

# EXEMPLAR ÚNICO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXIV — Nº 089

SÁBADO, 11 DE AGOSTO DE 1979

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 122ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1979

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Pareceres

###### *Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9/79 (nº 8-B/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Paises Membros, aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9 de dezembro de 1977.

— Projeto de Lei do Senado nº 58/79, que introduz alteração no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca.

— Ofício nº S-20/78 (nº 587-GP/78, na origem), do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e demais peças do processo sobre a aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1977.

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/76 (nº 448-B/75, na origem), que institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais, e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/78 (nº 2.880-C/76, na Casa de origem), que institui o Cadastro de Promitentes Compradores de Imóveis Rurais, integrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural.

— Projeto de Lei do Senado nº 17/77, que estabelece que o menor de 21 anos eleito Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador adquire plena capacidade jurídica. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 85/78 (nº 2.931/76, na origem), que modifica a redação do art. 306 do Código de Processo Civil. (Redação do vencido para o turno suplementar.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/79, que aprova o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 139/79, que acrescenta dispositivo ao vigente Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941). (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Ofício S-nº 14/78 (nº 31-P/MC/78, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.994, do Estado de São Paulo, o qual declarou

a constitucionalidade do art. 1º, da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, daquele Estado.

— Ofício S-nº 6/79 (nº 31-P/MC/79, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.194-3, o qual declarou a constitucionalidade do art. 119, II, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

##### 1.2.2 — Requerimento

— Nº 264/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

##### 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Referente ao comparecimento do Sr. Senador Nelson Carneiro ao I Encontro Nacional do Capítulo Brasileiro da ASTA, realizado no Rio de Janeiro.

— Designação de Srs. Senadores para participarem da 66ª Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Caracas, no período de 13 a 21 do mês de setembro próximo.

##### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR ALOYSIO CHAVES** — 152º aniversário da criação dos Cursos Jurídicos de São Paulo e de Olinda.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Apelo ao Sr. Ministro da Fazenda em favor de medidas que visem o aumento do percentual da participação dos municípios na arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

**SENADOR ROBERTO SATURNINO**, como Líder — A greve dos professores do Estado do Rio de Janeiro, em face a decretação, pelo Governo Federal, da suspensão do funcionamento de suas entidades sindicais.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, como Líder — Considerações sobre o pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 245/79, de autoria do Sr. Senador Aderbal Juárez, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 115/79, de sua autoria, que dispõe sobre a utilização do álcool para uso combustível automotivo. **Aprovado**.

— Requerimento nº 256/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 24/78, de sua autoria, que dá nova redação ao art. 227 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). **Aprovado**.

**EXEMPLAR ÚNICO**

— Projeto de Lei do Senado nº 247/77, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. **Votação adiada**, por falta de quorum.

— Requerimento nº 252/79, de autoria do Sr. Senador Paulo Brosard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, do Sr. Senador Mauro Benevides, que estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências. **Votação adiada**, por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada**, por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 166/77, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, que dispõe sobre o tombamento da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Barão de Ururá, onde Duque de Caxias morou na velhice, e viria a falecer, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 157/78, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, que inclui no Plano Nacional de Viação, a rodovia Júna (BR-262) — Muniz Freire—Anutiba—Placa Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR CUNHA LIMA** — Sugestão à Caixa Econômica Federal e ao Ministério da Educação e Cultura, em favor dos contratantes do crédito educativo.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Transcurso, em setembro próximo, do 70º aniversário da fundação do Colégio de Leopoldina-MG.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Representações recebidas de setores da comunidade brasileira, em prol da concessão da anistia ampla, geral e irrestrita.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Transcrição da carta demissionária do Ministro Mário Henrique Simonsen, da Secretaria-Geral de Planejamento da Presidência da República. Comentários em torno de razões que teriam induzido aquela autoridade a apresentar ao Senhor Presidente da República, o seu pedido de exoneração.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Participação do Ministro Mário Simonsen na orientação da política econômico-financeira do Governo Federal.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Solenidades a serem realizadas, em setembro próximo, na cidade do Rio de Janeiro, alusivas ao transcurso do "Sesquicentenário de nascimento de José de Alencar".

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — A economia nordestina face a redução de 10% no consumo de óleo combustível.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Artigo de autoria do professor José Carlos de Almeida Azevedo, Reitor da Universidade de Brasília, publicado em *O Estado de S. Paulo*, de 14 de julho último, sob o título *A crise na educação liberal*.

#### 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 47/79.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 24, de 1979.

#### 3 — ATAS DE COMISSÕES

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 122ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, LOURIVAL BAPTISTA E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Gastão Müller — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECERES N°s 409, 410 E 411, DE 1979

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1979, (n.º 8-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países Membros, aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9 de dezembro de 1977”.

#### PARECER N.º 409, DE 1979

#### Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Mendes Canale

O Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países Membros, aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9 de dezembro de 1977.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, à época, na qual esclarece que a IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, realizada em Assunção, de 5 a 9 de dezembro de 1977, decidiu, pela Resolução nº 116, aprovar o Acordo ora em exame nesta Comissão e que “sua aprovação foi informada pela praxe internacional vigente de que as entidades financeiras multilaterais devem dispor desse instrumento específico para o eficiente exercício de suas funções, tanto no que concerne aos seus funcionários, quanto aos seus bens materiais e movimentações de capitais”.

Pelo Decreto nº 62.606, de 25 de abril de 1968, houve por bem o Governo brasileiro criar a Comissão Nacional da Bacia do Prata (COBAP) com a competência de providenciar, no sentido de serem reunidas, classificadas e analisadas, todas as informações referentes àquele desenvolvimento integrado, opinando e cun-

do os órgãos nacionais competentes, sobre as obras e empreendimentos nacionais que, por sua importância, pudessem influir no desenvolvimento multinacional integrado da região, bem como sobre o interesse, para tal desenvolvimento, de obras ou empreendimentos que fossem levados à consideração dos órgãos multinacionais, na forma do disposto no item III da Declaração Conjunta dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata. Sendo sua função, ainda, assessorar, sempre que solicitado e no limite de sua competência, o Ministério das Relações Exteriores na condução dos assuntos afetos às seções brasileiras das Comissões Mistas com países da área, como no exame dos temas de interesse para o desenvolvimento integrado da região, que vierem a ser tratados em fórum internacional.

No ano de 1974, o Presidente do Congresso Nacional promulgou o Decreto Legislativo n.º 85, aprovando o "texto do Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, acertado em Buenos Aires, a 12 de junho de 1974". Sendo este Convênio ratificado em 25 de outubro de 1976, pelo Decreto n.º 78.620 do Senhor Presidente da República, competiria, evidentemente, o cumprimento do que fora acordado em seu Capítulo X — Das Imunidades, Isenções e Privilégios — cujo desdobramento e especificação é o objeto principal do Acordo que ora estamos apreciando nesta Comissão.

O texto do projeto é dividido em seis capítulos: Definições, o Fundo, Administradores do Fundo, Funcionários do Fundo, Funcionários dos Organismos Internacionais Assessores e Disposições Gerais.

Como já consignado, encontramos sempre presente no Acordo a praxe internacional relativa à matéria. Ante o exposto e no âmbito da competência regimental, desta Comissão, opinamos pela aprovação do presente Acordo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1979.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1979. — **Tarsó Dutra**, Presidente — **Mendes Canale**, Relator — **Lomanto Júnior** — **Henrique de La Rocque** — **Bernardino Viana** — **Aloysio Chaves** — **Saldanha Derzi** — **Pedro Pedrossian** — **Mauro Benevides** — **Amaral Peixoto**.

#### PARECER N.º 410, DE 1979

**Relator:** Senador Nelson Carneiro

Em 9 de dezembro de 1977, a IX Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata aprovou o Texto do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, ora submetido à nossa apreciação, depois que a Câmara dos Deputados votou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8-B, de 1979, oferecido pelo ilustre Relator de sua Comissão de Relações Exteriores, Deputado João Linhares, e acolhido sem discrepâncias pelos integrantes daquele órgão técnico.

Em sua Exposição de Motivos ao Sr. Presidente da República, o então Ministro das Relações Exteriores enfatiza que o aludido acordo, aprovado em Assunção na reunião de 5 a 9 de dezembro de 1977, "foi celebrado no âmbito da IX Reunião de Chanceleres por iniciativa da III Reunião da Diretoria Executiva do Fundo Financeiro, a qual, pela Resolução n.º 6, decidiu remeter ao Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata" o Acordo ora em exame, "para inclusão na agenda da referida reunião. Sua aprovação foi informada pela praxe internacional vigente de que as entidades financeiras multinacionais devem dispor desse instrumento específico para o eficiente exercício de suas funções, tanto no que concerne aos seus funcionários, quanto aos seus bens materiais e movimentação de capitais".

O Acordo se estende por 25 artigos, e foi julgado constitucional jurídico e de boa técnica legislativa pela dourada Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso, sendo relator o nobre Deputado Francisco Benjamim.

No âmbito desta Comissão, nada a opor à referida aprovação.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Tancredo Neves** — **Franco Montoro** — **Cunha Lima** — **Aloysio Chaves** — **Hevídio Nunes** — **Moacyr Dalla** — **Murilo Badaró** — **Hugo Ramos**.

#### PARECER N.º 411, DE 1979

**Relator:** Senador Saldanha Derzi

Com mensagem do Senhor Presidente da República é submetida à consideração do Congresso Nacional, em conformidade com

o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o texto do Acordo sobre Imunidade, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países Membros aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9 de dezembro de 1977.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, assim justifica a proposição:

"Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, que se realizou em Assunção, de 5 a 9 de dezembro de 1977, decidiu, pela Resolução n.º 116, aprovar o Acordo sobre Imunidade, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países Membros. O referido Acordo foi celebrado no âmbito da IX Reunião de Chanceleres por iniciativa da III Reunião da Diretoria Executiva do Fundo Financeiro, a qual pela Resolução n.º 6, decidiu remeter ao Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata um projeto de Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo nos Territórios dos Países Membros, para inclusão na agenda da referida reunião. Sua aprovação foi informada pela praxe internacional vigente de que as entidades financeiras multinacionais devem dispor desse instrumento específico para o eficiente exercício de suas funções, tanto no que concerne aos seus funcionários, quanto aos seus bens materiais e movimentações de capitais.

O texto do projeto é dividido, assim, em seis capítulos, a saber: Definições (Capítulo I), o Fundo (Capítulo II), Administradores do Fundo (Capítulo III), Funcionários do Fundo (Capítulo IV), Funcionários dos Organismos Internacionais Assessores (Capítulo V) e Disposições Gerais (Capítulo VI)."

Transitando na Câmara dos Deputados a matéria recebeu inicialmente parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores, que concluiu pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo aprovando o texto do Acordo. Manifestaram-se também pela aprovação as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças daquela Casa do Congresso Nacional.

O Acordo aprovado em Assunção, no período de 5 a 9 de dezembro de 1977, assentou que as entidades financeiras multinacionais devem dispor desse instrumento específico para tornar eficiente o exercício de suas funções, no tocante ao Fundo e seus bens, sede, administração, funcionários, assessoramento e movimentação de capitais.

O Acordo sob exame foi elaborado em obediência à praxe internacional vigente, bem como segue a linha de outros ajustes aprovados pelo Brasil.

Sob o aspecto financeiro, que compete a esta Comissão, vale transcrever o item 4 da Exposição de Motivos, que reza:

"O Capítulo II trata do Fundo em si, e seus bens, ao mesmo tempo em que reproduz os princípios aceitos em instrumentos análogos celebrados por entidades financeiras internacionais, de liberdade de correspondência e de movimentação de capitais, sem as quais não poderia atingir plenamente suas finalidades. Incluem-se, no Capítulo em questão, dispositivos que consagram a imunidade de jurisdição dos bens do Fundo, a inviolabilidade de sua sede e dos arquivos, a isenção de impostos, nos territórios dos países membros, de todo imposto direto, direitos alfandegários, inexistência de proibições e restrições à importação e exportação, relativas aos artigos importados ou exportados pelo Fundo, para seu uso oficial. Importa assinalar, quanto a este último aspecto, que os artigos importados sob o benefício de tais franquias não poderão ser vendidos no país em que tenham sido introduzidos, a menos que se respeitem as condições estabelecidas pelo Governo respectivo."

Trata-se de Acordo que vem ao encontro dos altos objetivos consignados pelas Nações da Bacia do Prata, no que concerne ao Desenvolvimento desta grande parte da América do Sul.

A vista do exposto, nada temos a opor ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1979, e, assim, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1979. — **Cunha Lima**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Affonso Camargo** — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães** — **Mauro Benevides** — **Raimundo Parente** — **Vicente Vuolo** — **Alberto Silva**.

**PARECERES N°s 412 E 413, DE 1979**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1979, que "introduz alteração no Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca".**

**PARECER N° 412, DE 1979**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Raimundo Parente**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carreiro, objetiva acrescentar dispositivo ao art. 28 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, tornando obrigatório que, para a obtenção da matrícula de pescador profissional, o interessado faça prova de ser colonizado ou sindicalizado.

Afirma o Autor, na Justificação, que algumas delegacias da SUDEPE — como a da cidade de Santos, por exemplo —, exigem, para a emissão da autorização prévia necessária à referida matrícula, que os pescadores indiquem a condição de colonizados, o que implica devam aqueles profissionais fazer prova de dois tipos de filiação: na colônia de pesca e, ao mesmo tempo, no respectivo sindicato.

Por isso, segundo o nobre Senador Nelson Carreiro, "melhor será que se esclareça definitivamente a questão, estabelecendo a alternativa, como preconizado neste projeto. Quer dizer, para obtenção da autorização, o pescador poderá comprovar tanto a filiação ao sindicato quanto à colônia".

Esse, todavia, não deve ser o entendimento do sindicato de pescadores profissionais da cidade de Santos, em cujo informe o Autor fundamenta o seu Projeto, já que a opção entre a filiação à Colônia ou ao respectivo Sindicato, viria, fatalmente, esvaziar este último, em razão de que aquelas colônias funcionam como entidades de cunho cooperativista, portanto acolhedoras de interesses econômicos, os quais se diferenciam e por isso nem sempre se harmonizam com os interesses classistas.

Dante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é favorável ao Projeto, na forma da seguinte Emenda, que visa resguardar o fortalecimento sindical:

**EMENDA N.º 1 — CCJ**

**(Substitutivo)**

Art. 1.º É acrescentado ao art. 28 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, o seguinte § 1.º, renumerando-se os atuais:

"Art. 28. ....

§ 1.º A autorização de que trata este artigo será obtida mediante prova de ser o interessado sindicalizado. ...."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Comissões, 9 de maio de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Almir Pinto Bernardino Viana — Murilo Badaró — Cunha Lima — Helvídio Nunes — Aloisio Chaves — Tancredo Neves.

**PARECER N° 413, DE 1979**

**Da Comissão de Agricultura**

**Relator: Senador José Richa**

O art. 28, do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, estabelece que, "para a obtenção de matrícula de pescador profissional é preciso autorização prévia da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) ou de órgão nos Estados com delegação de poderes para aplicação e fiscalização" das normas legais pertinentes à matéria.

A matrícula (§ 1.º) será emitida pela Capitania dos Portos e, com relação aos aprendizes (§ 2.º) terá caráter provisório.

O Projeto de Lei ora submetido a esta Comissão acrescenta redação nova ao parágrafo 1.º do art. 28 em referência, e manda

renumerar os parágrafos vigentes. Assim, o acréscimo passaria a ter a seguinte redação:

Art. 28. ....

§ 1.º A autorização de que trata este artigo será obtida mediante prova de ser o interessado colonizado ou sindicalizado.

Verifica-se, portanto, que o objetivo da Proposição é equiparar a filiação em Sindicato à filiação em Colônia de Pescadores, para o fim específico de obter-se a autorização prévia da SUDEPE.

A Comissão de Constituição e Justiça observou, todavia, que não deve ser esse o entendimento, porquanto, ao ser exigida uma opção entre Colônia e Sindicato, fatalmente seria esvaziado este último. Isto em virtude de as Colônias de Pescadores funcionarem "como entidades de cunho cooperativista, portanto acolhedoras de interesses econômicos, os quais se diferenciam e por isso nem sempre se harmonizam com os interesses classistas".

Com esse enfoque, a CCJ formulou Substitutivo em que omite a expressão "colonizado ou", ficando a exigência de sindicalização.

Há, na fórmula da CCJ, disposição de fortalecer os órgãos de classe, ou seja, os sindicatos de pescadores, que poderão liderar movimentos de conscientização e de defesa dos interesses de quantos fazem do trabalho na pesca o seu meio de subsistência.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto em exame, com a redação dada pelo Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1979. — Evelásio Vieira, Presidente — José Richa, Relator — Passos Pôrto — Pedro Pêdrossian — Affonso Camargo.

**PARECERES N°s 414, 415 E 416, DE 1979****PARECER N° 414, DE 1979**

**Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício "S" nº 20, de 1978 (nº 587-GP, de 9 de outubro de 1978, na origem) do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e demais peças do Processo sobre a aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1977.**

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

Na sessão de 28 de setembro de 1978, o Tribunal de Contas do Distrito Federal opinou "pela aprovação das contas do Governo do Distrito Federal, correspondentes ao exercício financeiro de 1977", na forma do seguinte parecer prévio:

"O Tribunal de Contas do Distrito Federal, dando cumprimento ao disposto aos artigos 17, parágrafo 1º, art. 42, inciso V da Constituição, e 28 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, examinou as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1977, tendo verificado que as contas:

- a) foram prestadas segundo as Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);
- b) estão corretas;
- c) evidenciam procedimentos financeiros e orçamentários revestidos de correção;
- d) demonstram a observância, quanto à receita, do princípio da anualidade dos tributos;
- e) comprovam, quanto à realização das despesas, a obediência aos limites fixados na lei orçamentária, o mesmo ocorrendo em relação à abertura de créditos suplementares.

As conclusões acima não constituem pronunciamento do Tribunal em relação às contas de cada responsável. Essas contas, ainda não apreciadas e julgadas em face dos prazos legais não vencidos, serão em cada caso e nos termos da legislação aplicável, objeto de julgamento desta Corte.

À vista do exposto, o Tribunal opina pela aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal, correspondentes ao exercício financeiro de 1977, representadas pelos balanços e demonstrações do respectivo processo e analisados neste Relatório."

Como se vê, portanto, a decisão do TCDF não representa quitação aos responsáveis pelos diferentes setores administrativos do GDF, cujas contas se encontram em face de exame ou/com o julgamento sobrerestado. Tanto as-

sim que, apesar da aprovação, em termos globais e em caráter geral, a situação dos órgãos da administração indireta e das funções é a seguinte:

**DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS**

**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, QUANTO À APRECIAÇÃO DAS MESMAS PELO TRIBUNAL**

**EXERCÍCIOS EM 1956 a 1977 - SITUAÇÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 1978**

<b>ENTIDADES</b>	<b>EXERCÍCIOS</b>	<b>SITUAÇÃO EM 20/09/78</b>
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF	1966 a 1976 1977	Julgadas regulares. Em fase de exame.
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF	1977	Em fase de exame.
Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF	1961 a 1964 1965 a 1976 1977	Consideradas iliquidáveis. Julgadas regulares. Em fase de exame.
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF	1960 a 1973 1974 1975 e 1976 1977	Julgadas regulares. Julgamento sobrerestado. Julgadas regulares. Em fase de exame.
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS/DF.	1961 a 1976 1977	Julgadas regulares. Em fase de exame.

<b>ENTIDADES</b>	<b>EXERCÍCIOS</b>	<b>SITUAÇÃO EM 20/09/78</b>
Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF	1960 a 1965 1966 a 1971 1972 e 1973 1974 e 1975 1976 e 1977	Consideradas iliquidáveis. Julgadas regulares. Julgamento sobrerestado. Julgadas regulares. Em fase de exame.
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF	1960 a 1973 1974 1975 1976 1977	Julgadas regulares. Julgamento sobrerestado. Em fase de exame. Julgada regular. Em fase de exame.
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF	1971 a 1974 1975 1976 1977	Julgadas regulares. Julgamento sobrerestado. Julgadas regulares. Em fase de exame.
Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESEB	1969 a 1975 1976 1977	Julgadas regulares. Em fase de exame. Em fase de exame.
Companhia de Electricidade de Brasília - CCB	1969 a 1975 1976 1977	Julgadas regulares. Em fase de exame. Em fase de exame.

ENTIDADES	EXERCÍCIOS	SITUAÇÃO EM 20/09/78
Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN	1967 a 1976 1977	Julgadas regulares. Em fase de exame.
Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB	1968 1969 1970 a 1973	Julgada regular. Consideradas iliquidáveis. Julgadas regulares.
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	1973 a 1976 1977	Julgadas regulares. Em fase de exame.
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1956 a 1959 1960 a 1961 1962 a 1972 1973 a 1976 1977	Encaminhadas ao Senado Federal. Arquivadas no TCDF. Consideradas iliquidáveis. Julgadas regulares. Em fase de exame.
Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS	1962 a 1971 1972 e 1973 1974 a 1976 1977	Julgadas regulares. Julgamento sobreposto. Julgadas regulares. Em fase de exame.
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB	1961 a 1975 1976 e 1977	Julgadas regulares. Em fase de exame.

ENTIDADE	EXERCÍCIOS	SITUAÇÃO EM 20/09/78
Proflora S/A - Florestamento e Reflorestamento	1972 a 1975 1976 1977	Julgadas regulares. Em fase de exame. Ainda não entregue ao Tribunal.
Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB	1962 1963 a 1966 1967 e 1968 1969 1970 a 1973 1974 1975 1976 1977	Julgada irregular. Consideradas iliquidáveis. Julgadas regulares. Julgada irregular. Em diligência. Julgamento sobreposto. Julgada regular. Em diligência. Ainda não entregue ao Tribunal.
Banco Regional de Brasília S/A - BRB	1975 1976 e 1977	Julgada regular. Em fase de exame.

## RESUMO

Nº DE ORDEN	ENTIDADES	SITUAÇÃO EM 20/09/78		TOTAL DE PRESTAÇÕES DE CONTAS
		JULGADAS	P/JULGAR	
1	Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF	11	1	12
2	Fundação Cultural do Distrito Federal .....	15	2	17
3	Fundação do Serviço Social do Distrito Federal .....	16	1	17
4	Fundação Educacional do Distrito Federal .....	16	2	18
5	Fundação Hospitalar do Distrito Federal .....	14	4	18
6	Fundação Zoológica do Distrito Federal .....	15	3	18
7	Banco Regional de Brasília S/A - BRB .....	1	2	3
8	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF.....	5	2	7
9	Companhia de Águas e Esgotos de Brasília - CAESEB.....	7	2	9
10	Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB .....	7	2	9
11	Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB .....	6	-	6
12	Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN ....	10	1	11
13	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP .....	4	1	5
14	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.....	21	1	22
15	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB .....	9	7	16
16	Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS .....	13	3	16
17	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB .....	15	2	17
18	Proflora S/A - Florestamento e Reflorestamento .....	4	2	6
19	Departamento de Trânsito do Distrito Federal .....	-	1	1
SOMAS .....		189	39	228

Quanto ao Orçamento-Programa de 1977, aprovado pela Lei nº 6.396, de 9 de dezembro de 1976, a Receita e a Despesa foram fixadas em Cr\$ 3.122.037.100,00. Do total, Cr\$ 2.732.234.100,00 correspondem à Administração Centralizada e Cr\$ 389.803.000,00 à Administração Descentralizada, excluídas desta as retransferências e as entidades que não recebam auxílio orçamentário, nos termos do art. 62; *in fine*, da Constituição.

A arrecadação da receita orçamentária superou, em 53%, a previsão. Portanto, o *superavit* montou a Cr\$ 1.442.192.286,43. Por outro lado, as Transferências da União representaram cerca de 51,64% da Receita efetivamente arrecadada, cabendo ao ICM sobre o trigo importado a parcela de 8,24%.

Dessa forma, a Receita própria do DF — deduzidos os 51,64% que representam as transferências correntes e de capital realizadas pela União, e os 8,24% do ICM do trigo importado — representou 40,12% do total arrecadado.

Comparando-se com a participação do exercício anterior 42,37%, houve queda de 2,25% na aludida Receita.

A Despesa, orçada em Cr\$ 2.732.234.100,00 atingiu a cifra de Cr\$ 4.229.486.991,97, em decorrência dos créditos adicionais abertos durante o exercício. Deixaram de ser utilizados Cr\$ 11.769.894,78, que passaram a constituir saldo orçamentário do exercício.

Relativamente aos créditos adicionais, que totalizaram Cr\$ 1.648.162.005,82, foram financiados (a) pelo excesso de arrecadação, Cr\$ 1.374.421.799,91; (b) pelo *superavit* financeiro do balanço patrimonial, Cr\$ 18.317.348,17; (c) pela anulação de dotações, Cr\$ 132.926.813,85; (d) pela alteração de projetos/atividades, Cr\$ 17.982.300,00 e (e) pelas operações de crédito, Cr\$ 104.513.743,89.

A Despesa, por Função, obedeceu à seguinte escala:

Educação e Cultura .....	24,32%
Administração e Planejamento .....	24,13%
Saúde e Saneamento .....	20,60%
Defesa Nacional e Seg. Pública .....	10,56%
Habitação e Urbanismo .....	7,25%
Transporte .....	5,07%
Assistência e Previdência .....	4,87%
Agricultura .....	2,03%
Legislativa .....	0,77%
Indústria, Comércio e Serviços .....	0,33%
Judiciária .....	0,07%

E, no que se refere às categorias econômicas, o comportamento dos gastos apresentou Cr\$ 2.916.527.749,36 em Despesas Correntes e Cr\$ 1.246.128.742,59 em Despesa de Capital. Portanto, observa o TCDF, dois terços dos dispêndios se destinaram à manutenção da máquina administrativa.

Ficou inscrita, como Restos a Pagar, a importância de Cr\$ 569.304.012,95, que representa 13,67% do total empenhado.

Os créditos suplementares autorizados pela Lei dos Meios foram majorados pela Lei nº 6.470, de 24 de novembro de 1977, para Cr\$ 1.686.44.820,00 (isto é, aos Cr\$ 546.446.820,00, acrescentou Cr\$ 1.140.000.000,00), o que representa 61,94% da despesa orçada.

Tendo em vista que à Lei nº 6.425, de 27 de junho de 1977 autorizou o GDF a contrair empréstimo de Cr\$ 137.500.000,00 para expansão da rede de ensino de primeiro grau da Ceilândia; que o Decreto nº 80.191, de 17-8-77, transferiu para o GDF a quantia de Cr\$ 251.760.400,00, como reforço; e que outro Decreto, de 19 de dezembro de 1977 transferiu mais Cr\$ 160.000.000,00 para gastos com pessoal, observa-se que foram satisfeitos os limites estabelecidos pela legislação orçamentária e subsequente.

A execução orçamentária da Administração Central, em 1977, foi superior à de 1975, em 100% nas Despesas de Capital e em 130% nas Despesas Correntes. Já em relação ao exercício de 1976, o acréscimo chegou a 21% e 49%, respectivamente.

Nota-se a elevação sensível do custeio da administração, contrapondo-se a isso o menor acréscimo anual dos investimentos governamentais. Para suprir a deficiência, o GDF utilizou recursos próprios da TERRACAP (Cr\$ 267.347.362,87), em serviços públicos. Enquanto isso, a NOVACAP obtinha Cr\$ 22.276.011,09 de empréstimo, no BRB, para custear obras de interesse da Administração Central do Distrito Federal. Por seu turno, as Fundações Cultural, Educacional e Zoobotânica executaram projetos de competência da Administração Direta, com recursos oriundos de convênios firmados com órgãos federais.

Assinalou o Tribunal de Contas que a evolução do orçamento de Despesa se tem verificado de forma irregular, de forma a superar as receitas próprias do DF. Daí a necessidade de cada vez maiores transferências da União.

Da Receita de Cr\$ 4.174.426.386,43, a Administração Direta absorveu Cr\$ 2.260.299.507,23 e transferiu para órgãos da Administração Descentralizada Cr\$ 1.902.356.984,72.

Por seu turno, a Administração Descentralizada contou com a Receita de Cr\$ 6.146.185.856,25 (incluídas as transferências feitas pelo GDF) mas a Despesa montou a Cr\$ 6.167.322.210,84.

Em suma, a Receita da Administração Descentralizada superou, em 47,23%, à da Administração Direta. A Despesa foi superior em 172,85%.

Os quadros a seguir mostram a evolução da execução orçamentária do Distrito Federal, no derradeiro triênio:

#### EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

ELEMENTO	1975	1976	%	1976	1977	%
Despesas de Capital						
Investimentos	240.451.781,14	482.044.997,31	100	482.044.997,31	456.118.999,56	- 6
Inversões Financeiras.....	222.658.025,78	369.531.807,35	66	369.531.807,35	548.493.587,36	48
Transf. Capital	156.063.159,73	178.870.831,37	15	178.870.831,37	241.516.155,67	35
<b>TOTAIS</b>	<b>619.172.966,65</b>	<b>1.030.447.636,03</b>	<b>66</b>	<b>1.030.447.636,03</b>	<b>1.246.128.742,59</b>	<b>21</b>
Despesas Correntes						
Despesas Custeio	514.645.982,15	756.981.161,32	47	756.981.161,32	1.038.070.034,07	37
Transf. Correntes	748.573.997,53	1.195.319.924,32	59	1.195.319.924,32	1.878.457.715,29	57
<b>TOTAIS</b>	<b>1.263.219.979,68</b>	<b>1.952.301.085,64</b>	<b>54</b>	<b>1.952.301.085,64</b>	<b>2.916.527.749,36</b>	<b>49</b>

## QUADRO COMPARATIVO ENTRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (TRÍENIO 1975/77)

O ORÇAMENTO PROGRAMA E A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1977.

FUNÇÃO	Valor OPI Cr\$ 1,00	Valor O.P. Cr\$ 1,00	DIFERENÇA OP/OPI Cr\$ 1,00	%	Vr. Executado Cr\$ 1,00	DIFERENÇA OPI VALOR EXECUTADO Cr\$ 1,00	%
Legislativa .....	1.161.000	1.600.000	439.000 +		1.428.220	267.220 +	
Adm. Superior Plan. Global .....	10.954.800	293.363.600	282.408.800 +		580.875.193	569.920.393 +	
Agricultura, Abastecimento, Organização Agrária .....	17.108.000	6.550.000	10.558.000 -		7.315.438	9.792.562 -	
Defesa Nac. Seg. Pública .....	3.527.000	25.774.100	22.247.100 +		41.194.136	37.667.136 +	
Desenvolvimento Regional .....	246.380.000	-	246.380.000 -		-	246.380.000 -	
Educação e Cultura .....	48.477.100	94.824.400	46.347.300 +		204.576.784	156.099.684 +	
Energia e Recursos Minerais .....	18.803.000	-	18.803.000 -		-	18.803.000 -	
Habitação e Urbanismo .....	130.472.500	82.277.900	48.194.600 -		81.270.051	49.202.449 -	
Indústria Comércio e Serviço .....	159.000	-	159.000 -		-	159.000 -	
Justiça .....	1.298.000	-	1.298.000 -		-	1.298.000 -	
Saúde e Saneamento .....	67.615.400	64.262.300	3.353.100 -		210.937.584	143.342.184 +	
Trab. Assistência e Previdência .....	2.470.000	5.650.000	3.180.000 +		13.709.273	11.239.273 +	
Transporte .....	42.581.000	97.944.400	49.363.400 +		144.630.320	96.039.320 +	
Reserva de Contingência .....	-	50.000.000	50.000.000 +		-	-	
<b>T O T A I S .....</b>	<b>597.006.200</b>	<b>722.246.700</b>	<b>125.230.900 +</b>	<b>0,21%</b>	<b>1.286.946.993</b>	<b>668.940.199 -</b>	<b>115%</b>

Cts: A função Desenvolvimento Regional está incluída na Administração Superior e Planejamento Global.

## QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

NOS EXERCÍCIOS DE 1975/77

1975                    1976                    1977

Despesas Correntes						
Despesas Custeio	514.645.982,15		756.981.161,32		1.038.070.034,07	
Transferências Correntes	748.573.997,53		1.195.319.924,32		1.878.457.715,29	
SCPS .....	1.263.219.979,68	57,10%	1.952.301.085,64	65,45%	2.916.527.749,35	70,06%
Despesas de Capital						
Investimentos	240.451.781,14		482.044.997,31		456.118.999,56	
Inversões Financeiras	222.658.025,78		369.531.807,35		548.493.587,36	
Transferências de Capital	156.063.159,73		178.670.631,37		241.516.155,67	
SCPS .....	619.172.966,65	32,90%	1.030.447.636,03	34,55%	1.246.129.742,53	29,99%
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>1.862.392.946,33</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.982.748.721,67</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.162.636.491,95</b>	<b>100,00%</b>

Na minuciosa análise realizada, o TCDF se ocupou da programação financeira de desembolso e, quanto ao balanço orçamentário, salientou que foram arrecadados mais Cr\$ 1.442.192.286,43 do que o previsto.

A Receita e a Despesa apresentaram a seguinte evolução:

ANO	RECEITAS		TOTAL
	CORRENTES	DE CAPITAL	
1973	914.410.193,93	107.546.364,40	1.021.956.558,33
1974	1.172.059.924,17	150.270.743,84	1.322.330.668,01
1975	1.566.650.311,49	276.606.005,81	1.843.256.317,30
1976	2.458.379.159,50	502.889.369,50	2.961.268.529,01
1977	3.566.787.373,33	607.639.013,10	4.174.426.386,43

ANO	DESPESAS		TOTAL
	CORRENTES	DE CAPITAL	
1973	643.379.137,60	364.856.194,44	1.008.237.332,04
1974	892.891.335,62	449.227.457,85	1.342.118.793,47
1975	1.263.219.975,68	619.172.966,65	1.882.392.946,33
1976	1.952.301.085,64	1.030.447.636,03	2.982.748.721,67
1977	2.916.527.749,36	1.246.128.742,59	4.162.656.491,95

O balanço financeiro, elaborado na conformidade do art. 103, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, foi este:

<b>1 — Receitas Cr\$</b>	<b>a) Orçamentárias ..</b>	<b>4.174.426.386,43</b>
b) Extra-orçamentárias .....	1.095.014.214,66	
c) Saldos do Exercício/1976 .....	477.673.560,12	
<b>Total .....</b>	<b>5.747.114.161,21</b>	
<b>2 — Despesas</b>		
a) Orçamentárias .....	4.162.656.491,95	
b) Extra-orçamentárias .....	971.913.648,53	
c) Saldos p/1978, em espécie .....	612.544.020,73	
<b>Total .....</b>	<b>5.747.114.161,21</b>	

Enfatiza o TCDF que "os saldos em espécie se revelaram corretos, não só os provenientes do exercício anterior como os que se transferem para o exercício seguinte".

Foram achadas conforme, as parcelas constantes do Balanço Patrimonial: I — Ativo (Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Ativo Compensado); e II — Passivo (Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Passivo Compensado).

Após examinar a demonstração das variações patrimoniais, o TCDF apreciou a consolidação das contas do Distrito Federal, elaborando o seguinte resumo do balanço patrimonial consolidado do DF:

ATIVO		Cr\$
<b>Ativo Financeiro</b>		
Disponível .....	1.584.173.025,98	
Realizável .....	7.084.643.539,25	<b>8.668.816.565,23</b>

#### Ativo Permanente

Imobilizado .....	10.207.486.464,11
Pendente .....	301.072.047,95
Soma do Ativo Real .....	19.177.375.077,29
<b>Ativo Compensado .....</b>	<b>13.155.584.978,77</b>
	<b>32.332.960.056,06</b>

#### PASSIVO

Passivo Financeiro .....	6.157.302.133,06
Passivo Permanente .....	3.794.906.451,35
Saldo Patrimonial .....	8.462.015.099,04
Pendente .....	763.151.393,84
	<b>19.177.375.077,29</b>
Passivo Compensado .....	13.155.584.978,77
<b>Total .....</b>	<b>32.332.960.056,06</b>

A distribuição do Ativo Real Líquido mostra a seguinte posição:

	Cr\$
Administração Centralizada .....	3.111.628.390,73
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal .....	92.171.154,30
Fundação Educacional do Distrito Federal .....	68.550.023,82
Fundação Cultural do Distrito Federal .....	4.801.972,97
Fundação Hospitalar do Distrito Federal .....	360.866.479,76
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília .....	39.589.045,29
Cia. de Água e Esgotos de Brasília .....	1.049.032.898,87
Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil .....	174.260.357,93
Departamento de Estradas de Rodagem do D. Federal .....	59.270.873,44
Sociedade de Habitação de Interesse Social Ltda. .....	370.469.163,89
Fundação do Serviço Social do D. Federal .....	58.852.362,84
Cia. do Desenvolvimento do Planalto Central .....	13.078.179,98
Departamento de Trânsito do Distrito Federal .....	27.373.945,78
Banco Regional de Brasília .....	436.511.402,86
Cia. Imobiliária de Brasília .....	1.260.299.443,44
Cia. de Eletricidade de Brasília .....	1.193.096.741,91
Sociedade de Abastecimento de Brasília .....	40.647.288,07
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal .....	94.428.621,27
Proflora S/A .....	7.086.751,90
	<b>8.462.015.099,04</b>

No exercício, foi gasta com pessoal a importância de Cr\$ 2.328.853.505,72, correspondente a 29,60% do total das despesas, e assim distribuída:

	Cr\$
a) Administração Centralizada .....	812.385.754,95
b) Administração Descentralizada .....	1.516.467.750,77
	<b>2.328.853.505,72</b>

Como contribuição da União, o Distrito Federal recebeu, no exercício de 1977, Cr\$ 1.571.835.700,00 de Transferências Correntes, Cr\$ 212.499.900,00 de Transferências de Capital, perfazendo Cr\$ 1.784.335.600,00, ou seja, 42,74% da receita total efetivamente arrecadada (Cr\$ 4.174.426.386,43) e 114,34% da Receita Tributária (Cr\$ 1.560.569.006,45).

A fls. 55 do Relatório submetido ao Plenário do TCDF, estão notas de empenho emitidas irregularmente durante o exercício de 1977.

Em síntese, a administração financeira do DF, no exercício de 1977 apresentou arrecadação maior do que o previsto, em 53,33%, nas receitas correntes. As receitas de capital também superaram o previsto. Assim, a arrecadação total apresentou-se com 55,72% a mais.

Se houve *superavit* no orçamento corrente, as despesas de capital também foram superiores, permitindo, todavia, em termos globais da execução orçamentária, *superavit* de Cr\$ 11.769.894,48.

Os Restos a Pagar chegaram a Cr\$ 569.304.012,95, o que representa 13,68% do total. Foram, portanto, pagos Cr\$ 3.593.352.479,00 (86,32%).

Como as despesas orçamentárias pagas foram 13,95% inferiores arrecadada e, enquanto a Receita extra-orçamentária alcançou Cr\$ 525.710.201,71, a Despesa extra-orçamentária atingiu Cr\$ 971.913.648,53. Por outro lado, o saldo transferido de 1976 ficou em Cr\$ 477.673.560,12, enquanto o transferido para 1978 se elevou a Cr\$ 612.544.020,73, dos quais Cr\$ 8.132.373,78 estavam em caixa e Cr\$ 464.262.845,49 em Bancos.

Os 142 créditos suplementares abertos totalizaram Cr\$ 1.648.162.000,82. Desse total, Cr\$ 132.926.813,83 foram compensados por anulações de dotações orçamentárias, Cr\$ 1.497.252.891,97 implicaram em aumento da despesa orçada e Cr\$ 17.982.300,00 se referem a alterações de projetos/atividades.

As contribuições da União (Cr\$ 1.784.335.600,00) representaram 42,75% da Receita arrecadada e as transferências da União (Cr\$ 1.965.538.420,64) atingiram 47,08% da aludida Receita arrecadada e custearam 47,22% da Despesa realizada.

Juntando essas transferências à arrecadação do ICM sobre o trigo importado, chega-se a 55,33% do total da receita arrecadada.

O *superavit* financeiro foi de Cr\$ 117.566.143,24, apurado no balanço patrimonial.

As despesas com Pessoal equivaleram a 30,30% da Receita geral; a NOVACAP revelou resultado patrimonial negativo; a dívida fundada externa resultou do fornecimento de equipamentos hospitalares feito por empresa da República Federal da Alemanha; a Dívida Ativa, que era de Cr\$ 108.200.193,33 se elevou para Cr\$ 144.116.021,17.

Mereceram estudo aprofundado os Fundos Especiais (Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEPE; Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAEDF; Fundo de Habitação Popular do Distrito Federal — FUNDHAP).

Do exame das Contas, verifica-se que o Governo do Distrito Federal preocupou-se em impulsionar o sistema educacional, as promoções culturais, a ampliação da rede hospitalar, de abastecimento de água e de esgotos. Deu ênfase à construção de casas populares, à construção de vias de acesso, melhoria dos transportes urbanos e, também, à urbanização de Brasília.

O quadro a seguir permite avaliar a evolução da Despesa, por funções, no Distrito Federal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS EXERCÍCIOS DE  
1975, 1976 e 1977, SEGUNDO AS FUNÇÕES

FUNÇÕES	1 975		1 976		1 977	
	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%
Administração .....	201.896.058,78	10,72	578.770.000,00	26,30	1.005.223.082,62	24,15
Agropecuária .....	41.978.540,65	2,24	60.452.000,00	2,75	84.656.131,01	2,04
Assistência e Previdência .....	43.641.125,12	2,32	112.241.000,00	5,10	203.634.604,91	4,69
Legislativa .....	15.456.039,86	0,82	21.121.000,00	0,96	33.112.191,11	0,79
Defesa e Segurança .....	234.731.565,18	12,48	242.633.000,00	11,03	440.298.578,02	10,57
Educação .....	431.410.898,41	22,92	412.257.000,00	18,14	1.013.066.215,80	24,33
Energia .....	32.441.515,92	1,72	-	-	-	-
Habitação e Planejamento Urbano ....	233.350.115,27	12,39	174.402.000,00	7,93	302.468.753,50	7,30
Saúde e Saneamento .....	367.098.103,31	19,51	393.411.000,00	17,83	650.788.795,59	20,43
Transportes .....	49.046.647,33	2,60	150.006.000,00	6,82	211.699.225,06	5,08
Justiça .....	12.059.742,52	0,64	-	-	3.358.484,52	0,08
Desenvolvimento Regional .....	210.278.025,78	11,17	-	-	-	-
Indústria Comércio e Serviços .....	8.954.453,20	0,47	9.548.000,00	0,43	14.150.429,81	0,34
Reserva de Contingência .....	-	-	45.400.000,00	2,06	-	-
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.882.392.946,33</b>	<b>100,00</b>	<b>2.200.241.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>4.162.656.491,95</b>	<b>100,00</b>

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal, na forma do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1978

##### Aprova as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao Exercício de 1977.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1977, na forma do Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Sessão de 28 de setembro de 1978.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1978. — Itamar Franco, Presidente, em exercício — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena — Alexandre Costa — Altevir Leal — Evandro Carreira.

#### PARECERES NºS. 415 E 416, DE 1979

Sobre o Projeto de Resolução nº 49, de 1979, que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1977.

#### PARECER Nº 415, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Murilo Badaró**

Com o Ofício "S" nº 20, de 1978, (nº 587-GP, de 9-10-78, na origem) o Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminhou ao Senado o Relatório sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1977, juntamente com o Parecer Prévio de que trata o art. 28 da Lei nº 5.538, de 1968, na forma e para os fins previstos no art. 42, V, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Parecer Prévio a que alude o pré-falado ofício conclui pela aprovação das referidas contas, tendo em vista que:

- a) se revestem das formalidades exigidas pelas formas gerais de Direito Financeiro;

b) observam, quanto à receita, o princípio da anualidade dos tributos; e

c) comprovam estrita observância dos limites fixados em lei, no que concerne à realização das despesas, inclusive em relação à abertura de créditos suplementares.

Declara, igualmente, aquela Corte, que estão excluídas das conclusões do Parecer Prévio as contas "de cada responsável", as quais ainda não foram julgadas, "em face de prazos legais não vencidos".

A douta Comissão do Distrito Federal, aprovando parecer do ilustre Senador Saldanha Derzi, no qual se faz uma criteriosa análise das contas submetidas a exame, concluiu por apresentar o Projeto de Resolução, no sentido de serem "aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1977, na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal", evidentemente com as ali contidas.

Assim, observadas que foram as exigências legais pertinentes e por se revestir o Projeto de Resolução das condições de juridicidade e constitucionalidade, somos por sua tramitação e aprovação.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Aderval Jurema — Moacyr Dalla — Franco Montoro, com restrições — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Bernardino Viana — Raimundo Parente.

#### PARECER Nº 416, DE 1979

Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Mauro Benevides**

O Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do Ofício nº S/20, de 1978, submeteu ao Senado o Relatório sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, pertinentes ao exercício de 1977, acompanhado do Parecer Prévio, para os fins estabelecidos pelo art. 42, V, Parte Final, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nos termos do aludido Parecer, chega-se à constatação de que as contas mereceram aprovação, levando em consideração que:

- I) se revestiram das formalidades reclamadas pelas normas gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964).

II) observaram, no que tange a receita, o princípio da anualidade dos tributos; e

III) comprovaram observância dos limites fixados em lei, no que se relaciona à realização da despesa, inclusive no pertinente à abertura de créditos suplementares.

A Comissão do Distrito Federal, apreciando o presente processo, opinou pela aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal, elaborando, em consequência, o respectivo Projeto de Resolução.

No âmbito da Comissão de Justiça, a matéria foi apreciada sob os aspectos de constitucionalidade e juridicidade, recomendando, aquele douto Órgão Técnico, o seu acolhimento, sem restrições.

Já o Tribunal de Contas de conformidade com o Parecer elaborado pelo Conselheiro José Parsifal Barroso opinava pela aprovação, tendo sido destacado nô aludido Parecer Prévio que

"À vista do exposto, o Tribunal opina pela aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal, correspondentes ao exercício financeiro de 1977, apresentadas pelos balanços e demonstrações financeiras e orçamentárias constantes do respectivo processo e analisados neste Relatório.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1978."

Assim instruído, chega o presente processo à consideração da Comissão de Finanças, por distribuição da Mesa Diretora, embora o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 108, nada preveja, na competência ali discriminada, em relação as contas do Governo do Distrito Federal.

A competência estabelecida no aludido inciso regimental diz respeito:

I — tributos e tarifas;

II — sistema monetário, bancário e de moedas;

III — caixa econômica e estabelecimentos de capitalização;

IV — câmbio e transferência de valores para fora do País;

V — intervenção federal quando tiver por fim reorganizar as finanças do Estado (Const., art. 10, V);

VI — pedidos de empréstimos, operações ou acordos externos quando se tratar de matéria financeira, oferecendo o respectivo projeto de resolução, ressalvado o disposto no art. 105, I, e;

VII — qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que, imediata ou remotamente influa na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União.

Parágrafo único. Compete, ainda, privativamente à Comissão de Finanças emitir parecer sobre:

- a) tomada de contas do Presidente da República;
- b) escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União (Const., art. 72, § 3º);
- c) alteração do Orçamento da União;
- d) créditos solicitados pelo Poder Executivo.

Ressalte-se que o art. 393, por sua vez, refere-se à Comissão de Finanças, conforme se infere de seu texto:

"Art. 393. Recebido o expediente relativo à prestação das contas do Governador do Distrito Federal a Presidência dará conhecimento ao Plenário e despachará a matéria às Comissões do Distrito Federal, de Constituição e Justiça e de Finanças (grifo do relator)."

A Comissão do Distrito Federal é assinado prazo para manifestar-se, podendo, por outro lado, no exame das contas

".... solicitar diretamente informações ao Governador e realizar diligências aos Órgãos administrativos do Distrito Federal."

Tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno do Senado Federal,

"o parecer da Comissão do Distrito Federal não inclui nos casos das alíneas a, d e e do inciso I, os da Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças, quanto aos aspectos jurídico-constitucional e financeiro."

O exame das Contas, na esfera de competência da Comissão de Finanças, deve pois, restringir-se ao aspecto financeiro, conforme prevê, expressamente, o supra-referenciado Regimento Interno.

Mencione-se a circunstância de que, na Comissão do Distrito Federal, coube ao eminentíssimo Relator Senador Saldanha Derzi, reportar-se, detalhadamente, aos aspectos financeiros do processo de prestação de contas de 1977, fazendo-o com precisão e objetividade.

O Balanço Financeiro, levantado de conformidade com a Lei nº 4.320, acusou os seguintes resultados:

### 1 — Receita

a) Orçamentários .....	4.174.426.386,43
b) Extraorçamentários .....	1.095.014.214,66
c) Saldos do exercício/76 .....	477.673.560,12
	<b>5.747.114.161,21</b>

### 2 — Despesas

a) Orçamentários .....	4.162.656.491,95
b) Extraorçamentários .....	971.913.648,53
c) Saldos p/1978, em espécie .....	612.544.020,73
	<b>5.747.114.161,21</b>

Vale notar que, no exercício de 1977, a administração financeira do Distrito Federal apresentou arrecadação maior do que a prevista, em 53,33% nas receitas correntes enquanto que nas receitas de capital também registraram acréscimos.

Em termos globais, de execução orçamentária, ocorreu um Superavit de Cr\$ 11.769.894,48.

No que diz respeito às dotações com pessoal, convém realçar que as despesas representaram 29,60%, assim distribuídas:

a) administração centralizada .....	812.385.754,95
	1.516.467.750,77
	<b>2.328.853.505,72</b>

Os créditos suplementares, em número de 142, totalizaram Cr\$ 1.648.162.000,82.

Os vários Fundos Especiais — Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal e Fundo de Habitação Popular do Distrito Federal, foram igualmente examinados pelo Tribunal de Contas e pela Comissão do Distrito Federal.

Com estas considerações, ex-vi do disposto no art. 105, do Regimento Interno do Senado Federal, somos por que sejam aprovadas as contas do Governador do Distrito Federal, alusivas ao exercício de 1977, nos termos do Projeto de Resolução elaborado pela Comissão do Distrito Federal.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1979 — Cunha Lima, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Lomanto Júnior — Jutahy Magalhães — Saldanha Derzi — José Richa — Affonso Camargo — Pedro Simon — Alberto Silva.

### PARECERES N°s 417, 418, 419 E 420, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 05, de 1976 (n.º 448-B/75, na origem), que "institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais e determina outras providências".

#### PARECER N.º 417, DE 1979

##### Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Agenor Maria**

O Projeto de Lei da Câmara n.º 5/76, submetido à apreciação desta Comissão, é de autoria do ilustre Deputado Salvador Julianelli, e objetiva instituir o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais.

De acordo com os dispositivos contidos no Projeto, os executadores do PLAMO serão os Agentes Financeiros do BNH, as Companhias Hipotecárias ou outras instituições a critério do Banco Nacional da Habitação. A sistemática consiste na locação de unidades residenciais pelos executores do PLAMO, mediante inscrição prévia, aos interessados que comprovarem renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários mínimos regionais.

Os contratos de locação deverão ser firmados com o prazo máximo de 3 (três) anos, pagando o locatário um aluguel correspondente aos juros incidentes sobre o valor do imóvel. Fim o

prazo contratual, é garantido ao inquilino o direito de compra do imóvel pelo valor reajustado em UPC, (Unidades Padrão de Capital), deduzido do montante a parte paga a título de aluguel, como incentivo à poupança popular.

Na justificação apresentada pelo autor, ressalta-se a necessidade de se proceder distinção entre o problema da moradia e o da aquisição da casa própria. Admite que o primeiro se apresenta mais relevante, na medida em que, bem antes de cogitar em adquirir a casa própria, o trabalhador já se encontra diante do problema de onde morar.

E, apesar das iniciativas governamentais no setor, cabendo destacar que nos dez anos de Revolução foram erguidas mais de 1.200.000 casas, bem como, a instituição do PLANAP em termos nacionais, ainda se verifica um déficit de 4 milhões e 500 mil moradias no País. Em suma, afirma que o sistema atual ao prever somente a construção ou aquisição da casa própria, mostra-se incapaz de solucionar o problema.

Dai, a iniciativa de tal proposição visar a minimização dos efeitos negativos dos déficits habitacionais, dentre outros efeitos positivos relacionados a seguir:

- a) que a proposição, transformada em lei, funcionará como mecanismo regulador do mercado imobiliário de aluguéis;
- b) será um instrumento a serviço da ampliação vegetativa da área da construção civil;
- c) evitaria a proliferação de favelas; e
- d) permitirá o aumento da absorção de mão-de-obra não qualificada, característica do setor de construção civil.

Esta é uma das matérias que não podem ser analisadas do ponto de vista exclusivamente econômico. Se examinada sob esse prisma, nos faltam elementos para que possamos averiguar se os retornos de tais investimentos, sob a forma dos aluguéis a serem pagos com base nos juros incidentes sobre o valor do imóvel, serão suficientes para dar cobertura na construção de novas unidades e assim sucessivamente, de forma rotativa. Mas, por outro lado, se dosarmos o cálculo econômico com as variáveis sociais relevantes contidas no Projeto ora em estudo, sem dúvidas que a aprovação será incontestável.

Como é sabido, a política governamental atual consiste em dar melhor tratamento aos aspectos sociais, quando não o equivalente ao econômico. Assim, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 5/76.

Sala das Comissões, 24 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Agenor Maria, Relator — Júlio Freire — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Franco Montoro.

#### PARECER N.º 418, DE 1979

#### Da Comissão de Legislação Social

##### Relator: Senador Ruy Santos

Chegou da Câmara, tomando no Senado o n.º 05, de 1976, o projeto que "institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO — para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos, e determina outras providências". O PLAMO é para aluguel de imóvel, com cláusula que garantirá ao inquilino, findo o contrato, o direito de optar pela compra do mesmo. Distribuído à Comissão de Economia, ali teve parecer favorável, sendo Relator o nobre Senador Agenor Maria; chegando à Comissão de Legislação Social, deu-lhe parecer favorável, o nobre Senador Lázaro Barbosa que, assim, defendeu o seu ponto de vista:

"Vê-se, portanto, que os agentes financeiros proprietários de imóvel locado serão reembolsados do investimento, dentro do princípio dogmático de manter-se a capitalização dos recursos para o necessário desenvolvimento do plano habitacional.

Cumpre realçar que a tese da locação vem sendo ardorosamente defendida por todos quantos se dedicam ao estudo da questão, como sucedeu, recentemente, no IV Encontro de Agentes Financeiros do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, realizado em Brasília, quando a medida foi proposta por vários representantes como capaz de solucionar, em conjunto com as existentes, o problema da moradia popular."

Iniciada porém, a discussão da matéria na Comissão, pediu-vista do parecer o nobre Senador Domício Gondim, que apresentou o seu voto, concluindo por um substitutivo. E diz:

"Dizendo assim, somos levados, igualmente, a apreciar as razões porque esses encargos financeiros para a aquisição da casa própria antes distorcem os objetivos iniciais da política habitacional, ao invés de diagnosticar e propor soluções viáveis, ao nível do poder de compra das populações de baixa renda.

A correção monetária, muito embora defensável sob o prisma financeiro, esbarra nos critérios eminentemente sociais, que, ao mesmo tempo que elas balizaram a criação do Sistema Financeiro, com repercussões econômicas, mas sobretudo, como a prática brasileira o demonstra, sociais.

Em época de inflação ascendente, mais ainda, a correção monetária é razão para sobressaltos contínuos, por quanto sobreacresga, a nível sempre crescente, os orçamentos domésticos."

E conclui:

"1 — Os recursos destinados ao PLAMO serão derivados do Sistema Financeiro de Habitação;

2 — a renda, para efeito de inscrição no PLAMO, deverá ser individualizada;

3 — o aluguel do imóvel deverá limitar-se ao valor deste mês, também, às possibilidades de renda declarada pelo locatário;

4 — o locatário gozará de facilidade para, igualmente, e a qualquer tempo, adquirir o imóvel;

5 — o contrato de locação do imóvel obedecerá ao disposto na legislação pertinente (leis de inquilinato)."

2. O Senador Henrique de La Rocque pediu porém, vista desse voto. E dá a sua opinião favorável ao projeto, mas com a apresentação ao mesmo de duas emendas, "tendo em vista que o BNH admite a locação, por período improrrogável de 3 anos, desde que a disposição de lei que institui esse sistema possa ser convenientemente regulamentada pelo Poder Executivo". Pela emenda que o nobre Senador Henrique de La Rocque apresenta ao art. 1.º "fica o Banco Nacional da Habitação autorizado a instituir o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, mediante a adoção do regime transitório do aluguel".

3. Financiamento da construção de casa para aluguel já vem sendo feito, pelo BNH, em Italpá e em outras cidades onde grandes obras exigem a adoção dessa medida. Aliás, a atual legislação já permite, em casos especiais, os contratos de locação com a opção de compra. Subscro o voto do nobre Senador Henrique de La Rocque, na forma da seguinte

#### EMENDA N.º 1 — CLS

##### (Substitutivo)

Institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO —, destinado a atender às necessidades de moradia das pessoas de renda mensal regular até 5 (cinco) salários mínimos, e dá outras providências

Art. 1.º Fica o Banco Nacional da Habitação autorizado a instituir o Plano Nacional de Moradia — PLAMO —, mediante a adoção do regime transitório de aluguel, como forma de atender às necessidades das famílias com renda equivalente a até cinco vezes o maior salário de referência no País, sem condições para a aquisição imediata de uma habitação completa.

Art. 2.º O PLAMO será executado, em todo o território nacional, com recursos do Sistema Financeiro de Habitação, dentro das normas previstas na presente lei.

Art. 3.º Serão executores do PLAMO os Agentes Financeiros do Banco Nacional da Habitação — BNH —, as Companhias Hipotecárias, ou outras entidades a critério do BNH.

Art. 4.º Mediante inscrição prévia dos interessados os executores do PLAMO atenderão aos candidatos que comprovarem renda individual, mensal de até 5 (cinco) salários de referência regionais, assinando com os mesmos contratos de locação da unidade habitacional.

Art. 5.º O contrato referido no artigo anterior incluirá prazo de locação não superior a 36 (trinta e seis) meses, assegurada ao locatário ocupante a opção de compra do imóvel, ao final do contrato de locação e nas condições nele estabelecidas.

Parágrafo único. O aluguel não poderá ser fixado em valor maior do que o da prestação do financiamento da venda do imóvel nas condições do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), nem superior a soma dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, prêmio de seguro e taxas do mesmo financiamento calculados sobre o valor estabelecido para o imóvel, em 50% (cinquenta por cento) da unidade padrão de capital do Banco Nacional da Habitação, no contrato de locação com opção de compra e venda.

Art. 6.º O Poder Executivo baixará o Regulamento desta lei dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões 16 de junho de 1977. — **Jessé Freire**, Presidente — **Ruy Santos**, Relator — **Domicílio Gondim**, com voto em separado — **Nelson Carneiro** — **Lázaro Barboza**, com voto em separado.

#### VOTO EM SEPARADO DO SENADOR LÁZARO BARBOZA

Originário da Câmara dos Deputados, visa o presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Salvador Julianelli, a instituir o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, destinado a atender às necessidades de moradia das famílias com renda regular até cinco salários mínimos.

Na "Justificação" o Autor, embora reconhecendo o louvável esforço do Governo em dotar as populações menos favorecidas de moradia própria e condigna, por meio da aplicação maciça de recursos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, demonstra, a luz de informações oficiais, que o problema ainda está longe de ser resolvido.

Realmente, apesar do anúncio feito de que, nesta última década, já foram construídas e entregues aos trabalhadores mais de 1.200.000 residências, persiste um déficit de 4.500 mil moradias no País.

O presente projeto, porém, pela simplicidade e objetividade com que está formulado, reúne todas as condições de merecer o beneplácito desta Casa e também a sanção presidencial.

Isto porque, sem se afastar da estrutura pela qual o BNH se coloca nesta área e utilizando toda a logística da legislação vigente, estabeleceu uma nova modalidade garantidora da moradia ao trabalhador carente de recursos, situado na faixa dos cinco salários mínimos.

Assim é que, pelo projeto, os inscritos no PLAMO assinarão contratos de locação com as entidades vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação, pagando um aluguel correspondente aos juros incidentes sobre o valor do imóvel. De outro lado, dos contratos constará a cláusula que garantirá ao inquilino o direito de optar pela compra do imóvel, reajustando-se o valor da aquisição, em UPCs e deduzidas as mensalidades pagas a título de aluguel, como incentivo à poupança popular.

Vê-se, portanto, que os agentes financeiros proprietários do imóvel locado serão reembolsados do investimento, dentro do princípio dogmático de manter-se a capitalização dos recursos para o necessário desenvolvimento do plano habitacional.

Cumpre realçar que a tese da locação vem sendo ardorosamente defendida por todos quantos se dedicam ao estudo da questão, como sucedeu, recentemente, no IV Encontro de Agentes Financeiros do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo realizado em Brasília, quando a medida foi proposta por vários representantes como capaz de solucionar, em conjunto com as existentes, o problema da moradia popular.

Como representante do MDB desejamos, nesta oportunidade, asinalar a nossa satisfação em verificar que a proposição está em perfeita harmonia com um dos itens da programação do Partido, que vem enfatizando, através de numerosos pronunciamentos no Congresso Nacional, a necessidade de solucionar-se, urgentemente, esta que é uma das mais sérias questões sociais do País.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1977. — **Lázaro Barboza**.

#### VOTO EM SEPARADO DO SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE

Em que pese o evidente desejo de aprimorar o Projeto original, o Substitutivo apresentado com o voto em separado do eminente Senador Domicílio Gondim contém disposições que aceitariaiam, salvo melhor juizo, o risco de inviabilizar todo o Sistema Financeiro de Habitação.

Vejamos, sumariamente, as disposições do Substitutivo em confronto com o Projeto original:

a) O art. 1º do Substitutivo apenas repete o que está contido no art. 1º do Projeto original, não constituindo, portanto, qualquer inovação;

b) o art. 2º do Substitutivo também se contém na redação do art. 2º do Projeto vindo da Câmara;

c) o art. 3º do Substitutivo também repete disposição do art. 3º do Projeto original;

d) o art. 4º do Substitutivo apenas substitui na redação do art. 4º do Projeto original a exigência de renda familiar, pela de renda individual. Não só a renda familiar é o parâmetro em todos os demais programas do BHN, como também a renda individual é, via de regra, necessariamente menor que a renda familiar, o que prejudicaria,

em vez de beneficiar os candidatos ao Plano que o Projeto quer instituir.

e) o caput do art. 5º do Substitutivo é o mesmo do Projeto. As demais disposições, entretanto, são de aplicação extremamente difícil e de duvidosa juridicidade, na medida em que estabelece dois tetos para o valor do aluguel: "a importância correspondente aos juros incidentes sobre o valor do imóvel limitados a 1/2% ao mês, quantia que não poderá exceder, igualmente, a 15% da renda individual declarada, para efeito de contrato de locação". Figuremos a hipótese de dois ocupantes do imóvel do mesmo valor — Cr\$ 50 mil, por exemplo, sendo um candidato com renda de 1 e o outro com renda de 5 salários mínimos, estimado este ao valor médio de Cr\$ 700,00. O valor da locação, calculado sobre o valor do imóvel seria de Cr\$ 250,00 mensais. No caso do ocupante com renda de 1 salário mínimo, entretanto, o seu limite seria de Cr\$ 105,00 (15% de 700,00). No caso do segundo ocupante a taxa seria de Cr\$ 250,00 já que 15% de sua renda daria Cr\$ 525,00. Ou seja, pelo mesmo imóvel, que exigiu o mesmo investimento, o BNH teria que cobrar mais de 250% de um locatário, sobre o valor cobrado pelo outro.

Toda a sistemática do BNH se baseia — sem o que se inviabiliza financeiramente o sistema — no retorno, a preço constante, de uma parcela do capital empregado. O que dá o valor da amortização (ou no caso, do aluguel) é o valor do imóvel, e não o da renda familiar, que é um dado aleatório e extremamente variável.

f) O § 1º do art. 5º do Substitutivo, por sua vez, conflita com o art. 1º, pois enquanto neste último se estabelece o teto de 5 salários mínimos, para o beneficiário da locação no § 1º do art. 5º se eleva este limite para 10 salários mínimos. Isto torna o sistema de locação permanente, deixando de atender à finalidade social do Projeto que é atender às famílias de baixa renda e não, como permite o Substitutivo, a pessoas com renda de até Cr\$ 7.500,00 mensais;

g) o § 2º do art. 5º do Substitutivo submete o regime de locação à lei do inquilinato, o que contraria frontalmente a própria finalidade essencial do Sistema Financeiro de Habitação, que é a de permitir a aquisição de casa própria, e não a locação, que, nos termos do Projeto original é uma situação de transitoriedade, a fim de permitir a formação da poupança, para o que se prevê um período de 3 (três) anos;

h) o § 4º do art. 5º dispõe que a correção do valor locativo será equivalente à metade da variação trimestral e anual da Unidade Padrão de Capital. Com a atual sistemática, o adquirente de casa própria recebe até 50% do valor corrigido de sua amortização. Se a taxa de correção for, por hipótese de 24%, o mutuário receberá 12%. Se a Unidade Padrão de Capital variar em 30%, por hipótese, o locatário beneficiário do Substitutivo pagará 15%, o que, no caso figurado, lhe seria prejudicial.

Pelas razões expostas, e tendo em vista que o BNH admite a locação por período improrrogável de 3 anos, desde que a disposição da lei que instituir esse sistema possa ser convenientemente regulamentada pelo Poder Executivo, é de se optar pelo projeto original, com as duas emendas seguintes:

#### EMENDA N.º -CLS

I) Substitua-se o art. 1º pelo seguinte:

**Art. 1º** Fica o Banco Nacional da Habitação autorizado a instituir o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, mediante a adoção do regime transitório de aluguel, como forma de atender às necessidades das famílias com renda equivalente a até cinco vezes o maior salário mínimo vigente no País, sem condições para a aquisição imediata de uma habitação completa.

#### EMENDA N.º -CLS

II) Dê-se ao art. 5º e seu parágrafo único a seguinte redação:

**Art. 5º** O contrato referido no artigo anterior incluirá prazo de locação não superior a 36 (trinta e seis) meses assegurada ao locatário ocupante a opção de compra do imóvel, ao final do contrato de locação e nas condições nele estabelecidas.

Parágrafo único. O aluguel não poderá ser fixado em valor superior ao da prestação do financiamento da venda do imóvel nas condições do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), nem inferior à soma dos juros 6% ao ano, prêmio de seguro e taxas do mesmo financiamento calculados sobre o valor estabelecido para o imóvel, em Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, no contrato de locação com opção de compra e venda.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1977. — **Henrique de La Rocque**.

### VOTO EM SEPARADO DO SENADOR DOMÍCIO GONDIM

Ao solicitar vista do projeto de lei acima referido, durante reunião da Comissão de Legislação Social, ultimamente realizada, tinha por objetivo realizar análise que fosse, a mais detida possível, quanto ao mérito da matéria.

Não resta nenhuma dúvida quanto à oportunidade de propor às camadas de menor renda da população moradia condizente não só com princípios de conforto e higiene, como também ao nível de poder aquisitivo que elas disponham. Para tanto, a construção de moradias para aluguel, a par de reduzir as dimensões de um grave problema social, conduz a questão a uma variante que passa ao largo dos pesados encargos financeiros decorrentes da aquisição da casa própria.

Dizendo assim, somos levados, igualmente, a apreciar as razões porque esses encargos financeiros para a aquisição da casa própria antes distorceram os objetivos iniciais da política habitacional, ao invés de diagnosticar e propor soluções viáveis, ao nível do poder de compra das populações de baixa renda.

A correção monetária, muito embora defensável sob o prisma financeiro, esbarra nos critérios, eminentemente sociais, que, ao mesmo tempo que elas, balizaram a criação do Sistema Financeiro Habitacional. É fenômeno financeiro, com repercussões econômicas, mas sobretudo, como a prática brasileira o demonstra, sociais.

Em época de inflação ascendente, mais ainda, a correção monetária é razão para sobressaltos contínuos, porquanto sobre-carrega, a níveis sempre crescente, os orçamentos domésticos.

Por tudo cabe direcionar os recursos à disposição do Sistema Financeiro de Habitação, porquanto este encontrou resistências nos próprios mecanismos definidos para a sua implantação, conforme vimos, no sentido de construir moradias, tornando-as disponíveis ao consumo, pelo pagamento de aluguéis que sejam remuneradores do capital empregado e, ao mesmo tempo, permitam superar a distorção básica do programa habitacional brasileiro, qual seja o de gradativamente ter se afastado das camadas de menor renda da população.

O Plano Nacional de Moradia — PLAMO, apresenta-se como medida capaz de flexibilizar o que existe em termos habitacionais, pela incorporação de novas camadas da população, pela mudança de sentido que propõe.

No entanto, conforme formulado no Projeto de Lei n.º 5, de 1976, originário da Câmara dos Deputados, necessita ainda ser melhor situado, à vista das necessidades habitacionais brasileiras, recebendo alterações que evitem sejam repetidos os erros anteriores.

Dessa forma é que propomos a emenda substitutiva anexa, que engloba, como orientação geral, os seguintes aspectos:

1 — os recursos destinados ao PLAMO serão derivados do Sistema Financeiro de Habitação.

2 — a renda, para efeito de inscrição no PLAMO, deverá ser individualizada;

3 — o aluguel mensal do imóvel deverá limitar-se ao valor deste, mas, também, às possibilidades de renda declarada pelo locatário;

4 — o locatário gozará de facilidades para, igualmente, e a qualquer tempo, adquirir o imóvel;

5 — o contrato de locação do imóvel obedecerá ao disposto na legislação pertinente (leis do inquilinato).

Tendo em vista esses objetivos, propomos a esta Comissão de Legislação Social, emenda substitutiva ao Projeto de Lei n.º 5, de 1975, (n.º 448-B, de 1975, na Câmara dos Deputados), na forma que se segue:

#### EMENDA N.º — CLS

##### (Substitutivo)

**Institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, destinado a atender às necessidades de moradia das pessoas de renda mensal regular até 5 (cinco) salários mínimos e dá outras providências.**

Art. 1.º É instituído o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, destinado a atender às necessidades de moradia das famílias com renda regular mensal até 5 (cinco) salários mínimos regionais.

Art. 2.º O PLAMO será executado, em todo o território nacional, com recursos do Sistema Financeiro de Habitação, dentro das normas previstas na presente lei.

Art. 3.º Serão executores do PLAMO os Agentes Financeiros do Banco Nacional da Habitação — BNH, as Companhias Hipotecárias, ou outras entidades a critério do BNH.

Art. 4.º Mediante inscrição prévia dos interessados, os executores do PLAMO atenderão aos candidatos que comprovarem renda individual mensal de até 5 (cinco) salários mínimos regionais, assinando com os mesmos contratos de locação da unidade residencial.

Art. 5.º O contrato referido no artigo precedente será celebrado com o prazo máximo de 3 (três) anos, sendo o mesmo prorrogável nos termos do art. 8.º da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964 pagando o locatário aluguel mensal na importância correspondente aos juros incidentes sobre o valor do imóvel, limitados a 1/2% (meio por cento) ao mês, quantia que não poderá exceder, igualmente, a 15% (quinze por cento) da renda individual declarada, para efeito do contrato de locação, limites estes que serão elevados para, respectivamente, 2/3% (dois terços por cento) ao mês e 20% (vinte por cento) quando o locatário passar a faixa entre 5 (cinco) e 10 (dez) salários mínimos regionais.

§ 1.º Ocorrendo prorrogação do contrato de locação do imóvel, será exigida do locatário comprovação do valor da renda individual mensal, sendo que, no caso em que a renda individual declarada excede ou iguale a 10 (dez) salários mínimos regionais o locatário deixará de gozar dos privilégios estabelecidos na presente lei.

§ 2.º O reajuste do aluguel do imóvel obedecerá ao disposto no art. 19, da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964 mantidas as proporções do caput deste artigo, devendo o novo valor do imóvel para efeito do reajuste do aluguel, ser derivado de informação solicitada à Câmara de Valores Imobiliários da região.

§ 3.º Do contrato de locação constará cláusula que garantirá aos inquilino, a qualquer tempo, o direito de optar pela compra do imóvel, deduzidas do preço as mensalidades pagas a título de aluguel mantidos para o valor das prestações os limites estabelecidos no caput deste artigo.

§ 4.º O saldo devedor e prestações relativos à aquisição do imóvel serão corrigidos e reajustados somente pela metade da variação que apresentar, trimestral e anualmente, a Unidade Padrão de Capital — UPC, do Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 6.º O Poder Executivo baixará o Regulamento desta lei dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por intermédio de voto em separado, o ilustre Senador Henrique de La Rocque apreciou o substitutivo por nós apresentado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1976, que "institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais, e determina outras providências".

Logo de início o nobre representante maranhense figurou a hipótese de que, aprovado o substitutivo de nossa autoria, certas disposições nele contidas "trariam, salvo melhor juízo, o risco de inviabilizar todo o Sistema Financeiro de Habitação".

Ocorre porém, é necessário situar bem claramente, que este modo de ver generaliza a questão. O substitutivo, da mesma forma que o projeto original, está referido às moradias construídas para aluguel, com opção de compra. Portanto, num conjunto geral, qual seja todo o Sistema Financeiro de Habitação, é parte apenas, ainda mais quando os recursos do SFH, desde há muito, têm sido destinados a outras aplicações.

O item d da análise apresentada pelo nobre Senador Henrique de La Rocque, ao criticar o substitutivo, esclarece que "a renda individual é, via de regra, necessariamente menor que a renda familiar o que prejudicaria, em vez de beneficiar os candidatos ao Plano que o Projeto quer instituir".

Não temos dúvida quanto à ponderação. A opção pela renda individual objetiva definir a responsabilidade de modo concreto, de modo a não superestimar, doutra parte, o poder aquisitivo do grupo familiar, o qual deve ser destinado também a outros encargos, como alimentação, saúde, higiene, educação, cultura, para cita apenas os mais importantes. O que se tem observado é que os encargos com habitação, por serem elevados, consomem parte decisiva da renda familiar, distorcendo, verdadeiramente, a existência dos grupos de baixa renda. E é certo que um esforço demais com esse tipo de despesa leva a inadimplência; porquanto, após abandonar outros gastos, o mutuário do Sistema Financeiro de Habitação é vencido pelo cansaço e passa a não mais pagar as prestações devidas. O dispositivo é antes de tudo cautelar.

Quanto ao item e da apreciação do nobre Senador pelo Maranhão, não vemos dificuldade de aplicação quanto ao art. 5.º do substitutivo por nós oferecido à Comissão de Legislação Social. É simples aplicá-lo, uma vez que, dividindo em partes a matéria, façamos uma análise mais detida sobre o que se objetiva. O aluguel

mensal do imóvel está limitado em 1/2% (meio por cento) ao mês dos juros correspondentes ao valor do imóvel. Este é o valor do aluguel, de modo geral, mas tendo em vista, uma preocupação eminentemente social, que não é apenas nossa, pois que está definida também no II PND, estabelecemos que aquele valor de meio por cento não deve ultrapassar a 15% (quinze por cento) da renda individual declarada. A concepção é progressiva, portanto possibilita uma locação mais consentânea com a renda. O objetivo, portanto é redistributivo, efeito que se pode verificar pelo próprio exemplo que, geralmente, apresentou o Senador Henrique de La Rocque.

Não ocorre injuridicidade, desde que os dois tetos não se superpõem, a não ser quando a renda individual declarada seja de Cr\$ 1.666,66, hipótese em que tanto um quanto outro apresentam o mesmo valor de aluguel figurado pelo Senador Henrique de La Rocque, ou seja, Cr\$ 250,00.

É fundamental compreender um aspecto de toda a matéria, que não deve ser vista marginalmente, uma vez que é o centro de toda a problemática do Sistema Financeiro de Habitação, quando vista no contexto, sobretudo complexo, da atualidade brasileira. O Banco Nacional da Habitação tem uma função social, talvez um pouco limitada depois que esse Banco passou a gerir os recursos do FGTS. Evidente que numa situação em que predominam objetivos sociais, o retorno do investimento perde substância. Surge então a figura do subsídio, ao lado do conceito do que seja empresa pública, categoria em que se coloca o BNH.

Quanto ao subsídio, este já existe no SFH, sob a forma das devoluções da parcela de 12% (doze por cento) das prestações efetivamente pagas pelo mutuário no ano anterior. Dentro das devoluções é reduzida a margem de penalização das altas rendas, desde que a todos, sem grandes distinções, o benefício atinge. No caso presente o subsídio somente atinge aqueles que declararem renda individual reduzida. A fórmula se insere dentro do princípio de não exigir demais com a habitação, a fim de que as populações de mais baixa renda possam, na medida das suas disponibilidades, diversificarem o seu consumo.

Por outro lado, o BNH é uma empresa pública. A União detém 100% (cem por cento) do seu capital. Desse ângulo de análise não é certo que a União, apreciando uma face, subestime a outra. O retorno, a preço constante, do capital empregado pode ser obtido por intermédio de uma ponderação que exija uma participação maior das camadas de mais alta renda, permitindo às de menor renda um mínimo de conforto. Ademais, visar lucro não deve ser objetivo fundamental da empresa pública, principalmente quando situada na produção de um bem que não se pode dizer seja supérfluo, como é o caso da habitação.

A crítica ao § 1º do art. 5º do Substitutivo poderia ser aceita como razoável, caso a redação desse parágrafo não contivesse a condição de prorrogação do contrato de aluguel do imóvel. A situação é bem definida, pois diz respeito à prorrogação do contrato de locação, e não seria justo que ao locatário que tenha conseguido elevar a sua renda se exija, de um momento para outro, a devolução do imóvel, pois que isso representa desorganizar-lhe a vida. Na verdade o objetivo do projeto é outro, qual seja, o de estimular hábitos de poupança. Daí porque o substitutivo prevê este benefício paralelo. Há que situar a questão de outro modo, igualmente, qual seja, o de que, havendo a opção de compra, o indivíduo que disponha de condições para tanto só em casos especiais deixará de tirar todo o proveito que a aquisição, nos moldes do substitutivo, oferece.

Situar o aluguel no quadro da legislação do inquilinato, principalmente no que diz respeito à época em que devem ser realizados reajustes de aluguéis, nos parece providência necessária, ainda quando se esteja legislando sobre um caso especial, mas cujas relações são, obviamente, entre locador e locatário.

Não vemos, doutra parte, em que possa ser prejudicado o locatário, já na situação de adquirente de casa própria, em pagar apenas a metade do valor da Unidade Padrão de Capital. Sobreleva, no substitutivo, o objetivo, bem claro e bem definido, de reduzir o impacto da correção monetária, sobretudo em oportunidade em que como agora, a variação de preços é ascendente.

Por tudo isso é que mantemos o substitutivo, apresentado perante a Comissão de Legislação Social, uma vez que nele, apresentamos um sentido social que mais aproveita à sociedade brasileira do que aos beneficiários diretos. Há que tornar o Sistema Financeiro de Habitação um instrumento de real valia para todos, principalmente os que, dispondão de rendas menores, sofrem o constrangimento de um consumo reduzido, frente a uma economia que cresce, se revitaliza. É importante, acima de tudo, atrair a todos para o SFH, de modo a permitir a solução de um problema que tarda, pois que o déficit habitacional existente em 1964,

época do lançamento do sistema, não foi reduzido, sendo possível dizer que certamente aumentou.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1977. — Domicio Gondim.

#### PARECER N.º 419, DE 1979

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator:** Senador Helvídio Nunes

Originário da Câmara dos Deputados, o projeto ora submetido à apreciação desta Comissão visa a instituir um plano de moradia para as populações com renda familiar até cinco salários mínimos regionais. O Plano Nacional de Moradia — PLAMO, denominação com que foi batizado, tem, fundamentalmente, o objetivo de atender aos interessados com renda de até cinco salários mínimos a que não sendo mutuários do Sistema Financeiro de Habitação — SFH, venham a celebrar contratos de locação, com cláusula asseguradora, findo o mesmo, de optar pela compra do imóvel.

Salientando que o sistema habitacional vigente só prevê a aquisição ou construção de casa própria, o projeto vê na locação do imóvel a alternativa complementadora, sob o enfoque da necessidade de **distinção entre o problema da moradia e o da aquisição da casa própria**.

Na Comissão de Legislação Social desta Casa, o eminentíssimo Senador Domicio Gondim, pedindo vista do projeto, apresentou substancial voto em separado, acompanhado de Substitutivo, o que ensejou ao Senador Henrique de La Rocque idêntica pedido de vista, manifestando-se favorável ao projeto com a apresentação de duas emendas.

Ainda na mesma Comissão, foi submetido à votação o parecer do relator da matéria, Senador Ruy Santos, que concluiu pela aprovação do projeto, subscrivendo o voto do nobre Senador Henrique de La Rocque, com a Emenda n.º 1-CLS.

Embora, em princípio, seja contrário à aprovação de projetos meramente autorizativos, mas tendo em vista, por outro lado, que após o exame procedido pelas demais Comissões Técnicas e as consequentes emendas que lhe foram oferecidas, não se afastam dos parâmetros de constitucionalidade e juridicidade, o parecer é pela aprovação da matéria no âmbito da competência da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de março de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Aloysio Chaves — Lázaro Barboza — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Nelson Carneiro.

#### PARECER N.º 420, DE 1979

##### Da Comissão de Finanças

**Relator:** Senador Pedro Simon

O projeto em estudo, originário da Câmara dos Deputados, tem o principal escopo de atender às necessidades de moradia das famílias cuja renda familiar esteja situada a nível de até 5 (cinco) salários mínimos (art. 1º). Para tanto, institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, de execução em âmbito nacional, através dos Agentes Financeiros integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (arts. 2º e 3º). A proposição, consoante a renda familiar já mencionada, introduz a possibilidade de aluguel das unidades habitacionais a serem geradas pelo PLAMO, mediante contrato de locação (art. 4º). Neste se assegurará ao inquilino o direito de optar pela compra da habitação alugada nas condições previstas (art. 5º e parágrafo único).

2. Ao justificar o projeto, seu ilustre autor, depois de assinalar a distinção existente entre o problema da moradia e o da aquisição da casa própria, aduz que:

"O sistema atual — que só prevê a construção ou aquisição da casa própria — entremostra-se incapaz de solver o problema."

3. Na outra Casa do Congresso Nacional, a proposição recebeu aprovação das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças, acolhida emenda do próprio autor, no sentido de ampliar de três para cinco salários mínimos a faixa de renda familiar abrangida pelas disposições do projeto.

4. No Senado Federal, obedeceu ele, até o presente, à seguinte tramitação:

a) distribuído às dutas Comissões de Economia, Legislação Social e Finanças;

b) pareceres favoráveis da duta Comissão de Economia;

c) parecer da ilustrada Comissão de Legislação Social, favorável nos termos de Substitutivo (Emenda n.º 1-CLS) que ofereceu

além de votos, em separado, dos Srs. Senadores: Lázaro Barboza, que concluía pela aprovação do projeto; Domicio Gondim, este apresentando substitutivo; e Henrique de La Rocque, pela apresentação de duas emendas cujo mérito foi em parte acolhido no parecer do órgão técnico;

- d) arquivamento ao final da legislatura;
- e) prosseguimento da tramitação;
- f) despacho às ilustradas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças;

g) parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, e das "consequentes emendas que lhe foram oferecidas" (grifo nosso).

5. De acordo com as prescrições do Regimento Interno, cabem-nos pronunciar-nos sobre o Projeto e o Substitutivo da Comissão de Legislação Social. Não será o caso, parece-nos, de considerar as demais emendas sugeridas, uma vez que elas integram votos em separado do eminente Senador Henrique de La Rocque e do saudoso Senador Domicio Gondim, desaparecido no exercício de seu mandato parlamentar. Vale esclarecer que a contribuição do Sr. Senador Henrique de La Rocque foi parcialmente acolhida no Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

6. As proposições — Projeto e Substitutivo — encerram matéria de manifesto interesse social. O PLAMO — sigla que abrevia a finalidade precípua das medidas preconizadas — visa a atender a uma realidade manifesta e instantânea do panorama social do País. Até agora, os programas tutelados pelo Banco Nacional da Habitação tiveram o escopo de propiciar a construção de moradias para eventuais adquirentes, vale dizer, para quantos, dentre os diversos segmentos de renda familiar, pudessem ou quisessem habilitar-se à compra do teto próprio. Tais programas não prevêm, pelo menos de modo institucionalizado, a construção de residências para aluguel, a despeito de algumas iniciativas, como as referidas pelo autor do projeto em relação à Hidrelétrica de Itaipú e às teses suscitadas em congressos das entidades de poupança e empréstimo. O projeto inaugura essa inovação.

7. As medidas propostas merecem acolhida. Do ponto de vista constitucional e regimental, elas não se incluem entre as de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Não se trata, no caso, de matéria financeira, mas de reorientar a alocação de recursos já administrados pelo BNH. Este, como se sabe, não opera com recursos públicos nem especificamente orçamentários, mas com os provenientes da poupança compulsória da arredação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Tutela, outrossim, as aplicações da poupança livre, emanada do público, depositante em caderneta de poupança ou adquirente de letras imobiliárias. Uma terceira massa de recursos provém dos retornos das aplicações já efetuadas.

8. Examinada sob outro ângulo, a matéria constante do projeto e das contribuições oferecidas vem ao encontro, parece, de medidas anunciadas pela imprensa, no sentido de que os setores próprios da atual administração pretendem enfatizar as operações de natureza social no campo da habitação, induzindo-os para o atendimento dos estratos mais carentes.

9. Acreditamos que, com algumas contribuições adiante mencionadas, este órgão técnico deva orientar-se por adotar o Substitutivo da Comissão de Legislação Social, o qual, ao nosso ver, além de acolher as intenções básicas do Projeto, introduz-lhe aperfeiçoamento de mérito e de técnica. Assim, enquanto o Projeto institui o PLAMO com bases em salários mínimos regionais, dando-lhe execução,

"... em todo o território nacional, dentro do Sistema Financeiro da Habitação, com as inovações da presente lei ..." (arts. 1.º e 2.º),

o Substitutivo autoriza o BNH a instituir o mesmo Plano Nacional de Moradia tendo como parâmetro o maior salário de referência no País (art. 1.º), explicitando que sua implementação se dará com recursos do Sistema Financeiro da Habitação (art. 2.º). Além disso, o Projeto exige renda familiar mensal de até cinco (5) salários mínimos regionais ao passo que o Substitutivo prevê a comprovação de renda individual mensal de igual valor. Vale ainda mencionar que o Projeto prevê o prazo da locação pelo máximo de 3 (três) anos, sendo seu valor mensal equivalente ao dos juros

"incidentes sobre o valor do imóvel, nos termos em que dispuzer o Poder Executivo no regulamento da presente lei" (art. 5.º);

assegurada ao inquilino a opção para a compra do imóvel, pagando tal aquisição por valor reajustado em UPC's (Unidades Padrão de Capital do BNH) e deduzidas, para esse efeito, as mensalidades pagas como aluguel (art. 5.º, citado, parágrafo único). Já o Substitutivo, além de assegurar ao inquilino o mesmo direito de opção

ao cabo do contrato de 36 (trinta e seis) meses (art. 5.º), proíbe que o aluguel tenha valor maior que o da prestação do financiamento, se o imóvel fosse adquirido pelas condições vigentes no Sistema Financeiro de Habitação ou

"... superior à soma dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, prêmio de seguro e taxas do mesmo financiamento, calculadas sobre o valor estabelecido para o imóvel, em 50% (cinquenta por cento) da unidade padrão de capital do Banco Nacional da Habitação ..." (art. 5.º, parágrafo único).

10. Consideramos que ambas as iniciativas — Projeto e Substitutivo — estão inspiradas em superiores motivos, colmando, uma e outra, o bem-estar de estratos sócio-econômicos de mais baixa renda e, portanto, merecedores de melhor atenção do Poder Público. Inclinamo-nos, porém, pela adoção do Substitutivo, uma vez que, pelas razões apresentadas, ele nos parece mais consentâneo com a técnica, desde que acolhidas algumas sugestões, que adianta consubstanciamos em forma de subemendas à Emenda n.º 1-CLS (Substitutivo).

A primeira sugestão é no sentido de eliminar, no art. 3.º do Substitutivo, a referência às Companhias Hipotecárias.

Seja no projeto original, seja no Substitutivo, aparece a expressão que se pretende suprimir. Trata-se de instituições ou entidades inexistentes na legislação em vigor. A única oportunidade em que as vemos mencionadas, depois de um razoável esforço de pesquisa, está na Resolução n.º 30, de 11 de novembro de 1971, do Conselho de Administração do BNH. Sua existência e funcionamento não se encontram, todavia, regulamentadas. Não se tem notícia, inclusive, de iniciativa de ativar essas entidades. Chegamos a imaginar se o ilustrado autor do Projeto e as várias contribuições oferecidas não estariam se referindo às Carteiras Hipotecárias de algumas instituições militares. Além de tudo, a simples menção a "outras entidades, a critério do BNH", é satisfatória em sua abrangência.

Outra sugestão está a propor nova redação ao art. 5.º e seu parágrafo.

Acreditamos que a alteração, ora sugerida, concilia os objetivos deste com os do Projeto original, no que tange aos objetos sociais de ambos. Não dispomos de elementos suficientes, de juízo técnico, para adotar a fórmula de cálculo de valor preconizada na parte in fine do parágrafo único do art. 5.º do Substitutivo. Optamos, portanto, por fórmula mais simples, de modo que o comprometimento da renda familiar se produza através de níveis prudentes e usuais, em termos de 20% (vinte por cento) da citada renda familiar. De outra sorte, parece-nos socialmente justa a correção monetária das importâncias pagas como aluguel, nos casos de compra do imóvel, pois, a não ser assim, o reajuste seria unilateral, recaendo apenas sobre o valor do imóvel, em prejuízo do adquirente.

11. A proposição em estudo merece aprovação deste órgão técnico, nos termos do Substitutivo da Comissão de Legislação Social (Emenda n.º 1-CLS), ao qual oferecemos as seguintes Subemendas:

#### SUBEMENDA N.º 1-CF

Ao art. 3.º

Suprime-se, no art. 3.º do Substitutivo (Emenda n.º 1-CLS), a expressão: "... as Companhias Hipotecárias"

#### SUBEMENDA N.º 2-CF

Ao art. 5.º

Dê-se ao art. 5.º a seguinte redação:

"Art. 5.º O contrato referido no artigo anterior incluirá prazo de locação não superior a 36 (trinta e seis) meses, assegurado ao locatário ocupante a opção de compra do imóvel ao final do contrato de locação e nas condições nele estabelecidas.

§ 1.º O valor do aluguel não poderá ser superior ao da amortização mensal que incidiria sobre o imóvel se este fosse financiado, para aquisição, pelo Sistema Financeiro da Habitação, nem superior a 20% (vinte por cento) do maior salário de referência vigente no País, sendo que, nesta última hipótese, os juros serão calculados à taxa de até 6% (seis por cento) ao ano pelo Sistema Francês (Tabela Price).

§ 2.º O valor do imóvel de objeto de aquisição pelo inquilino ocupante, bem como o montante pago como aluguéis, serão corrigidos monetariamente por plano de reajuste que atenda à índole social da transação, sendo que as quantias pagas como aluguel serão deduzidas do preço final de venda."

**É o parecer.**

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Pedro Simon, Relator — Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Saldanha Derzi — José Richa — Affonso Camargo — Alberto Silva.

#### PARECERES N°s 421 E 422, DE 1979

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1978 (n.º 2.880-C, de 1976, na Casa de origem), que "institui o Cadastro de Promitentes Compradores de Imóveis Rurais, integrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural".**

#### PARECER N.º 421, DE 1979

##### Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Vilela de Magalhães

O Projeto que vem a estudo institui, no art. 1.º, o Cadastro de Promitentes Compradores de Imóveis Rurais, integrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural, que a Lei n.º 5.868, de 1972, criou e que compreende: I) Cadastro de Imóveis Rurais; II) Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais; III) Cadastro de Arrendatário e Parceiros Rurais; IV) Cadastro de Terras Públicas.

A Lei n.º 5.868/72 foi regulamentada pelo Decreto n.º 72.106, de 18 de abril de 1973 que, no art. 1.º, estabelece o objetivo do Sistema Nacional de Cadastro Rural: promover a integração e sistematização da coleta, pesquisa e tratamento de dados e informações sobre o uso e posse da terra, compreendendo a implantação e a manutenção dos cadastros acima referidos.

A Proposição é justificada pela "existência de interessados na compra de lotes rurais para exploração agrícola, por todo o território nacional". Esse fato exigiria permanente cadastramento que, por analogia, corresponderia à pré-qualificação de que trata o art. 200, de 1967, "para a contratação de obras e serviços através de concorrência pública".

O Autor considera fundamental a participação das Delegacias do Ministério da Agricultura no sistema de informações que se estabeleceria, a fim de proporcionar "a compatibilização dos futuros loteamentos rurais com as possibilidades de recursos técnicos e materiais dos prováveis adquirentes, o que viabilizaria a sua implantação em tempo mais curto, assim como não criaria área de frustração entre os possíveis desajustados". Assim, no art. 2.º fixa exigências a serem cumpridas por quantos (agricultores, proprietários ou não) desejarem adquirir lotes rurais, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Pelo art. 3.º, a Delegacia do Ministério da Agricultura, em cada Estado, é competente para verificar, junto aos órgãos próprios, a existência de terras devolutas, que precisam ser colonizadas. Somente depois de comprovada a falta de tais áreas, o INCRA apresentaria lotes à licitação.

Em suma, o sistema proposto funcionaria da seguinte forma:

a) todos os agricultores, proprietários ou não de lotes rurais, que desejasse adquirir terras agricultáveis, por intermédio do INCRA, deveriam apresentar, na repartição do Ministério da Agricultura a que estiverem jurisdicionados, petição na qual caracterizassem, indicassem a área pretendida e sua destinação, bem como os recursos disponíveis; b) antes da apresentação das petições, as Delegacias do Ministério da Agricultura, em cada Estado, verificariam junto ao órgão competente a existência de terras devolutas e, somente após constatada a inexistência delas, seria solicitada ao INCRA a apresentação da áreas a serem licitadas entre os inscritos para esta finalidade; c) as áreas selecionadas para licitação seriam submetidas a serviço permanente de patrulhamento agrário, a fim de preservar sua integridade, isto é, para evitar o que considera "ingresso de pessoas não cadastradas".

Embora tenha sido aprovado pela Câmara dos Deputados, o Projeto apresenta inconvenientes, se não de ordem constitucional e jurídica, pelo menos, de técnica legislativa. Em primeiro lugar, cria novo tipo de cadastro rural e o integra a sistema nacional legalmente instituído, ferindo, talvez, dispositivos constitucionais que atribuem ao Presidente da República a competência sobre a iniciativa de leis disposta sobre despesas e estrutura dos órgãos da Administração. Em segundo lugar, omitti a finalidade primordial do cadastro que preconiza. Finalmente, transforma as Delegacias do Ministério da Agricultura em centro de informações a particulares interessados, no tocante à existência de terras devolutas disponíveis.

Por outro lado, tanto a Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, quanto o Decreto que a regulamenta, já determinam o cadastramento das terras públicas, que englobam as devolutas. O art. 3.º, do aludido Decreto (n.º 72.106, de 18 de abril de 1973) diz:

"Art. 3.º No atendimento às finalidades enumeradas no artigo anterior, os cadastros de imóveis rurais, de pro-

prietários e detentores de imóveis rurais, de arrendatários e parceiros e de terras públicas, serão realizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, valendo-se inclusive de acordos e convênios que permitam sua mais rápida e eficaz execução na forma estabelecida no Capítulo I, Título III da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, e nos termos do disposto na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972."

Convém anotar os seguintes pontos, que exsurgem da Proposição em exame:

a) se as Delegacias do Ministério da Agricultura, junto aos órgãos estaduais competentes, constatarem a inexistência de terras devolutas, de que maneira o INCRA poderia apresentar áreas a serem licitadas? A discriminação de terras não é prerrogativa daquele Instituto e poderá ser promovida em âmbito estadual, muito embora pelo § 1.º, do artigo 11, do Estatuto da Terra (Lei n.º 4.504/64) possam os Estados, mediante convênio, solicitar a participação do INCRA em tais trabalhos;

b) mesmo que apuradas terras devolutas estaduais, é notório que, em todo o território nacional, estão as mesmas ocupadas, desde que se constituam de solos agricultáveis e disponham de acesso, ainda que precário. Neste caso, preceituam o Estatuto da Terra e a Constituição que, respeitadas as condições de morada habitual e cultura efetiva do ocupante, sejam as posses, regularizadas ou legitimadas, não cabendo, no caso, a licitação;

c) a legislação existente possibilita, à saciedade, à atuação dos Estados, quer isoladamente, quer em convênios a serem celebrados com o INCRA, a discriminação de terras, visando apurar as áreas devolutas, para que lhes seja dada destinação posterior, não havendo necessidade de promulgação de novas leis para disciplinar o assunto; e

d) a criação de patrulhamento agrário permanente, a fim de preservar a integridade das terras apuradas como devolutas, constitui-se em idéia totalmente utópica, pois seria impraticável pretender que, em todas as Unidades da Federação fossem mobilizadas tais equipes, quer pelo vulto de pessoal a ser utilizado, quer pelo custo operacional de tais trabalhos.

Ainda mais, se o cadastro das terras devolutas, que são terras públicas, passasse para as Delegacias do Ministério da Agricultura como preconiza o Projeto, ocorreria transferência de atribuições, que criaria, no mínimo, duplicidade de cadastro, gerando inevitáveis atritos. Por outro lado, também cabe aos Estados, a destinação racional das terras apuradas como devolutas, na forma do § 1.º, do art. 11, do Estatuto da Terra.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1978. — Agenor Maria, Presidente — Vilela de Magalhães, Relator — Vasconcelos Torres — Murilo Paraiso — Saldanha Derzi — Adalberto Sena — Benedito Ferreira.

#### PARECER N.º 422, DE 1979

##### Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Pedro Simon

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Deputado Célio Marques Fernandes, objetiva instituir o Cadastro de Promitentes Compradores de Imóveis Rurais que passará a integrar o Sistema Nacional de Cadastro Rural, criado pela Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

A medida, após a apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Finanças, mereceu a aprovação no Plenário da Câmara dos Deputados, com as emendas oferecidas pelas duas primeiras Comissões a que se submeteu o projeto.

Nesta Casa, em exaustivo parecer, manifestou-se contrariamente à proposição a Comissão de Agricultura.

Justificando sua iniciativa, esclarece o autor:

"A licitação de lotes rurais definidos pelo INCRA sem a existência da pré-qualificação ocasiona uma defasagem e um distanciamento das necessidades existentes previamente em cada Estado da Federação.

A participação das Delegacias do Ministério da Agricultura é fundamental porque não se encontram envolvidas diretamente no processo de formulação dos loteamentos rurais e portanto têm mais condições de levantarem as informações técnicas necessárias à formulação dos interessados na aquisição de lotes rurais.

A identificação dos interessados passará a ser feita não em função do loteamento a ser planejado mas sim em função dos realmente interessados na sua aquisição e que apresentem características para que possam ser fixadas prioridades de atendimento que objetivem um diálogo com

órgão técnico, assessorando os pedidos individuais formulados."

Em que pesem os argumentos trazidos pelo parecer acolhido pela Comissão de Agricultura, não há como se deixar de enaltecer os méritos da providência, tendo-se em vista os benefícios que poderão reverter para os agricultores que não possuem terras.

Com efeito, a criação do referido Cadastro e sua integração no Sistema Nacional de Cadastro Rural possibilitará orientação correta aos agricultores que pretendam adquirir terras próprias para a cultura.

Além do mais, nenhuma eiva de inconstitucionalidade pode ser oposta à medida, em face da iniciativa legislativa prevista no art. 57 da Carta Fundamental.

A proposição, com a vénia devida à dnota Comissão de Agricultura, não afronta aquela norma, sendo de se aplicar, antes, o estatuído no art. 43 que atribui ao Congresso Nacional a disposição sobre todas as matérias de competência da União.

Revela salientar, ademais, que os eventuais encargos financeiros que possam surgir com a execução da providência em exame serão absorvidos pelo próprio Ministério da Agricultura ou pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, órgão perfeitamente estruturado para exercer a tarefa de cadastramento, nos termos da Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Em face da incorrencia de óbice no âmbito de atribuições desta Comissão, opino pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Pedro Simon, Relator — Mauro Benevides — Lomanto Júnior — Jutahy Magalhães — Saldanha Derzi — José Richa — Affonso Camargo — Alberto Silva.

#### PARECER N.º 423, DE 1979 (Da Comissão de Redação)

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1977.**

**Relator:** Senador Dirceu Cardoso.

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1977, que estabelece que o menor de 21 anos eleito Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador adquire plena capacidade jurídica.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

#### ANEXO AO PARECER N.º 423, DE 1979

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1977.**

Dê-se ao presente projeto a seguinte redação:

**Dá nova redação ao art. 9.º, § 1.º, inciso III, do Código Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O disposto no art. 9.º, § 1.º, inciso III, do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º .....  
§ 1.º .....

III — Pelo exercício de emprego público efetivo ou de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER N.º 424, DE 1979 (Da Comissão de Redação)

**Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1978 (n.º 2.931, de 1976, na origem).**

**Relator:** Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1978 (n.º 2.931, de 1976, na origem), que modifica a redação do art. 306 do Código de Processo Civil, esclarecendo que o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça não alterou o mérito da matéria, modificando apenas a sua redação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

#### ANEXO AO PARECER N.º 424, DE 1979

**Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1978 (n.º 2.931, de 1976, na origem).**

Dê-se ao presente Projeto a seguinte redação:

**Modifica a redação do art. 306 do Código de Processo Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 306 do Código de Processo Civil (Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com as alterações posteriores) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 306. Recebida a exceção, o processo ficará suspenso (art. 265, III) até que seja julgada pelo juiz ou Tribunal perante o qual for oposta."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER N.º 425, DE 1979

(Da Comissão de Redação)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1979.**

**Relator:** Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1979, que aprova o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

#### ANEXO AO PARECER N.º 425, DE 1979

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1979.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1979

**Aprova o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER N.º 426, DE 1979

(Da Comissão de Redação)

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 139, de 1979.**

**Relator:** Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 139, de 1979, que acrescenta dispositivo ao vigente Código de Processo Penal (Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941).

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

#### ANEXO AO PARECER N.º 426, DE 1979

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 139, de 1979, que acrescenta dispositivo ao vigente Código de Processo Penal (Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescentam-se ao art. 285 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), os seguintes parágrafos, passando a ser parágrafo primeiro o atual parágrafo único:

"Art. 285. ....  
§ 1.º .....

§ 2.º Não estão sujeitas ao pagamento de fiança as pessoas que comprovem, perante a autoridade competente, perceberem ganhos iguais ou inferiores a 3 (três) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 3º A isenção de fiança não importa em eximir o beneficiário do cumprimento das obrigações impostas aos afiançados em geral (arts. 327 e 328), nem dispensa a notificação a que alude o parágrafo único do art. 329 deste Código."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 427, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 14, de 1978 (Ofício n.º 31-P/MC, de 9-8-78, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.994, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 1º, da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, daquele Estado.**

**Relator: Senador Franco Montoro**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, enviou ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Pretório Excelso, nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.994, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 1º, da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, daquele Estado.

Compulsando as mencionadas notas taquigráficas, verificamos que o recorrente foi, originariamente, executado pelo Estado de São Paulo com o objetivo de cobrar judicialmente ICM não recolhido tempestivamente, multa moratória de 30% e acréscimo de 20% sobre o total das parcelas anteriores, este último pela inscrição da dívida, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971.

Julgada procedente, em parte, a ação, a sentença condenou a recorrente ao pagamento do imposto acréscido da multa moratória e, quanto ao acréscimo, reconhecido como honorário profissional, rebateu-o para 10%, determinando que a correção monetária incidisse apenas sobre o imposto líquido, excluídos os acessórios.

A Quinta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, provendo apelação do Estado, reformou, *in toto*, a sentença, julgando procedente o executivo fiscal para fazer iridir a correção monetária sobre a multa e adicional, além de reconhecer a legitimidade da cobrança de 20%, prevista na lei impugnada pelo Supremo Tribunal Federal.

Inconformada, a executada, ora recorrente, interpôs recurso extraordinário pelas letras *a* e *c* do permissivo constitucional, alegando violação dos arts. 201 e 113 do Código Tributário Nacional, bem como do art. 8º, XVII, letra *b* e 153, § 4º, da Constituição Federal.

Tendo sido admitido e processado, os autos do recurso subiram à consideração da ilustrada Procuradoria-Geral da República que opinou pelo não conhecimento.

Relatando a matéria, o eminentíssimo Ministro Xavier de Albuquerque frisou a procedência das alegações do recorrente no que tange ao acréscimo que, não sendo tributo nem multa, e sem corresponder a qualquer obrigação tributária, principal ou acessória, é imposta, no caso vertente, apenas pelo fato de ser inscrita a dívida. O privilégio legal de que goza o Fisco para criar seu próprio Título de crédito, não legitima o mencionado acréscimo, sob pena de violação das normas dos arts. 113 e 201 do Código Tributário Nacional.

Conhecendo do recurso e lhe dando provimento, aquele julgador declarou a ilegitimidade do acréscimo previsto no art. 1º da Lei nº 10.421, de 3-12-71, do Estado de São Paulo, por contrair esse preceito com as disposições do Código Nacional. Por outro lado, fixou as custas judiciais e honorários advocatícios em 10% do valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil.

Como habitualmente acontece no STF, ao ensejo de apreciação de matéria idêntica, o Ministro Moreira Alves, pedindo vista, declarou a inconstitucionalidade da lei estadual, sustentando que o conflito da norma ordinária estadual com dispositivos do Código Tributário Nacional (lei complementar) provoca, não a ilegitimidade ou a ilegalidade daquela, mas, sim, a sua inconstitucionalidade, por invadir competência reservada, pela Carta Magna, à lei complementar.

Contrariamente, sustentou o Ministro Leitão de Abreu que, no caso em apreço, a lei ordinária apenas entrou em choque com a lei hierarquicamente superior, isto é, a lei complementar (Código Tributário Nacional), tornando-se, por isso, inválida, não inconstitucional, pois isto só ocorre, quando contraria diretamente a Constituição.

Retrucou o Ministro Márcio Moreira Alves, afirmando que o problema é sempre de invasão de competência, e a consequência a mesma: a inconstitucionalidade.

Após acalorado debate, o Plenário do Pretório Excelso, pela palavra de seu então Presidente, Ministro Thompson Flores, reconheceu que o legislador estadual excedeu-se dos limites traçados na Carta Magna (art. 18, § 1º) e que, somente a declaração de inconstitucionalidade proporcionará ao Senado Federal a suspensão do preceito impugnado, prevenindo a "repetição da abusiva exigência do Fisco Estadual", e de novas e demoradas demandas.

Conhecido e provido, em parte, o recurso, o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária de 13 de abril de 1977, declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, vencidos nesta parte os Ministro Relator, Cunha Peixoto, Leitão de Abreu e Eloy da Rocha.

O acórdão, publicado no Diário da Justiça de 16 de junho de 1978, transitou em julgado, e está encimado pela seguinte ementa:

É inconstitucional o art. 1º da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, do Estado de São Paulo, que institui acréscimo pela inscrição do débito fiscal. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e provido.

Pelo exposto, verificados os aspectos formais estabelecidos nos arts. 116 e 42, VII da Constituição, combinados com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 50, DE 1979

Suspende a execução do artigo 1º, da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferido em 13 de abril de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.994 do Estado de São Paulo, a execução do artigo 1º, da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, daquele Estado.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Franco Montoro, Relator — Almir Pinto — Bernardino Viana — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Lázaro Barboza.

#### PARECER Nº 428, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 06, de 1979 (Ofício n.º 31-P/MC, de 28-5-79, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.194-3, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 119, II, da Lei nº. 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.**

**Relator: Senador Murilo Badaró.**

Para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.194-3, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 119, II, da Lei nº. 5.406, de 16 de dezembro de 1969, daquele Estado.

Consta dos autos, que o recorrido, funcionário público aposentado, ajuizou ação ordinária com o objetivo de obter do Estado de Minas Gerais proveitos e vantagens equiparados aos servidores em atividade, arrimado nas leis locais nºs 2.474/61 e 5.406/69. Julgado procedente no Juízo de Primeiro Grau, o recorrido viu confirmada a sentença, na Segunda Instância.

Inconformado, o Estado de Minas Gerais interpôs recurso extraordinário com fundamento nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional, sob a alegação de que as mencionadas leis locais aplicadas ao caso vertente não poderiam ser tidas como válidas, por ofenderem o art. 102, § 2º, da Constituição Federal. Sustentou, ainda, o recorrente, que o STF vinha de reconhecer, recentemente, a inconstitucionalidade do art. 103, parágrafo único da Constituição Estadual, que continha o princípio estabelecendo a paridade entre o pessoal da ativa e os inativos.

A Procuradoria-Geral da República, em longo parecer, opinou pelo provimento do recurso.

Relatando o apelo extremo, o eminentíssimo Ministro Xavier de Albuquerque frisou que o Estado de Minas Gerais tem em seu favor a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, embora, pessoalmente, dela discordasse.

Em Sessão Plenária datada de 29 de março de 1979, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao

recurso, para declarar a constitucionalidade do art. 119, II, da Lei n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal consagrou o entendimento de que a Constituição veda a estipulação de paridade de remuneração entre ativos e inativos, por disposição legal permanente.

O acórdão, publicado no *Diário da Justiça* de 19 de abril de 1979, transitou em julgado e está encimado pela seguinte ementa:

"Paridade de remuneração entre ativos e inativos. A maioria dos juízes do Supremo Tribunal Federal entende que a Constituição veda sua estipulação por disposição legal permanente. Inconstitucionalidade, à luz da jurisprudência prevalecente, do art. 119, II da Lei n.º 5.406, de 16-12-69, do Estado de Minas Gerais. Recurso extraordinário conhecido e provido."

Assim, observadas as exigências legais previstas no art. 116 da Constituição e à vista do que determina o art. 42, VII, da Carta Magna, combinado com o art. 100, II do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 51, DE 1979

**Suspender a execução do art. 119, II, da Lei n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de março de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 89.194-3, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 119, II, da Lei n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969, daquele Estado.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1979. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Murilo Badaró**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Amaral Furlan** — **Almir Pinto** — **Bernardino Viana** — **Franco Montoro** — **Lázaro Barboza**.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 264, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 57/78, que "Modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1979. — **Orestes Quêrcia**.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia de acordo com o disposto no Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A Presidência comunica ao plenário que, no dia 3 último, o nobre Senador Nelson Carneiro compareceu, como Delegado do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, ao I Encontro Nacional do Capítulo Brasileiro da ASTA, realizada no Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A Presidência designa, ouvidas as Lideranças, os Srs. Senadores Jorge Kalume, Bernardino Viana e Adalberto Sena para, juntamente com os Senadores Tarso Dutra, Alexandre Costa e Mauro Benevides, indicados pela Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro, participarem da 66ª Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Caracas, no período de 13 a 21 do mês de setembro próximo.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Aloysio Chaves.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (ARENA — PA). — Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há cento e cinqüenta e dois anos, isto é, a 11 de agosto de 1827, cinco anos, portanto, após a emancipação política brasileira, foi assinada a carta de lei criando os Cursos Jurídicos de São Paulo e de Olinda.

É oportuno recordarmos as palavras com que o Ministro do Império, Visconde de São Leopoldo — que referendara a lei aludida — se referia, em suas "Memórias", àquele importante acontecimento: "Ao tempo deste meu Ministério, pertence o Ato que o reputo o mais glorioso de minha carreira política e que me penetrou do mais íntimo júbilo que pode sentir o homem político no exercício de suas funções. Refiro-me — concluiu o saudoso patriarca — à instalação dos dois Cursos Jurídicos de São Paulo e de Olinda, con-

sagração definitiva da idéia que eu aventara na Assembléia Constituinte, em sessão de 14 de junho".

Srs. Senadores:

Com a instalação dos Cursos de Direito no Brasil, formaram-se os dois maiores núcleos de ensino superior e de cultura jurídica no País: o de São Paulo, funcionando no velho cenóbio dos filhos de São Francisco, e o de Olinda, no tradicional Mosteiro de São Bento — transferido, em 1854, para a cidade de Recife, surgindo ambos, segundo assertiva de Fernando de Azevedo, "como um símbolo de superposição das duas culturas: a religiosa e a profissional que lhe sucede, substituindo o espírito eclesiástico pelo espírito jurídico e o dogmatismo religioso e conservador pelo intelectualismo revolucionário e crítico".

É através desses cursos, de fato, cujas aulas foram professadas em antigos conventos, que penetra no Brasil a influência dos filósofos ingleses e franceses, e, mais tarde, a dos alemães, com Tobias Barreto; é nesses cursos que se forjam e se temperam as armas políticas para as lutas pelo Direito e pelo liberalismo, e é deles que se elevam, nas asas da poesia e da eloquência, para serem espalhadas por toda parte, as sementes das idéias revolucionárias, enquanto se forma, no recolhimento dos estudos e do magistério, a elite dos construtores do Direito que deveria dar travejamento à estrutura jurídica e política do Estado.

"Cedendo, provavelmente, à intuição de que na cultura jurídica reside o êxito de toda a civilização cristã, o regime imperial, quase logo após a Independência — escreveu Rui Barbosa — consagrou ao Direito duas Faculdades, uma ao Norte, outra no Sul, como situações polares, dominantes do movimento de nosso mundo moral. Sem desfazer, porém, da realeza de Olinda, a pérola do Norte, amortecida, talvez, mas não desluzida jamais de seu oriente — concluiu o insigne baiano — não se poderia seriamente duvidar de que o magistério de São Paulo excede sempre de um grau mais alto, com influência muito mais poderosa e muito mais larga amplitude, a sua missão nacional".

Foi com essas Faculdades — as primeiras instituídas no Brasil — que a cultura do nosso País se emancipou de Portugal, rompendo com a Universidade de Coimbra — berço trisseccular da cultura brasileira — e elevando-se progressivamente, como bem acentuou Fernando de Azevedo, "da penúria das letras jurídicas, manifesta na Constituinte de 1823, ao nível de uma das maiores, senão da maior cultura jurídica do continente americano".

Surgiram, a seguir, no Império, figuras da estirpe de Pimenta Bueno, Lafayette Rodrigues Pereira e Teixeira de Freitas — este, autor da "Consolidação das Leis Civis" — considerada por Plínio Barreto "o maior monumento científico que o Império nos legou", e, já na República, vultos do porte de Carlos de Carvalho, Rui Barbosa, Carvalho de Mendonça, Clóvis Beviláqua, Pedro Lessa, Pontes de Miranda e Nelson Hungria, advogados, juízes e construtores do Direito, que honraram a cultura jurídica, a magistratura e a advocacia em nossa Pátria, cultuando a doutrina da liberdade e ensinando a prática da Justiça.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Aloysio Chaves?

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (ARENA — PA) — Com muita honra.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex<sup>e</sup>, com o brilho que tem caracterizado todas as suas intervenções nesta Casa, enaltece, agora, o 11 de agosto, de tanta significação para a vida cultural do País. Não há dúvida de que a instalação dos cursos jurídicos em São Paulo e em Olinda constituiu fato auspicioso para a comunidade brasileira. No que diz respeito à Faculdade de Olinda, gostaria de mencionar dois eminentes conterrâneos meus que, ali, buscaram a formação de sua cultura humanística e que, posteriormente, se projetaram na vida pública do País, desempenhando, inclusive, por sucessivas legislaturas o mandato de Senador da República: Tomaz Pompeu de Souza Brasil — Senador Pompeu — e José Martiniano de Alencar — o Senador Alencar — que, ocupando este, duas vezes a Presidência da Província, aqui, no Senado, como membro vitalício, dignificou o Poder Legislativo representando brilhantemente o povo cearense. Portanto, neste instante em que V. Ex<sup>e</sup> se reporta a um evento de tanta relevância para a história do País, desejo, igualmente, — em nome da Bancada da Oposição, — saudar a tão significante acontecimento e todos quantos, através dos tempos, têm honrado as letras jurídicas nacionais.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (ARENA — PA) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que junta-se à manifestação que nós fazemos neste momento, em nome da Maioria, pelo transcurso, no dia 11 deste mês, dessa grande data.

Srs. Senadores:

No ensejo do transcurso dessa data memorável, de expressiva significação no calendário cultural do Brasil, estou certo de que o Senado retribui em registrar em seus Anais essa efeméride, porque ela constitui marco indelével na história de nossa Pátria, e, como fanal, projeta do pretérito para o futuro, na luminosidade dos ensinamentos dos nossos grandes juristas, a verdadeira imagem da sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva. (Pausa.)

S. Ex<sup>t</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

S. Ex<sup>t</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima. (Pausa.)

S. Ex<sup>t</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto. (Pausa.)

S. Ex<sup>t</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

**O SR. ALMIR PINTO** (ARENA — CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa brasileira tem acolhido nas colunas dos jornais que a integram, pronunciamentos vários que refletem a apreensão dos que os subscrevem, com o empobrecimento dos municípios brasileiros.

Num dia só deparei-me com um bem elaborado trabalho do Senador Lomanto Júnior, no *Correio Braziliense*, artigo intitulado: *Fortalecer o municipalismo*, para, em seguida, no *Jornal de Brasília* ler este tópico: *Prefeito acusa empobrecimento dos municípios*.

Corporificada está nessa declaração uma afirmativa que expressa a angústia dos Edis brasileiros, quando o Prefeito de Pontalina — no sul de Goiás, analisando o progressivo empobrecimento dos nossos municípios, diz textualmente: "Mesmo os impostos arrecadados para serem posteriormente devolvidos aos municípios, em percentuais variáveis, representam de ano para ano uma contribuição menor.

O prefeito goiano, sentindo na própria carne a desventura por que passa a municipalidade que dirige, criticou os coeficientes dos impostos pagos sempre a menos e a maneira como é feita a distribuição de rendas aos municípios completamente, afirma o *Edil*, fora da realidade; e o pior acrescenta: "Estamos nos responsabilizando gradualmente por obrigações do Estado e da Federação".

A seguir argumenta o Sr. Aniceto de Oliveira Costa, Prefeito de Pontalina: "A concentração de renda não permite que o município tenha recursos suficientes", em face disto Pontalina está com um nível de desenvolvimento igual a zero!...

Cita ainda "que de ICM o município deverá estar recebendo do Estado 20%, que é o quanto a lei determina", mas o repasse está sendo feito na base de 8 a 12%.

Reporta-se aos empréstimos concedidos à Prefeitura pelo Governo ou pela rede bancária, todos taxados na casa dos 4%, de juros ao mês!

E num desabafo final, demonstra a preocupação com o destino das administrações municipais, dizendo que "nós municipalistas é que carregamos o País e toda a sua tecnocracia e, talvez, por isso, estejamos cada vez mais pobres".

O meu nobre colega Senador Lomanto Júnior, Líder municipalista de real projeção no País, sentindo dia-a-dia agudizar-se a situação financeira dos municípios brasileiros, decidiu-se apresentar ao Congresso Nacional uma proposição, criando a Comissão de Municípios, comissão técnica de caráter permanente, encarregada que será de examinar prioritariamente, com indispensável objetividade, o desempenho do atual modelo tributário do País, "cujo funcionamento, nestes últimos anos, vem revelando graves distorções e desvios, dentre os quais avultam a exacerbada centralização fiscal; a situação de insolvência da quase totalidade dos municípios, em face do seu progressivo endividamento e a perda da capacidade de investimento dos governos locais e regionais".

Examina com bastante acuidade as dimensões de precariedade financeira dos municípios e fornece dados objetivos, apresentando exemplos como a Região Sudeste, a mais rica do País, em que a receita tributária municipal constitui apenas 30% do total, enquanto as transferências se situam em 50%.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — V. Ex<sup>t</sup> permite um aparte?

**O SR. ALMIR PINTO** (ARENA — CE) — Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Nobre Senador Almir Pinto, é inquestionável a importância do tema que V. Ex<sup>t</sup> traz a debate, neste instante, no plenário do Senado Federal. E destaco, para o conhecimento de V. Ex<sup>t</sup> e dos demais eminentes Senadores, que, ainda ontem, na Comissão de Finanças, discutimos longamente a respeito do empobrecimento a que foram levados Estados e municípios. No que diz respeito às unidades federadas, fizemos, a grosso modo, um levantamento dos últimos empréstimos concedidos somente nesta Sessão Legislativa. Como sabe V. Ex<sup>t</sup>, o Senado é que concede aval para as operações de empréstimo externo. Pois bem, já se aprovavam de um bilhão de dólares as autorizações concedidas pelo Senado Federal. Só no mês de junho, V. Ex<sup>t</sup> estava aqui e pode constatar esse fato extremamente lamentável, oito Estados foram obrigados...

**O SR. ALMIR PINTO** (ARENA — CE) — Inclusive o nosso.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — ... inclusive o Ceará, a postular a concessão de empréstimos externos para realizar uma programação de obras. Ontem, a Comissão aprovou o pedido do Rio Grande do Sul que, não conseguiu se habilitar ainda em junho, para pleitear a autorização do Senado Federal. Se isso ocorre em relação aos Estados, que passaram a viver, quase todos, numa situação de verdadeira indigência, o que não ocorre em relação aos municípios? No ano passado se fez um levantamento, na Comissão de Economia, das municipalidades que tinham pleiteado, através daquela forma artifiosa da elevação da capacidade de endividamento, o montante de autorizações concedidas pelo Senado. É um número verdadeiramente impressionante. Há necessidade, realmente, de uma conscientização dos nossos homens públicos, para oferecer aos Estados e Municípios condições de manutenção dos seus próprios encargos, sob pena de assistirmos a esse estado lamentável de verdadeira insolvência a que foram levados os municípios e quase todos os Estados brasileiros.

**O SR. ALMIR PINTO** (ARENA — CE) — V. Ex<sup>t</sup> tem razão. E sabemos como pequenas são essas rendas tributárias. Todas são de transferência.

Já na Região Centro-Oeste, esses números são respectivamente da ordem de 13% para as receitas locais e 71% para as transferências.

A Região Nordeste apresenta receitas tributárias em que as locais são de 15%, enquanto as transferências atingem a 68%.

A Região Sul apresenta as percentagens de 21% e 63%.. respectivamente.

**O Sr. Bernardino Viana** (ARENA — PI) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte, nobre Senador Almir Pinto?

**O SR. ALMIR PINTO** (ARENA — CE) — Pois não, V. Ex<sup>t</sup> tem o aparte.

**O Sr. Bernardino Viana** (ARENA — PI) — Sabemos e toda a Nação sabe que o País necessita de uma reforma tributária urgente. Basta que se diga que os jornais de ontem noticiavam que os Estados são devedores de 135 bilhões de cruzeiros e os municípios são os maiores devedores do INPS. Quando a atual administração procurou saber quais os principais devedores do sistema previdenciário brasileiro, verificou que são os municípios. Eles descontam, inclusive, a alíquota dos salários dos seus funcionários e não podem recolher esse dinheiro do INPS, porque só têm o líquido da folha de pagamento. Queria aduzir estas palavras ao brilhante e interessante discurso que V. Ex<sup>t</sup> está fazendo, em que demonstrou o grande amor que tem pela causa dos municípios brasileiros.

**O SR. ALMIR PINTO** (ARENA — CE) — Sinto-me muito feliz ao receber o aparte de V. Ex<sup>t</sup>. Sei do seu interesse pelos municípios brasileiros porque fomos companheiros na Associação Brasileira dos Municípios, como sei também que V. Ex<sup>t</sup> sempre nutriu uma preocupação pelo soerguimento econômico das comunas brasileiras.

O INPS é um problema à parte, que, possivelmente, terei oportunidade de me referir nesta Casa. Estive com S. Ex<sup>t</sup>, o Sr. Ministro da Previdência Social, em companhia dos prefeitos cearenses quando vieram a Brasília para entendimentos com S. Ex<sup>t</sup>. Eles estudavam uma maneira de solver os seus débitos, mas S. Ex<sup>t</sup>, o Sr. Ministro, não aceitava aquela idéia justa dos prefeitos de serem excluídos daqueles débitos com base em estimativa; daí, o impasse.

Eu disse a S. Ex<sup>t</sup>, ao Sr. Ministro da Previdência, que como eles devem à rede hospitalar uma soma bastante elevada, seria interessante receber fosse o que fosse, aquilo que, na verdade, o município teria condição de contribuir, e não assim, de maneira atabalhoadas como foi feito, numa estimativa que nenhum município poderá saldar aquele débito para com a Previdência.

**Sr. Presidente e Srs. Senadores:**

Volto a abordar tão importante assunto, não por indigência de idéias, pobreza de motivações e, muito menos, subestimação a alguns dos temas palpitantes do momento, como a Anistia e outros, mesmo aflitivos, como o problema energético, a política salarial e a reformulação da agricultura.

Torno ao assunto não só porque o município está inserido no âmago de todas estas questões, como porque muitas das suas respostas podem proceder dele e, sem dúvida, todas as consequências nele repercutirão.

Não ignoramos que o problema energético, sobretudo a busca das soluções alternativas para os derivados do petróleo, como a reformulação da agricultura, não podem ser, sequer, intentados sem que se forme uma consciência municipal, que os compreenda e os arrime, mesmo porque — não só os fatos como os homens, antes de serem nacionais, regionais ou estaduais, tiveram sua geratriz e terão suas ressonâncias no município.

Dentro desse pensamento, não seria possível alhear o município da política salarial que aflige o Governo, que preocupa o empresariado e inquieta a classe trabalhadora, pelo dom da dúvida que tem o trabalhador de se encontrar em toda parte.

Mesmo quando se concentra, por via de um surto de desenvolvimento econômico, tem base num município ou num conjunto de municípios, onde as reivindicações, se expressando mais exigentes, reclamam tratamento mais pronto. Não pode ser esquecida, pelo aparente distanciamento da fase aguda das reivindicações salariais, a situação de miséria do trabalhador público dos municípios pauperizados e dos Estados empobrecidos.

Desta tribuna já citei o exemplo de municípios cearenses em que uma professora primária, em muitos deles, não chega a receber Dez Cruzeiros Por Dia. No Ceará, neste momento, setenta (70) por cento do funcionalismo regido pelo Estatuto do Funcionalismo Civil do Estado percebe menos do que o salário mínimo, no aguardo de um reajuste proposto pelo Governador.

Esses baixos salários ou renumeração se estendem a todo o pessoal ativo, em qualquer campo de atividade, em todo o interior brasileiro, pelo que, tanto mais fiquemos estranhos ao problema, tanto mais grave e exacerbado e se tornará.

Eis, porque, Srs. Senhores, coloco em primeiro plano, no mesmo grau de urgência de outras questões nacionais, o problema municipal.

Nos pronunciamentos anteriores abordei, se bem que de passagem, algumas projeções dos aspectos resolutivos da crise municipal, lançando-os ao exame e ao debate não só desta Câmara Alta, do Parlamento e do Governo, mas de toda a opinião pública, quando me referi, como alguns dos possíveis suportes da reformulação, o Fundo de Desenvolvimento Econômico dos Pequenos e Médios Municípios, que visaria a estruturar uma economia local com base no estímulo a pequenos empreendimentos renumeradores, ao lado das empresas de médio e grande portes apoiadas pelos sistemas de desenvolvimento regional, que deveria funcionar como agente desacelerador das migrações internas crescentemente, dirigidas para as áreas metropolitanas e urbanas mais desenvolvidas e, ao lado deste "Fundo", um Fundo de Garantia de Operações de Crédito dos Estados e Municípios, visando a possibilitar investimentos, prioritariamente reproduktivos, a menores custos financeiros, posto que, principalmente os municípios, têm sido os enteados deste País, comprando dinheiros caríssimos, com juros, correção monetária e outros acessórios, como atrás procurei demonstrar.

Caminhei aí no terreno das sugestões, aproveitando idéias já levantadas inclusive pela ativa Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará, que, anteriormente, já fizera formalmente ao Governo tais sugestões.

É possível que tenha chegado a hora da reformulação da nossa Resolução nº 62/75, que disciplina o endividamento dos Estados e Municípios, dando-lhe maior flexibilidade e eliminando os terríveis entraves burocráticos que criou, sobretudo para adequá-la à nova realidade institucional a ser adotada e aos instrumentos de ação que forçosamente terão que ser dados às unidades estaduais e municipais de governo.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Pois não, nobre Senador.**

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) —** Não há dúvida de que urge uma distribuição melhor de recursos para os Estados e para os Municípios. Eu mesmo já fiz coro com outros colegas, neste sentido. Mas há outro lado da questão que também deve ser olhado. É que, até o advento da Revolução de 1964, o funcionalismo, quer o federal ou estadual, era todo ele regido por regime estatutário. Todos os servidores dos Estados eram o quadro de funcionários. O Governador não podia fazer nenhuma nomeação — e falo com conhecimento de causa, pois já fiz às vezes de Governador de Alagoas — se

não houvesse vaga no quadro. Depois da Revolução, porém, os Estados, à semelhança do que ocorreu no plano maior, o plano federal, começaram a fazer admissões pela CLT, e, então, agora, não há limite de vagas.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Essa CLT — se V. Ex<sup>a</sup> me permite, nobre Senador — lembra até a antiga TNM, tabela numérica.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) —** Daí porque, em muitos Estados, as agruras maiores da situação financeira advêm do excesso de funcionários. Há um exemplo muito eloqüente que não hesito em veicular nesta oportunidade, dado pelo nosso ex-colega Senador Eurico Rezende, hoje Governador do Estado do Espírito Santo, que, há poucos dias, viu-se na dolorosa contigência de demitir cerca de 2.500 funcionários, a fim de diminuir de 70 milhões de cruzeiros a folha de pagamento para que seu Estado pudesse pagar em dia o funcionalismo estadual. Entre as honrosas exceções que deve haver, uma só é do meu conhecimento: a de Pernambuco, onde o Governador Moura Cavalcante, aquele Governador tão criticado sob certos aspectos, deixou, pela austera administração, o Estado de Pernambuco numa excepcional situação financeira. Infelizmente, é um exemplo que, talvez, não tenha tido muitos seguidores. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Agradeço o preciosíssimo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Em consequência seriam também reformuladas as resoluções do Banco Central pertinente à tramitação de simples processos de empréstimos internos, que infernizam prefeitos e governadores e para os quais chamo a atenção de Sua Exceléncia o Ministro Extraordinário Hélio Beltrão.

É hora também de repensar o FAS — Fundo de Assistência Social, repassado aos municípios pela Caixa Econômica Federal para obras e serviços de Educação, Saneamento e Saúde.

Nesta ordem de sugestões, é hora de que elas apareçam, partidas de legisladores, de economistas, de financistas, de sociólogos, de planejadores, para que sofram o crivo do debate. Trago, Srs. Senadores, ao conhecimento desta Casa, para transformá-la num apelo ao muito ilustre Ministro da Fazenda, Karlos Rischbieter, a idéia nascida do Secretário da Fazenda do Ceará, Dr. Osias Monteiro, já transformada numa proposição coletiva de todas as Secretarias de Fazenda e Finanças do Norte e Nordeste e entregue ao Ministro, inclusive com sugestões da respectiva Emenda constitucional.

A proposta traduz uma situação emergencial coletivamente sentida pelos titulares dos postos fazendários signatários, e impõe logo à primeira vista, a necessidade de imediata adoção para gerar efeito a curto prazo, podendo ser o primeiro instrumento, embora não o único, a propiciar mais meios financeiros aos Estados e municípios.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Pois não, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** Senador Almir Pinto, tive oportunidade de, logo após a reunião de Recife, em que participaram os Secretários da Fazenda do Nordeste, de comentar aquelas sugestões encaminhadas aos Ministros da área econômica. Mas sou descrente, nobre Senador, da possibilidade de acolhimento daquelas sugestões que interessam especificamente ao Nordeste. Recordo a V. Ex<sup>a</sup> que no que diz respeito à reformulação do ICM, proposta desde o terceiro conclave em 1973, lamentavelmente o Governo até hoje se manteve intransigente, inflexível, sem admitir aquelas sugestões propostas no conclave das classes produtoras brasileiras. Queira Deus que estas sugestões tenham uma destinação mais favorável, tenham acolhida por parte daqueles que respondem pela política econômico-financeira do Governo.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. É para isso que nós estamos ligados aos municípios, à política municipalista. Sempre estamos, vez por outra, da tribuna do Congresso Nacional, desta Casa mais alta do Congresso a reclamar isto que V. Ex<sup>a</sup> agora faz certo.

A idéia central consiste no aumento percentual da participação na arrecadação do Imposto de Renda e Imposto Sobre Produtos Industrializados, com a novidade, de fato significativa, pela qual a parcela do Fundo de Participação dos Estados — FPE, em cada Estado, seria igual à parcela do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, no mesmo Estado.

No momento a parcela de cada Estado é maior do que o total distribuído a todos os municípios do mesmo Estado.

Aí está a macrocefalia, o macro enriquecimento.

Sem dúvida o critério não será prejudicial ao Estado, como um todo, posto que receberá, no conjunto, mais dinheiro; e, não prejudica a Unidade federada, diretamente porque, com o aumento do percentual a distribuir aumentará proporcionalmente sua cota. E beneficia diretamente cada município, com aumento substancial da participação.

A medida se enquadra nos manifestos propósitos, mais uma vez reiterados, do Presidente João Figueiredo, DE DESACELERAR O EMPOBRECIAMENTO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, dando ênfase ao atendimento daqueles situados nas áreas-problemas ou subdesenvolvidas.

A idéia encerra outras iniciativas de menor monta, mas também significativas, com o aumento do percentual do repasse do Imposto Sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Ocorre-me, senhores, acrescentar que com o apoio à produção de álcool hidratado e álcool anidro, com base na cana-de-açúcar, na mandioca, na batata doce, de óleos combustíveis e lubrificantes de origem vegetal, de carvão mineral e gases combustíveis, vale pensar em retribuir aos municípios o seu esforço e a sua participação na produção e, portanto, nos efeitos fiscais gerados por essas novas linhas de produção.

Portanto, Srs. Senadores, parece-nos oportuno o exame do assunto, por ser da maior importância para os sacrificados municípios brasileiros.

**O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?**

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Pois não, nobre Senador Lomanto Junior.**

**O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) —** Quero cumprimentar o eminente colega Senador Almir Pinto, pelo magnífico pronunciamento que faz nesta tarde, analisando com os conhecimentos que ele tem, como velho lutador pela causa municipalista, a problemática municipal. Posso dar o testemunho do trabalho admirável desenvolvido pelo Senador Almir Pinto, quando tivemos a oportunidade de dirigir a Associação Brasileira de Municípios, naqueles momentos difíceis, de 1959 a 1962, quando o tive como meu Vice-Presidente, no Conselho Diretor da Associação Brasileira de Municípios, o qual se revelou um excelente colaborador...

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — É bondade de V. Ex<sup>e</sup>**

**O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) —** ... e foi sem dúvida alguma, um dos mais atuantes Líderes da época. Continua ele com aquela mesma convicção de municipalista sentindo que só há um caminho, o caminho mais curto, para que este País alcance o desenvolvimento pleno, com que ele anseia, o qual é através do fortalecimento das comunidades municipais! Ou nós fortalecemos os municípios ou nós criamos condições para que as bases municipais, as comunidades municipais, possam desenvolver uma atividade administrativa com recursos para a realização dos anseios, das suas populações. E, é sem dúvida alguma, o Prefeito quem recebe o impacto primeiro dos anseios e das aspirações das suas comunidades; e é ele quem vive aqueles problemas diretamente. Por isso, eu cumprimento V. Ex<sup>e</sup> pelo seu brilhante discurso, associo-me às suas palavras que refletem, sem dúvida alguma, o anseio de todas as comunidades municipais brasileiras. Tenho a convicção de que o Governo comandado pelo Presidente João Figueiredo que, tantas vezes, manifesta o seu ponto de vista de fortalecer as comunidades municipais, de dar aos municípios aquelas condições mínimas a fim de que eles possam se desenvolver, ajudando ao desenvolvimento nacional, como a um todo. É imperativo que o Presidente João Figueiredo promova o quanto antes uma nova discriminação de rendas, atribua novas parcelas de recursos aos nossos municípios para que eles possam realizar a sua grande tarefa. Lembra-se V. Ex<sup>e</sup> de que, aqui estivemos em 1960 ou 61 — não me recordo bem — quando encarecemos ao Senado da República e naquela época V. Ex<sup>e</sup> era Deputado Estadual, membro da Assembléia Legislativa do seu Estado, Vice-Presidente da Associação, eu Prefeito de minha cidade natal, Jequié, Presidente da Associação Brasileira de Municípios, nós fizemos uma grande concentração de Prefeitos e Vereadores, na Capital da República e, o Senado sensível aos nossos reclamos e aos anseios dos municípios, em tempo recorde, modificou a Constituição, introduzindo nela ou atribuindo, através daquela emenda, uma maior participação dos municípios, na cota do imposto de renda e também no imposto de consumo. É preciso, pois, que uma nova discriminação de renda se faça. E temos certeza, estamos absolutamente convencidos que o Presidente João Figueiredo, que tantas vezes tem analisado este problema, vai atender aos anseios e aos reclamos das municipalidades, porque não tenho dúvida, com a experiência de mais de 30 anos de vida pública, tendo passado por todas as funções desde a vereança do meu município, que não há caminho mais curto, que a única solução viável e mais rápida para atingirmos o pleno desenvolvimento, evitarmos, inclusive, esta ur-

banização desordenada que se verifica é o fortalecimento da comunidade municipal. E será através desse trabalho de todas estas comunidades, com a descentralização deste País de dimensões continentais, com a descentralização administrativa, com a atribuição de maiores recursos para atender aos seus programas de Governo, nós teremos o desenvolvimento mais rápido e uniforme da nossa Pátria. Muito obrigado, Senador Almir Pinto, e mais uma vez meus parabéns pela oportunidade com que aborda novamente este assunto nesta Casa, assunto que empolga a Nação brasileira e que, sem dúvida alguma, representa o anseio maior das nossas comunidades municipais.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** O agradecimento será meu, ilustre colega Senador Lomanto Júnior, em ter o aparte de V. Ex<sup>e</sup> inserido neste meu modesto pronunciamento, na tarde de hoje, no Senado da República. V. Ex<sup>e</sup> recordou justamente aquela fase atuante da Associação Brasileira de Municípios, quando, na verdade, aqui chegamos e, diante do Presidente do Senado, Auro de Moura Andrade, tivemos aquela acolhida cavalheiresca e conseguimos que o Senado votasse mais aqueles 10% do imposto de consumo em favor das municipalidades brasileiras.

Como V. Ex<sup>e</sup>, também sou filho do interior, como V. Ex<sup>e</sup> fui prefeito também de uma cidade e posso dizer ainda a V. Ex<sup>e</sup> que tendo vivido quase toda a minha vida como médico profissional em cidade do interior, e por isso não posso esquecer o sofrimento daquela gente, o trabalho insano dos prefeitos em algo fazer em benefício das suas municipalidades, sem contarem com aqueles recursos necessários para atingirem aqueles pontos mais altos visados pela sua administração.

Por conseguinte, nobre Senador Lomanto Júnior, sou muito grato pelo aparte que deu ao meu modesto pronunciamento. E como de início disse, não sei se V. Ex<sup>e</sup> estaria no plenário, que um dos motivos deste meu pronunciamento foi justamente aquele suelto, naquele artigo que V. Ex<sup>e</sup> fez publicar na coluna do *Correio Brasiliense*, em que dava mais ou menos os traços que eu deveria...

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) —** Por lapso, deixei de agradecer.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Não, não é isto. Eu tinha a idéia mas V. Ex<sup>e</sup> esclareceu aqueles pontos que na verdade queria abordar.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) —** Mas eu queria, nesta hora, pedir a V. Ex<sup>e</sup> para corrigir o lapso de não agradecer a citação, no início do seu pronunciamento, do modesto artigo que publiquei no *Correio Brasiliense* e que V. Ex<sup>e</sup>, na sua generosidade, fez incluir no seu brilhante discurso. Muito obrigado, Senador Almir Pinto, por esta prova muito mais de amizade, que vem de longe, do que mesmo pelo mérito do artigo.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Os meus agradecimentos a V. Ex<sup>e</sup>, ao Senador Mauro Benevides, ao Senador Bernadino Viana e ao Senador Luiz Cavalcante, que me honraram com seus apartes. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Início a minha intervenção, nesta tarde, com uma frase que andei repetindo alguns meses aqui nesta Tribuna: de que não há abertura política sem abertura sindical. Não é possível se pensar em querer reconstruir o regime democrático sem que se aceite também a idéia de que os assalariados de um modo geral, que só têm um instrumento, uma arma eficaz para enfrentar o poder de barganha dos empregadores, que é o direito da greve, se os assalariados não podem se organizar e usar esse instrumento com liberdade.

Sr. Presidente, cheguei a imaginar, por pronunciamentos que ouvi da Bancada da ARENA, por coisas que andei lendo nos jornais nos últimos tempos, da parte do Ministro Murillo Macêdo e mesmo pelo comportamento do Governo, na sucessão de greves que se têm desencadeado no País nesses últimos meses, cheguei a imaginar que havia uma compreensão do Governo, de uma certa forma, para esse fato, porque havia greves e não podia haver ninguém neste País que não esperasse uma sucessão de greves, de vez que se rombia uma brecha no represamento das reivindicações salariais em geral. Mas havia greves e todas elas, de uma maneira ou de outra, com maior ou menor demora, com maior ou menor tensão, foram resolvidas na base da negociação. E chegou-se até, no caso dos trabalhadores da construção civil de Belo Horizonte, a decretar a legalidade de uma greve no País — coisa de

que há muito tempo não se tinha conhecimento. De modo que eu cheguei a imaginar que havia um começo de compreensão para esse fato de que não há abertura política sem abertura sindical.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora, com o caso dos professores do Rio de Janeiro, a coisa assume uma feição oposta: prometeu-se o atendimento de determinadas reivindicações, meses atrás e de repente se descumpriu a promessa. Isto é, quase que se pode dizer, provocou-se uma reação em sentido contrário por parte do professorado, na medida em que se descumpriu uma promessa, um acordo selado, e agora se desencadeia uma repressão com todas as características da repressão violenta. Fecham-se as associações dos professores, chega-se a deter alguns dos líderes, abre-se inquérito e ameaça-se enquadrar as lideranças desse movimento legítimo na Lei de Segurança Nacional.

Mas, é preciso ficar bem claro, Sr. Presidente, e a minha intenção aqui nesta tarde, hoje, é fazer algumas afirmações; começaria por dizer, é preciso ficar bem claro que esse movimento não é um movimento político em absoluto, é inútil tentar fazer qualquer ligação com qualquer partido, com qualquer ideologia ou com qualquer conotação política. Diria mais, não é nem menos um movimento antichaguista, é um movimento de reivindicação salarial da classe dos professores que, todos reconhecem, é uma classe que está sendo muito mal paga em comparação com as suas responsabilidades, com as suas atribuições.

A segunda coisa a dizer é que não há ameaça nenhuma à segurança nacional nesse movimento. As estruturas da sociedade não estão sendo abaladas, não há nenhuma baderne nas ruas, não há nenhuma rebelião desencadeada, apenas um movimento de greve com base em reivindicações salariais, com base na exigência de promessas que foram feitas e que não foram cumpridas.

Os líderes sindicais que estão ameaçados, que estão submetidos a inquéritos, que foram presos, que foram detidos não são criminosos, de maneira alguma. Não podem estar sujeitos à Lei de Segurança Nacional porque não são criminosos, não estão ameaçando a segurança nacional; são pessoas, rapazes, moças, senhoras que representam a classe dos professores, e estão ali desempenhando o papel de veicular as demandas da classe como um todo. Por conseguinte, não são insufladores de greve e não estão fazendo mais do que a sua obrigação; no momento em que foram escolhidos, em que foram eleitos, eles estão representando o papel que devem representar, que é o de veicular legitimamente as demandas da classe. E essas demandas não são absurdas, também. Reivindicar pisos salariais para a classe dos professores de oito, dez ou doze mil cruzeiros por mês, francamente, não é nenhum absurdo. Diria mais, é até uma reivindicação modesta, realista, em consideração às circunstâncias do momento. Na verdade, os professores deveriam ter pisos salariais um pouco maiores do que esses reivindicados, principalmente tendo-se em vista a velocidade, a dinâmica que se imprimiu agora ao processo inflacionário do País.

Nestas circunstâncias, sendo um movimento que realmente sai da base, não é insuflado, sendo esses líderes representantes legítimos cumprindo o seu dever de liderança, sendo um movimento exclusivamente reivindicatório e, principalmente, sendo provocado pelo descumprimento de uma promessa feita, não é com a repressão e não é com a violência que se vai resolvê-lo. Mais uma vez cabe a nós aqui chamar todos ao bom senso: vamos negociar, porque é só pela negociação que vamos sair disso. Reprimindo, o que vai acontecer é a radicalização de um movimento natural e não se vai chegar senão ao desmantelamento do sistema de educação do Estado e, quem sabe, até a consequências muito piores, que não está na intenção de nenhum de nós provocar.

Dizer-se que não é possível o atendimento, porque não há recursos, também, desculpem-me o Sr. Governador e os seus assessores, é uma alegação que eu não posso aceitar. Sei dos projetos que estão sendo elaborados para o Rio de Janeiro, projetos caríssimos para atendimento de faixas da população muito restritas, como é o Elevado da Barra da Tijuca, que vai servir aos detentores daqueles loteamentos já super valorizados. Sei do Projeto Rio que pretende aterrinar uma grande faixa da orla da Baía de Guanabara e até mudar os favelados da Maré, que lá estão. São obras muito caras, são projetos muito caros. Conheço os salários polpidos que o Sr. Governador Chagas Freitas paga nos empregos que dá aos filhos e aos parentes dos senhores donos do poder, dos figurões desta República. Conheço tudo isso. Então, essa alegação de que não há recursos para pagar esses pisos salariais modestos aos professores, eu não aceito, porque não é verdade. O Sr. Governador aceita e se compromete a pagar os níveis salariais reivindicados, e agora surge a alegação de que não há recursos. Isso também não é aceitável.

Então, é preciso sentar numa mesa e realmente discutir, e realmente dialogar, e se chegar a uma conclusão, a um fim negociado do movimento, porque ele é pacífico, legítimo e não atenta em nenhuma hipótese contra a segurança nacional.

Repto: não há abertura política sem abertura sindical; é preciso deixar organizar os assalariados, é preciso deixar que eles veiculem suas demandas e usem o legítimo direito de greve, que é o único instrumento de que eles dispõem para fazer valer o seu ponto de vista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, para não me alongar mais. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO SATURNINO EM SEU DISCURSO:

Os Deputados Federais e Senadores do MDB que subscrevem a presente, tomaram conhecimento, pela imprensa de hoje, da suspensão das atividades da Sociedade Estadual dos Professores (SEP), da Associação de Professores e da União dos Professores, todas do Rio de Janeiro, por Decreto de ontem do Presidente da República e mediante requerimento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vimos declarar o seguinte:

1 — Reconhecemos o direito de todas as entidades formularem suas reivindicações e lutarem com todas as suas forças contra as injustiças sociais que convertem o nosso País numa das áreas de maiores problemas sociais do mundo, como é o caso dos professores do Rio de Janeiro.

2 — Feito um acordo em 24-03-79 com o Governo do Estado, foi evitada a greve naquela oportunidade. Descumprido este por parte do Governo Estadual foram os professores obrigados a entrar em greve no dia 1º de agosto corrente, o que provocou uma série de abusos de autoridades por parte do Governo Estadual do Rio de Janeiro, inclusive com várias prisões ilegais e fechamento das entidades acima, além de possibilitar que o Governo Federal praticasse arbitrio ainda maior.

3 — O Presidente da República, invocando legislação arbitrária e ilegítima, não originada do Poder Legislativo, pratica este novo ato que, além de injusto e ilegítimo nega na prática, as promessas de abertura política e suas alegadas preocupações pelos problemas sociais do nosso povo.

4 — Assim, os signatários da presente repudiam o ato do Governo Federal que suspendeu o funcionamento das entidades acima atendendo e acobertando com essa medida os atos policiais do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

5 — Não aceitamos a formulação de que os problemas sociais são apenas caso de polícia. Portanto, ao mesmo tempo que repudiamos tais atos de Governos ilegítimos apresentamos a nossa total solidariedade aos Professores do Estado do Rio de Janeiro e as suas entidades violadas, bem como lhes afirmamos a nossa disposição de luta em favor de suas justas reivindicações.

Brasília, 10 de agosto de 1979

*Ruth Ad W. - saturnino  
A. Appenzeller - R.J.  
Elvécia - Celo Penteado  
R. L. - ADHÉMAR CANTU*

*Freitas, Biuz (MA) - FREITAS VIMIZ ✓  
Jorge Jardim (RJ) - CORRÊA GOMES  
(RJ) - Faria Lima  
José G. C. (BENFICA)  
Freitas Neto - MARCONDES GUERREIRA  
Mário Covas - ULISSES GUARACI*

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA.** Como Líder, pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não deixa de ser um tanto irônica a minha presença na tribuna, neste instante. Ironia do destino, porque quando se fala em reformulação política, a primeira defesa, não só veemente como, às vezes, açodada que o Movimento Democrático Brasileiro faz da sua própria integridade, é dizer que o Governo conspira contra um partido íntegro e deseja fracioná-lo.

Acabamos de ouvir agora o nosso brilhante colega, Senador Roberto Saturnino, em palavras que me pareceram muito sensatas, das quais se poderá discordar apenas em tese, fazer a sua crítica contundente ao Governo da Guanabara, que é um governo do MDB. Ou o MDB é íntegro, ou realmente como acabou de declarar o nobre Líder do MDB, pedindo a palavra nesta qualidade, e não na qualidade de representante do Estado do Rio de Janeiro. Ficam até estranho que o Líder do Governo, que é o Líder da ARENA, tomasse a palavra para, com o meu nobre colega Senador Roberto Saturnino, discutir a sua tese.

Dai por que eu queria salientar em primeiro lugar que é um velho segredo do polichinelo que o MDB também tem as suas fisuras violentas, e são até muito mais evidentes e muito mais inevitáveis do que aquelas que nos dividem na nossa Bancada e no nosso Partido, que são mais de natureza pessoal.

Feito este comentário, eu gostaria, entretanto, de pedir a atenção do nobre Senador Roberto Saturnino para algumas colocações, a primeira das quais é uma concordância com S. Ex<sup>e</sup> e espero que não se moleste por nós concordarmos com ele. É que o magistério é mal pago neste País em todos os três graus, e que, naturalmente, qualquer tipo de reivindicação desta natureza tem um embasamento, tem um fundamento que é altamente respeitável.

Mas o nobre Senador Roberto Saturnino declarou que não pode haver abertura política sem abertura sindical, e é evidente que quando ele fala em abertura sindical fala também em autonomia sindical que, desgraçadamente, neste País, nunca houve. Desde a criação pelo Ministério do Trabalho, após a Revolução de 1930, das organizações sindicais, que nós temos a caracterização de uma certa dependência, num grau maior ou menor, conforme a circunstância, das áreas sindicais ao Ministério do Trabalho. Mas, não é este o caso — absolutamente. Não se trata de sindicato. Não se trata, portanto, do Governo Federal envolvido neste problema. Trata-se, ao que eu sei, que o Centro Estadual dos Professores, que não existe ainda, legalmente registrado — está em fase de registro — e que seria o resultado da fusão de três associações, uma delas com o nome de Sociedade Estadual dos Professores, a outra com o nome de União dos Professores do Rio de Janeiro e a terceira com o nome de Associação dos Professores do Rio de Janeiro.

No que tange ao Governo Federal, quero esclarecer ao nobre Líder do MDB que não há nenhuma providência repressiva tomada com base em Lei de Segurança Nacional. O que o noticiário da imprensa de hoje declara é que existe uma repressão feita a nível estadual, feita a nível de Governo do MDB, para a instauração de um inquérito administrativo — e eu não entro no mérito desse problema, pois que ele é cozinha interna do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Já, a ação do Presidente da República, que o nobre Líder do MDB dela tratou, apenas *en passant* parece-me irreprochável indiscutível, porque afi- também concordaria com S. Ex<sup>ta</sup>, de que não há abertura política sem abertu- ra sindical, e não pode haver tranquilidade de uma transição política se a de- cisão de derrubar a lei passar a ser eminentemente subjetiva.

Se cada grupo, se cada pessoa achar que essa lei não presta e contra esta lei se voltar, o que teremos é, invés de uma transição tranquila para um processo democrático, a busca da plenitude que nunca tivemos, o que teremos é um processo anárquico e caótico.

No que tange ao Governo Federal, portanto, quando o Presidente da República determinou uma ação judicial visando à dissolução das três entidades, ele se louvou, em primeiro lugar, em que elas não são sindicatos, pois que são funcionários públicos estaduais ou municipais e a Constituição proíbe esse tipo de arregimentação sob forma de sindicato. Daí por que existem as associações. E mais, é texto da Constituição, no seu artigo 162, que não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais definidas em lei. Essas atividades foram definidas depois.

Dirá o nobre Senador Roberto Saturnino que já há precedentes no próprio Governo, e eu me antecipo, até, ao aparte de S. Ex<sup>e</sup>, sem dúvida, Mas creio que, neste caso, sob a inspiração do Governo do próprio Estado do Rio de Janeiro, a medida judicial se impõe, ela é perfeitamente discutível, mas se impõe por parte do Governo Federal. Não há ameaça, não há repressão, não há violência. O Governo não está chamando a si a necessidade de defender a segurança nacional contra um movimento, que como S. Ex<sup>e</sup> diz muito bem, é um movimento pacífico, distante, inclusive, do que vimos em Belo Horizonte, onde o próprio Presidente do sindicato declarou que seu movimento havia sido infiltrado por pessoas que estavam interessadas exclusivamente na desordem.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA - PA) — V. Ex<sup>o</sup> Permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Ouço o nobre Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Para assentir ao raciocínio de V. Ex<sup>e</sup>, absolutamente irrepreensível, de que a abertura sindical tem os seus limites impostos pela lei. O nobre Senador Roberto Saturnino acha, que a abertura sindical é uma consequência lógica, um consectário lógico dessa abertura política, mas nos limites da lei, e não pode ser feita contra a lei, porque senão seria o império completo da anarquia, nós descambaríamos para uma situação de caos social. Mas o ato do Senhor Presidente, é também absolutamente irrepreensível, como disse V. Ex<sup>e</sup>, porque da mesma maneira que o Senhor Presidente não pode intervir nos Estados, senão nos casos definidos na Constituição, também não poderá, sem desrespeito a princípio federativo, deixar de tomar providência de sua alcada, de sua competência, quando solicitadas pelo Governador do Estado e apoiada em lei. Foi o que ocorreu neste caso, em que o Senhor Presidente da República só tomou essa decisão em virtude de uma solicitação formal que lhe foi feita pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — E veja bem, nobre Senador Roberto Saturnino, o aparte do Senador Aloysis Chaves com sua responsabilidade de jurista também. Imagine a posição do Senhor Presidente

da República na hora em que o Governador do Estado pede a ele que seja, como deve, ser o fiador da Constituição, que ele se recuse a cumprir. Esta é uma posição inelutável. O Presidente da República não teria outra forma de atuar a não ser atender imediatamente a esse tipo de representação do Governo do Estado. O que não quer dizer que o Governo Federal se associe a qualquer medida de repressão e de violência contra o funcionalismo público, estadual ou municipal, o Magistério, que nos merece o maior respeito. E não estamos dizendo isto agora porque a greve é no Estado do Rio de Janeiro, dissemos isto quando a greve foi no Estado de Minas Gerais. Dissemos isso em outros Estados onde a greve tem sido uma constante. Lembro-me mesmo de que nos 60 primeiros dias de Governo do Presidente João Baptista Figueiredo houve um editorial de São Paulo dizendo: "pela primeira vez há um dia, ou melhor, pelo primeiro dia, desde a posse do novo Governo, não há uma greve em São Paulo."

Então, sabemos que essas greves têm sido feitas inclusive nas áreas de atividades essenciais, e sabe o brilhante Líder do MDB que governos democratas, não digo apenas democratas transitoriamente que têm sido a desgraça desta América Latina, mas falo de governo democrata de estabilidade democrática, estáveis durante muitos anos, muitas dezenas e centenas de anos de democracia estável. Esses governos têm restrições à atividades de greve, que S. Ex<sup>a</sup>, o Líder do MDB, declarou que é o único instrumento disponível. Eu já não diria que é o único, eu diria que é o mais forte deles todos. O direito de greve nós todos respeitamos, está não apenas na Constituição, como também, evidentemente, deveria estar no programa de nossos Partidos, mas pressupõe uma negociação anterior. Daí por que concordo plenamente com as palavras do ilustre Senador Roberto Saturnino, quando diz que se impõe negociar, que se impõe discutir o problema, de receber as partes para ter com elas o entendimento. E os votos do Governo Federal é para que isso seja feito também no Estado do Rio de Janeiro.

Fu deposito esperança, sobre Senador Roberto Saturnino, na figura jovem do Secretário de Educação do Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa tão brilhantemente aqui. Conheci e conheço o Professor Arnaldo Niskier, sei que é um homem liberal, é um homem de formação democrática, um homem aberto para esse tipo de discussão. E imagino que dificuldades insuperáveis estarão S. Ex<sup>a</sup> enfrentando, para que, em vez da solução, se tenha um impasse. Também concordo com o nobre Senador Saturnino de que a reivindicação, quando se trata apenas de uma melhoria salarial, não pode ser simplesmente, ou simplistamente declarada como insuscetível de atendimento, ou apenas porque aumenta a despesa do Estado. Haverá naturalmente que discutir prioridades, isto é fora de qualquer dúvida.

E, para concluir, Sr. Presidente, gostaria de declarar, em nome do Governo que tenho a honra de representar nesta Casa, que a ação do Presidente da República foi a de estrita e exclusivamente aquilo que a ele corresponderia fazer, uma vez acionado pelo Governo do Estado, como foi o do Estado do Rio de Janeiro, como podia ser de qualquer outro Estado.

E, às minhas palavras finais, acrescentaria, associando-me aos desejos e aos apelos do Senador Roberto Saturnino, os meus votos sinceros de que seja encontrada uma solução, e esta solução não é impossível de ser encontrada, porque, na história das greves, exatamente, o que está provado é que elas se iniciam e concluem-se, em regra, através do entendimento, e que este entendimento seja feito o mais rapidamente possível, num Estado que para nós representa imensamente, do ponto de vista da sua expressão política e do ponto de vista da sua expressão econômica. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — José Sarney — Helvídio Nunes — Agenor Maria — Nilo Coelho — Gilvan Rocha — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Vicente Vuollo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 265, DE 1979

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 3, 4 e 5 sejam submetidas ao Plenário antes do primeiro item da pauta.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1979. — Jarbas Passarinho — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com a deliberação do Plenário, passaremos à votação do item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 245, de 1979, do Senador Aderbal Jurema, solicitando a retirada ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1979, de sua autoria, que dispõe sobre a utilização do álcool para uso combustível automotivo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1979, será remetido ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 256, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1978, de sua autoria, que dá nova redação ao art. 227 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 5:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 256 a 258, de 1979, da Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; com voto vencido dos Senadores Wilson Gonçalves e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

*É o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 1977

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o art. 25, item II, da Constituição, serão aplicados conforme os programas da Lei Orçamentária Municipal, elaborados a cada ano, e aprovados pelas respectivas Câmaras dos Vereadores.

Parágrafo único. A receita global da Lei Orçamentária incluirá, obrigatoriamente, o montante de recursos próprios municipais, vinculados aos programas que devam ser executados.

Art. 2º Os programas de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Municipal, atenderão, basicamente, às necessidades reais do Município, organizadas segundo diagnóstico prévio da situação, tomando por base, no que for aplicável, as diretrizes e prioridades dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e enviados ao Tribunal de Contas da União.

**Art. 3º** O Tribunal de Contas da União se encarregará de elaborar os cálculos das quotas municipais, bem como se incumbirá de julgar a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Passa-se, agora, à votação do item 1.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1976-Complementar, do Senhor Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Legislação Social, favorável ao projeto na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, votando vencido, em separado, o Senador Jutahy Magalhães.

Tratando-se de projeto de lei complementar, a votação deverá ser feita pelo processo nominal, uma vez que exige *quorum* qualificado para a sua aprovação.

A Presidência irá acionar, por alguns instantes, as campainhas, convocando os Srs. Senadores ao Plenário.

(*Suspensa às 15 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 40 minutos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — É evidente a falta de número em plenário, razão por que a matéria deixa de ser submetida a votos, o mesmo ocorrendo com os itens 2 e 6 da Ordem do Dia, que estão em fase de votação.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada*

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1979, do Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, do Senador Mauro Benevides, que “estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências”.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979; do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Passa-se à apreciação do item 7.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1977, do Senador Otto Lehmann, que dispõe sobre o tombamento da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Barão de Ururá, onde Duque de Caxias morou na velhice, e viria a falecer, e dá outras providências tendo

PARECER, sob nºs 904 a 906, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, de 1977

Dispõe sobre o tombamento da sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Barão de Ururá, onde Duque de Caxias morou na velhice, e viria a falecer, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Barão de Ururá, onde veio a falecer o Duque de Caxias, será tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**Art. 2º** No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da aprovação desta lei, o Poder Executivo praticará os atos necessários à desapropriação do imóvel de que trata esta lei, a fim de que o mesmo seja entregue ao Ministério do Exército.

**Art. 3º** O prédio-sede da Fazenda Santa Mônica — depois de restaurado será considerado prolongamento administrativo do Paço Ducal, reunindo a massa de elementos documentais e bibliográficos que o Paço, pelas suas dimensões, não possa custodiar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Item 8:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, do Senador Dirceu Cardoso, que inclui, no Plano Nacional de Viação, a rodovia Iúna (BR-262) — Muniz Freire — Anutiba — Placa-Alegre, fazendo ligação à BR-101, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 195, 196 e 197, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário;

e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão. Encerrada esta, o projeto é dado como aprovado, de acordo com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria irá à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 1978

Inclui, no Plano Nacional de Viação, a rodovia Iúna (BR-262) — Muniz Freire — Anutiba — Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É incluída a estrada Iúna (BR-262) — Muniz Freire — Anutiba — Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis, para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Programa de Crédito Educativo com que se pretendeu suavizar o impacto da permanente desaceleração dos gastos da União com o ensino superior, vem acarretando sérios problemas aos jovens carentes que a ele recorrem como tábua de salvação.

As falhas desse sistema começam na sua própria inspiração, posto que surgiu como uma panacéia destinada a encobrir uma clamorosa deficiência do Estado na área da educação.

Num País de jovens como o nosso, onde os grupos etários de até 25 anos estão em torno de 70% do todo populacional, o ensino gratuito, em todos os níveis para os filhos do povo, deveria ser um inarredável preceito constitucional, obrigação prioritária e meta insubstituível de todos os planos governamentais.

No esforço pela superação das contingências que nos amarram ao subdesenvolvimento, a educação da nossa juventude deveria ser uma preocupação permanente dos dirigentes do País.

Infelizmente, os periódicos planos de contenção de despesas, decorrentes das crises provocadas pela inadequação do modelo econômico adotado no País, têm como alvo primeiro as verbas destinadas à educação e à educação.

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Com prazer, nobre Senador Almir Pinto.

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — Meu caro Senador, sabemos que neste País a Federação paga ensino, o Estado paga ensino e o Município paga ensino. Então, sabemos que há pobreza, inclusive, acabei de falar ainda há pouco do pauperismo existente no Município brasileiro. Sabemos perfeitamente que o ensino obrigatório pela Constituição é o ensino primário; então, na minha Assembléia Legislativa, juntamente com o Senador Mauro Benevides, lutávamos muito em uma fase da vida parlamentar, justamente no sentido de que o ensino primário em todo País fosse da exclusiva responsabilidade do Governo Federal, porque é o ensino mais caro, justamente devido à faixa etária e a um número maior de estudantes. O ensino secundário poderia ficar a cargo do Estado e o ensino superior seria através de crédito educativo para aqueles que não tenham condições de pagar, porque nós sabemos que o filho de pai rico não precisa do crédito educativo. Então, ficaria o Município sem essa responsabilidade que não pode ter. Disse, há pouco, que temos professoras primárias, no Ceará, que ganham menos de 10 cruzeiros por dia. O que é que essas professoras vão ensinar? Não vão nem aprender, quanto mais ensinar. O meu ponto de vista é este: sempre achei que o ensino obrigatório, o ensino primário, deva ser da exclusiva responsabilidade do Ministério da Educação e Cultura, o ensino secundário, dos estados, até quando possível, podendo, na verdade, receber uma ajuda do Governo Federal. Assim, os municípios ficariam sem essa responsabilidade, porque os municípios não podem aguentar uma rede escolar primária.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Nobre Senador, o desfeito, a falha é do nosso modelo econômico, é do esvaziamento dos municípios e dos estados. Compete aos governos municipais a educação primária, como devia competir aos governos estaduais a educação de segundo grau e, ao Governo Federal, a de terceiro grau, ou seja, a do ensino universitário. V. Ex<sup>e</sup>, em várias análises, neste plenário, sobre a problemática do esvaziamento e do empobrecimento dos municípios e dos estados, bem responde à questão que comentamos neste instante. Mas, o certo é que, neste momento, nós nos referimos ao ensino superior, ao ensino de terceiro grau e ao crédito educativo. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Com prazer, nobre Senador Lomanto Júnior.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA)** — Ouço sempre, com muita atenção e muito respeito, os pronunciamentos de V. Ex<sup>e</sup>, nesta Casa.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Muito obrigado.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA)** — Quero apenas manifestar a V. Ex<sup>e</sup> a minha opinião, fruto de uma longa experiência de vida pública. O ensino primário deve ser uma atribuição do município. Como bem analisou o nobre Senador Almir Pinto, o que ocorre é que os municípios não dispõem de recursos para o atendimento ao pagamento de despesas tão vultosas, como exige o setor. Entretanto, o ensino primário deve ficar com as comuni-

dades municipais. Posso dar o testemunho de uma experiência que fiz, quando prefeito, Governador do Estado o eminentíssimo Sr. Juracy Magalhães, realizamos um convênio. E o Estado transferia a responsabilidade do comando do ensino primário ao município. Tivemos, então, todo êxito, alcançamos os objetivos colimados. Portanto, o que é necessário, o que é imperioso é que se transfira recurso para os municípios, para que eles possam atender a esse importante setor, que deve ser da sua competência. V. Ex<sup>e</sup> disse bem, que a União tenha sob sua responsabilidade o ensino superior, que o ensino secundário e o profissional sejam da atribuição das unidades federais, mas seja do município, esteja sob a orientação, sob o comando do município o ensino primário. E por isso que defendemos uma nova discriminação de rendas e que se dê, que se atribua aos municípios aqueles recursos para que eles possam fazer face a tão vultosa despesa.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, mas há de convir V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Lomanto Júnior, que o tema do meu discurso se circunscreve ao ensino superior ou seja, do ensino de 3º grau. Os ensinos de 1º e 2º graus deviam ser, de fato, da alcada, da atribuição dos governos municipais e estaduais. Mas o que abordamos, o que ferimos, neste instante, é precípua mente, o ensino de 3º grau, ou seja, o ensino superior.

Sei e reconheço que V. Ex<sup>e</sup>, como o nobre Senador Almir Pinto, têm se destacado, nesta Casa, dentre outros, na defesa dos municípios, na defesa daqueles propósitos que são também nossos, do Movimento Democrático Brasileiro, de reestabelecer a autonomia e o prestígio dos municípios, mas, neste instante, o que abordamos, o que enfatizamos é o ensino de 3º grau. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Pois não.

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> enfatiza que o ensino de 3º grau deve ser da responsabilidade do Governo Federal?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Esta a nossa preocupação, estes são os anseios de toda a população brasileira, de que este ensino de 3º grau, o ensino naturalmente mais caro, o que mais pesa, seja da atribuição do Governo Central ou do Governo Federal.

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — Nobre Senador, eu queria argumentar com V. Ex<sup>e</sup> justamente isto: chega ao 3º grau aquele estudante mais ou menos em condições financeiras de atingir até lá. Nós somos do sertão e eu, que fui secretário de educação, no Ceará, cheguei a comprovar justamente isto: no ensino do primeiro grau, rara era a classe que começava o primeiro ano com 40 e chega à quinta série — naquele tempo tinha até o quinto ano — com 6 ou 8 alunos. Daí, ter surgido neste País e depois desaparecido o ensino de artes industriais que era um ensino acoplado ao ensino primário, para preparar aquelas crianças para a única profissão, talvez, que poderia ter na vida, porque não tinha condições de chegar ao ensino secundário, nem também pouco ao ensino superior, que é o 3º grau, a que V. Ex<sup>e</sup> se refere. Então, o meu ponto de vista é justamente este: que o Governo dê condições áquelas pessoas, áqueles estudantes reconhecidamente pobres, que chegam ao 3º grau, porque, de regra, chega ao 3º grau estudantes filhos de pais que podem mantê-los. Poderão assumir aqueles rapazes que não têm condições de pagar seus estudos, responsabilidades com as casas de crédito, com o Crédito Educativo, para, quando se formarem, já terem aquela responsabilidade de liquidar aquele débito para com a casa bancária, a casa creditícia que o socorreu, justamente, para concluir os seus estudos e, assim, ganhar a vida futura. Daí, o meu ponto de vista, discordando um pouco de V. Ex<sup>e</sup>. Não tiro a sua razão. Acho que, na verdade, somos um País pobre e que o Governo, finalmente, é responsável por toda a rede escolar, porque faz o primário, o secundário e o superior. Acho que deveria haver uma classificação, porque a nossa Constituição é que diz que o ensino obrigatório é da nossa Constituição. Por conseguinte, esse mesmo ensino obrigatório, que é o ensino primário, deveria ficar sob a única e exclusiva responsabilidade do Governo Federal.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Nobre Senador, nós sabemos e reconhecemos que, com o ensino do segundo grau, está o jovem capacitado para participar, para integrar o mercado de trabalho. Mas, nós devemos reconhecer que não pode ser privilégio de rico alcançar a formação de terceiro grau.

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — Eu disse isto, Excelência?

**O Sr. Aloísio Chaves (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Já o concederei, nobre Senador.

Não quero tirar todos os méritos do Crédito Educativo, mas, ao longo do meu discurso, anotarei algumas falhas que precisam ser corrigidas dentro dessa sistemática, para que possa haver melhor aproveitamento dentro desse programa, ultimamente criado, para atender aos menos favorecidos.

Concedo o aparte, agora, ao nobre Senador Aloysio Chaves, com prazer.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Nobre Senador, não sendo do meu propósito fazer sucessivas intervenções no discurso de V. Ex<sup>e</sup>, que todos nós desejamos ouvir com muito interesse, tentarei ser breve na observação, que, neste momento, submeto ao lúcido exame do eminente colega. A matéria, envolvendo o ensino em qualquer nível, é muito complexa e tem vários enfoques: pode ser examinada sob diferentes ângulos. Entendo e acho que isto já é um pensamento consagrado universalmente, está consagrado, inclusive, pela UNESCO e educadores do mundo inteiro, que o ensino universal e obrigatório deve ser o ensino do primeiro grau. Esse primeiro grau que, antigamente, abrangia só o curso primário, cinco anos, e que com a reforma do ensino do Brasil, acoplou o ginásio ao primário. A tendência é implantar, como o ensino obrigatório e universal, esse do primeiro grau, e já será uma grande etapa a conseguir-se isso no Brasil. Em outros países mais adiantados, essa etapa já avançou até o segundo grau. Mas o terceiro grau nunca foi reservado como um dever, uma obrigação fundamental do Estado, de tal modo que ele venha a ser ministrado ao segmento que chega à Universidade de maneira gratuita ou não. V. Ex<sup>e</sup> verifica que, nos Estados Unidos, por exemplo — e percorri a nação norte-americana, como Reitor da Universidade Federal do Pará — o ensino superior não é uma responsabilidade da União. Em alguns Estados, ele é ministrado pelo governo estadual, mas sempre de caráter ancilar ou complementar. Ele é fundamentalmente da área da iniciativa privada, exatamente porque este ensino é caro, dispendioso, no Brasil, nos Estados Unidos, na China, na Rússia, na Alemanha, na Grã-Bretanha, em qualquer parte do mundo. E a responsabilidade do Estado, no que diz respeito à preparação do jovem, é habilitá-lo para o exercício de qualquer atividade da vida; essa é a finalidade do ensino médio. O objetivo do Estado é justamente preparar os jovens, nesta primeira faixa etária, dando-lhe instrução indispensável até os 14 anos, a nível de ensino fundamental. Depois, se possível, ampliar à faixa secundária, mas não inverter a responsabilidade: começar a responsabilidade do Estado pelo ensino superior como o ensino universal, geral e gratuito. Isto não existe em nenhuma parte do mundo até hoje. Nem na Rússia, onde um trabalho excelente sobre a educação mostrava a preocupação seletiva, através de exames e testes especiais, para a admissão aos cursos superiores, tanto nas universidades técnicas como nas de letras. Concordo que os recursos, no Brasil, ainda são insuficientes. No setor de ensino primário, do ensino fundamental é que nós devemos concentrar recursos, através da União, com sua transferência para o Estado e para os Municípios. Exercer um grande esforço ainda no setor do ensino médio, em suas várias modalidades e também cuidar do ensino superior; mas não invertendo os critérios dar caráter universal e gratuitade absoluta ao ensino superior, em detrimento do esforço que se deve fazer com relação ao ensino do primeiro e segundo graus. Esta observação de caráter geral é que desejo fazer ao pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Mas quero ressaltar que todos estamos acordes no mesmo ponto de vista quanto ao ensino de 1º e 2º graus. A nossa discrepância versa apenas quanto ao ensino do 3º grau, ao ensino superior. Na verdade, nós não podemos estabelecer termos de comparação entre países desenvolvidos, como os Estados Unidos, e o nosso, em fase de desenvolvimento, ou, ainda, subdesenvolvido. O problema é que nós, na nossa era, nos anos atuais, necessitamos de melhor tecnologia, necessitamos e carecemos de conhecimentos mais avançados para impulsionar o nosso progresso, não podemos dispensar o ensino superior mais abrangente como um dos impulsos ao nosso desenvolvimento.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — (Com assentimento do orador.) — Não vai nunca dispensar nem diminuir a prioridade dele, apenas acho que não se deve inverter essa colocação no escalonamento das nossas necessidades, tornando o ensino superior universal, como se falou, e ao mesmo tempo gratuito. Gratuito ele deve ser, para todos os brasileiros que não podem pagá-lo, e a Constituição prevê isso. Mas a nossa ênfase, o nosso esforço deve se concentrar no primeiro e segundo graus, no sentido de torná-los universal.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Até certo ponto, concordo com V. Ex<sup>e</sup>, mas entendo que não deve haver discriminação, o que procuramos é

uma melhor cultura para os estudantes pobres, para atingirmos e alcançarmos um desenvolvimento cultural maior para nosso País.

Sr. Presidente, o interesse pela juventude brasileira, razão de ser da própria nacionalidade, tal a importância de sua participação no conjunto da população e nos destinos da Pátria, tem ficado apenas nos palavrões governamentais.

O Programa de Crédito Educativo, implantado em 1976 e anunciado como providência do mais elevado alcance social e cultural, está se transformando em uma forma de pressão ao estudante pobre do País.

O seu funcionamento tem sido tema de discursos e entrevistas dos políticos do partido oficial, que o apresentam como dádiva e benefício e insinuam muitas vezes que o estudante e suas famílias devem votar nos candidatos do Governo como retribuição a tal beneplácito.

Na prática, no entanto, o crédito educativo está se constituindo em mais um motivo de inquietação e desequilíbrio, no já desajustado orçamento doméstico de centenas de famílias do nosso Nordeste desassistido.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Com prazer, nobre Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Peço vênia para divergir de V. Ex<sup>e</sup>: não vejo como o Crédito Educativo possa constituir um desequilíbrio no orçamento de modestas famílias nordestinas. Primeiro, porque o Crédito Educativo é tomado pelo estudante carente de recurso e por critérios impensoais estabelecidos na lei. Segundo, porque o volume de recursos já utilizados para o Crédito Educativo é muito grande, conforme tive oportunidade de salientar, analisando a Mensagem do último ano do Governo do Presidente Geisel. E em terceiro lugar, meu nobre colega, porque o pagamento do Crédito Educativo far-se-á pelo jovem universitário, depois de formado, e esgotado o prazo de carência, estabelecido em lei.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Não é bem assim, nobre Senador.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Então trarei a legislação, porque o Crédito Educativo o estudante paga depois de formado, e paga depois de um prazo de carência.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Depois de formado, sim, mas o prazo de carência é de apenas um ano.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Sim, mas prazo de carência, não é a família, é o próprio estudante que vai pagar depois.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Mas, se dentro de um ano ele não conseguir uma ocupação remunerada, como é que vai pagar?

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — É o próprio estudante que vai pagar. De sorte que, admito que, como está ocorrendo em alguns cursos superiores, estamos graduando pessoal sem necessidade, além dos limites do mercado de trabalho. Evidentemente, este problema precisa ser enfrentado e resolvido. O diagnóstico já foi feito porque há uma proliferação muito grande de cursos de Economia, de Administração, na área de Ciências Sociais, também na área tecnológica. Hoje, também na área médica, há um grande número de cursos que estão formando profissionais liberais além das necessidades do mercado de trabalho. Isto não é um problema brasileiro, é um problema universal. Nos Estados Unidos, à medida que a população atinge a Universidade, muitos buscam essa graduação e, hoje, o número de economistas formados nos Estados Unidos é muito superior às necessidades deste País. Isto está acontecendo com países como a Finlândia, em que está chegando ao terceiro grau, segmento cada vez maior da população que evidentemente não pode se dedicar depois a uma atividade profissional liberal, como de advogado, engenheiro, médico, porque o mercado de trabalho nesse País está saturado. Mas, daí dizer-se que o Crédito Educativo está onerando modestas famílias do Nordeste, do Sul, do Leste, do Centro-Oeste do Brasil, peço vênia para discordar do meu eminente colega, porque realmente creio que isso não pode ocorrer.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — V. Ex<sup>e</sup> há de convir que um estudante ao ingressar numa Faculdade, num curso superior, ele tem confiança no desenvolvimento do País e no crescimento do mercado de trabalho. Em face do regulamento existente, quanto ao Crédito Educativo, o estudante fica obrigado, depois de um ano de formado, a reembolsar à Caixa Econômi-

ca, ou seja, ao Governo aquilo que foi despendido, aquilo que lhe foi emprestado para custear os seus estudos. Mas, em face da falta de mercado de trabalho, o estudante fica na contingência de tirar dos mínguados rendimentos de sua família, numerário para resarcir aqueles empréstimos, aquele endividamento que fez, para poder atender às anuidades enquanto freqüentava os bancos escolares, nas Faculdades, nas Universidades. Esta a razão pela qual, reafirmo que para os estudantes pobres no Crédito Educativo, vêm criando problemas sociais sérios dentro de conjuntura, principalmente da Região do Nordeste, que ainda não atingiu a um estágio de desenvolvimento a que todos ansiamos e em que confiavam aqueles que freqüentaram os cursos universitários graças a esse financiamento.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador, desejo aparecer V. Ex<sup>e</sup>, neste instante, para dar o testemunho da absoluta procedência da informação e mais do que esta, da apreensão que domina os graduados nas várias profissões liberais, notadamente aqueles nossos contemporâneos do Nordeste. Cito para V. Ex<sup>e</sup> um exemplo que chegou ao meu conhecimento, durante o recesso do Congresso Nacional: fui procurado por um Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais que, há algum tempo integra os quadros de uma empresa privada, em uma função que não aquela para a qual colou grau, no ano passado. Ele me transmitia, diante da precariedade do mercado de trabalho do Ceará, a sua angústia diante da perspectiva de ter que ressarcir o Governo, em função do Crédito Educativo pelo qual se beneficiara. Portanto, o raciocínio de V. Ex<sup>e</sup> é sem dúvida alguma procedente, é lúcido, refletindo uma situação de intranqüilidade no seio daqueles que se graduaram pelas escolas superiores do Nordeste.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Mauro Benevides. A exemplo do que V. Ex<sup>e</sup> fez referência, tenho também em mãos a carta de uma advogada, campinense estudante, recém-formada, advogada, na Paraíba, que ainda continua a exercer funções numa empresa da esfera comercial, à busca de uma posição que se diga condizente com seu grau de formação universitária e sem condições de pagar as parcelas do Crédito Educativo.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Permite uma nova intervenção, rápida, nobre Senador?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Pois não, Senador.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Nobre Senador, quantos, eu pergunto, desculpe-me V. Ex<sup>e</sup>, não é da minha natureza fazer colocações dessa ordem, suponho, não pergunto a V. Ex<sup>e</sup>, mas suponho que, na Paraíba, além da Faculdade de Direito da Universidade, há outra Faculdade de Direito no Estado. Suponho, não tenho certeza.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Exatamente.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Creio que há uma em Campina Grande, e não sei se há outra de caráter particular. Não posso afirmar, mas deduzo que por ano, na Paraíba, devem formar-se em Direito seguramente mais de 200 Bacharéis.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Nessa ordem.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Então, V. Ex<sup>e</sup> vê que o problema não é do Crédito Educativo. Pelo contrário, se na seleção desse auxílio, levassem em conta o mercado de trabalho e criassem dificuldades, surgiriam críticas e censura ao Governo. Como considera-se apenas a insuficiência financeira do estudante e não se interfere na sua opção, ele busca, muitas vezes, um curso superior que já está saturado na região, sem grandes oportunidades, no mercado de trabalho. Ele trabalha numa empresa — esse fato ocorre em todo o Brasil e em todas as cidades — e procura obter um diploma de curso superior: Direito, Economia, Administração ou Engenharia. Depois, a própria empresa não pode absorvê-lo, porque ela tem um quadro limitado de empregados. Se possui advogado, se tem engenheiro, o seu quadro está preenchido. Ficam esses jovens graduados, em dificuldades; muitas vezes, não podem deixar o emprego, porque é a forma que tem para sustentar a sua família e não encontra colocação como advogado, como engenheiro, como médico, como agrônomo, e daí resulta a dificuldade em restituir o dinheiro que ele tomou como Crédito Educativo, em condições que conhecia e aceitou, e que lhe eram vantajosas. Agora, como a tendência neste País é para desacreditar e, portanto, acabar destruindo, inclusive, as iniciativas que tiveram a melhor inspiração, já há um movimento estimulando aos graduados,

dos, mesmo dispondo de recursos, a não pagar o dinheiro que, com compromisso moral e jurídico, assumiram para com a sua Universidade, para com o Estado, para com a União. Há esse movimento já generalizado no Brasil, que se prosperar irá destruir o Crédito Educativo que, com raras exceções, é benéfico, sem dúvida alguma, a milhares e milhares de jovens estudantes universitários brasileiros.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — V. Ex<sup>e</sup> observará que não defendo esta tese do não pagamento; não me incorpoço àqueles que se querem furtar às obrigações assumidas, durante o seu curso universitário.

Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que quando me dispus a vir à tribuna do Senado reclamar sobre algumas nuances do Crédito Educativo o fiz atendendo aos apelos veementes de muitos jovens, de várias áreas do Curso Universitário de Campina Grande e da Paraíba! São os químicos industriais, são rapazes e moças formados em eletrônica, são engenheiros. Não são somente advogados, há também os técnicos de administração, os economistas, os quais estão batendo às portas dos gabinetes e das empresas à procura de um lugar, para exercerem a profissão para a qual se dedicaram, se esforçaram, para a qual tanto deram de si, dentro de uma perspectiva de uma melhora de vida, de melhor contribuição para o progresso nacional.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Com muito prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Desejo ir ao encontro do tema que V. Ex<sup>e</sup> debate, com tanta oportunidade, nesta tarde e corroborar as suas afirmações, com relação às dificuldades que os recém-formados encontram no mercado de trabalho do Nordeste; aliás, não só do Nordeste, mas de todo o Brasil e não apenas em áreas como a de Direito, mas também em outras áreas do ensino superior. Talvez, a esta altura, para corrigir essas distorções do Crédito Educativo, fosse aconselhável ao Governo examinar a possibilidade de uma reformulação do diploma legal que o instituiu, de tal sorte que permitisse ao recém-formado, mediante requerimento à autoridade competente, comprovar a carência de recursos para o pagamento do seu débito e, por conseguinte, fazer jus à prorrogação do prazo. Seria esta uma idéia que eu lançaria no pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> a qual, ao meu ver, poderia perfeitamente se adequar à realidade nacional.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Humberto Lucena, vem perfeitamente, com o seu aparte, em consonância com o pensamento que, dentro em pouco, esboçarei no meu pronunciamento. Quero agradecer a contribuição e a participação excelente que traz ao meu discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, até fins do ano passado, mais de 155 mil estudantes nordestinos estavam inscritos nesse programa.

A seleção adotada para aceitação dos solicitantes do financiamento circunscreve sua abrangência praticamente aos estudantes de parcos recursos financeiros.

Por outro lado, sendo verdadeiras as informações oficiais de que cresce o volume de universitários entre as classes mais pobres da população, e conhecendo-se quanto elitista é o sistema de vestibular adotado nas universidades federais, fácil é constatar que a esmagadora maioria desses jovens vem cursando faculdades particulares sob o aparente amparo do programa de crédito educativo.

A primeira vista, tudo estaria às mil maravilhas. Afinal ter-se-ia encontrado uma solução para incrementar o ensino universitário entre as camadas carentes da população sem que o governo aumentasse as vagas nas escolas federais ou instalasse novas unidades.

No Nordeste, no entanto, não é essa a realidade.

Nossa região, Sr. Presidente, vem sendo mantida, ao longo do tempo, numa situação de inferioridade em relação ao Centro-Sul do País. O contingente de desempregados está em torno dos 4 milhões e há mais de 5 milhões de subempregados, aos quais se agregam anualmente mais de 250 mil pessoas que, quando atingem a idade de incorporação à força de trabalho, procuram e não encontram ocupação lucrativa nos Estados nordestinos.

Nesse contexto angustiante, estão se inserindo os jovens nordestinos de baixa renda que concluem os seus cursos universitários.

Saem das faculdades com seus diplomas debaixo do braço e uma esperança de melhoria de vida, que logo desaparece nas longas e infrutíferas caminhadas em procura de emprego.

Encerrada a busca nas cidades nordestinas, partem em direção ao Centro-Sul e aí também não conseguem trabalho; a concorrência é brutal, pois as Unidades da Federação em melhor situação econômica também não estão gerando oportunidades suficientes à absorção da mão-de-obra qualificada e semqualificada que as escolas e a experiência profissional produzem permanentemente.

Recebo, diariamente, Sr. Presidente, dos meus conterrâneos da Paraíba, cartas, telefonemas, apelos e visitas de jovens diplomados e de familiares seus, na maioria das vezes pais e mães em verdadeira aflição, encarecendo a minha intercessão para que possam ser aproveitados em órgãos do governo ou em empresas privadas. São médicos, engenheiros, advogados, economistas, professores, enfim, são portadores das mais variadas formações universitárias.

Estão se acumulando problemas de desemprego, de desajuste social, de desagregação familiar e agora de endividamento com a Caixa Econômica, pois as parcelas do crédito educativo estão se vencendo e não estão sendo pagas, porque centenas de contratantes do sistema não têm condições de cumprir os compromissos assumidos, que tendem a se avolumar pelo acúmulo dos juros capitalizados semestralmente.

Como se vê, Sr. Presidente, o estudante pobre que cursa uma faculdade através do crédito educativo, dele está saindo mais pobre e pior do que isso, endividado.

Não é necessário continuar descrevendo essa tragédia. Para quem tem sensibilidade e espírito público, basta o que está dito.

Nosso apelo objetivo é no sentido de que a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Educação e Cultura se irmanem numa providência de bom senso e dilatem para dois anos o prazo de carência, hoje fixado em doze meses, para que o contratante do crédito educativo comece a pagar, sem juros, as parcelas mensais do seu compromisso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?**

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com prazer, nobre Senador Dirceu Cardoso.**

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Nobre Senador Cunha Lima, V. Ex<sup>e</sup>, que tem trazido problemas educacionais da área do Nordeste e tem discutido no Senado com altaneria e conhecimento esses problemas, hoje, não fala em nome do Nordeste. V. Ex<sup>e</sup> fala em nome de todos os estudantes pobres do Brasil, fala em nome da Bancada do MDB, fala em nome de todos nós, porque é uma situação real, com a qual se defronta o estudante pobre de nosso País. De fato, o Crédito Educativo há que ser dilatado mais, para que o estudante possa fazer face a ele. Nos, que fomos estudantes, saímos da faculdade com a cabeça cheia e as mãos vazias, enfrentamos essa realidade que eles estão enfrentando, hoje muito mais agravada do que a realidade do nosso tempo. V. Ex<sup>e</sup> está sendo um pregoeiro das grandes e sadias esperanças da mocidade acadêmica de nosso País. Parabéns a V. Ex<sup>e</sup> pelo magnífico discurso, porque está alertando as nossas autoridades, pedindo a dilatação de prazo de auxílio financeiro ao estudante pobre, que merece do País este amparo, porque eles são as esperanças mais fulgidas do Brasil de amanhã.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) —** Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>e</sup> deu mais abrangência, mais amplitude ao meu pronunciamento. Quando defendo aqui apelos de estudantes e de homens jovens formados pelas universidades do Nordeste, recebo, para honra minha, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> que, como disse, traz uma amplitude em termos nacionais às minhas reivindicações, às reivindicações que saem do Nordeste e que se irmanam com todos os Estados da Federação brasileira. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pedimos que o prazo de carência seja dilatado. Isto se não for possível um controle que só torne exigível a dívida quando o contratante estiver trabalhando e percebendo remuneração condigna.

É uma medida justa e realista, pois mesmo aqueles que conseguem empregos tão logo concluem seus cursos, auferem, quase sempre, nos primeiros meses, salários insuficientes para a sua sobrevivência.

Se forem confirmadas as ameaças de cobranças inamistosas, anotações e divulgações de notas cadastrais desabonadoras contra jovens profissionais de nível superior desempregados ou subempregados, por não estarem podendo cumprir suas obrigações relativas ao crédito educativo, estaremos assistindo a mais uma injustiça contra a juventude brasileira, que não é culpada dos erros e das omissões que têm dificultado o pleno desenvolvimento econômico do País. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo uma rápida comunicação à Casa de uma data que fala ao meu sentimento e à minha emoção. Há setenta anos atrás, os que tinham dificuldade de encontrar colégios nas zonas em que viviam, procuravam no interior do Estado um estabelecimento de ensino onde pudessem fazer o curso secundário. Em Minas Gerais, na Zona da Mata, havia um tradicional estabelecimento de ensino secundário, o Colégio de Leopoldina, dirigido, à época, por um dos educadores mais famosos e de maior renome naquele Estado — José Reis.

Esse colégio, então, Sr. Presidente, tornou-se o foco de atração de alunos de vários Estados do Brasil, não digo de Minas, mas dos Estados do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, da Bahia e outros Estados, que procuravam aquele colégio como uma das grandes casas de ensino, onde centenas e centenas de alunos, em regime de internato, procuravam fazer o curso secundário.

Pois bem. Dentre os alunos brilhantes que passaram por Leopoldina, hoje, o colégio se orgulha de um deles: é S. Ex<sup>e</sup> o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Antônio Neder. Dentre esses alunos, também, que por lá passaram como uma sombra fugidia, sem deixar rastro, sem deixar a marca de sua passagem, nenhum sinal de que por lá passaram, eu me orgulho de ser um deles.

Portanto, Sr. Presidente, no dia 8 de setembro o Colégio de Leopoldina, na Zona da Mata, que teve como diretor José Reis e como seu sucessor o ilustre educador Carlinhos Alvarenga Mayrink, esse colégio vai festejar uma data querida aos seus ex-alunos, vai reunir todos os seus ex-alunos do Brasil que por lá passaram: Ministros, ex-Ministros, oficiais das Forças Armadas, médicos ilustres, advogados eminentes, engenheiros de categoria e outros brasileiros que se dedicaram a profissões liberais, homens que na agricultura, na indústria e no comércio se projetaram também na vida brasileira. Esses alunos, então, se reunirão no dia 8 de setembro, tendo a cidade como a hospedagem oficial, pois todos, naquela cidade, se prontificaram a hospedar os alunos de todos os quadrantes do Brasil, para o festejo da confraternização dos 70 anos de fundação do colégio.

Portanto, Sr. Presidente, lá nos reuniremos, e é o brado que desejo comunicar aqui à Casa: em nome dos ex-alunos, envio daqui do Senado esta comunicação ao Brasil, sobre o colégio onde se educou o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Antônio Neder, como também outros brasileiros ilustres que hoje prestam à República a contribuição larga do seu talento, da sua cultura, da sua grandeza moral.

É a nota que faço, neste fim de sessão, a fim de que o Brasil inteiro saiba que, dentro de um mês, em Leopoldina, na Zona da Mata, os ex-alunos daquele colégio se reunirão numa confraternização, sob a égide dos nomes dos grandes diretores que por lá passaram, dentre os quais destaco José Reis, o diretor insigne, que deixou uma marca brilhante de sua atuação naquele colégio, eminente educador, que deixou no caráter e na alma dos que passaram pelo colégio, o estigma da sua formação moral, de seus conselhos e da sua direção. E, como seu sucessor, um outro grande diretor Carlinhos Alvarenga Mayrink, que chegou a Desembargador do Tribunal de Minas Gerais, também diretor insigne e que foi também grande condutor da mocidade daquele tempo.

Essa, Sr. Presidente, a comunicação que, do meu sentimento e da minha emoção, faço daqui da solidão do Planalto para que a *Voz do Brasil*, ganhando os ouvidos das distâncias imensas deste País, possa chegar aos colegiais daquele colégio, aos ex-alunos daquela tradicional casa de ensino, que no dia 8 de setembro todos nós lá nos reuniremos, para render nossas homenagens à matriz fulgurante que nos ensinou o caminho do saber.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo trazer ao conhecimento do Plenário representações que recebemos, no dia de ontem e hoje, de três grandes setores da comunidade brasileira, contendo apelo para que seja ampliado o benefício da anistia previsto no projeto em tramitação na Casa. Trata-se da representação dos artistas, de cientistas e de líderes trabalhistas.

'Os artistas trouxeram ao Congresso Nacional, e entregaram às Lideranças da ARENA e do MDB, uma representação assinada por mais de setecentos representantes desta categoria de artistas que atuam no Brasil.

O teor de sua representação é breve:

**"MOVIMENTO DOS ARTISTAS  
PELA ANISTIA  
AMPLA, GERAL E IRRESTRITA"**

Povo Brasileiro  
Homens do Governo  
Presidente desta Nação

Finalmente sentimos que é possível pelo menos falar. Nós, artistas brasileiros, por tanto tempo amordaçados em nossa sensibilidade criativa pela censura e violentados pela autocensura, sabemos ser grande nossa responsabilidade perante o povo brasileiro.

Foram longos demais esses anos de "caça às bruxas" e perseguições. Justamente quando entre os anseios do tão sofrido povo brasileiro cresce a necessidade urgente de paz, de reconstrução de uma Nação conciliada, justamente quando o Presidente "jura" fazer de nosso País uma Democracia, é concebida uma Anistia repleta de parágrafos, de itens que restringem e, portanto, reprimem novamente. Não podemos admitir, sobretudo, que quando se pretende uma conciliação Nacional sejam anistiados uns e marginalizados outros. E mais: perguntamos a todos e a nós mesmos, o número de mortos e de desaparecidos não se sabe ainda. No entanto este não é o momento em que se devam reascender divergências. E nem mesmo perguntar — por mais evidente que seja a resposta — quem atirou a primeira pedra.

É o momento vital de falar, de gritar, em nome dos mais elementares princípios de respeito humano, aos sentimentos cristãos:

Chega de rancores!  
Chega de ódios!

Paz!

**ANISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA."**

Esse documento é subscrito, entre outros, pelos artistas M. Isabel de Lizarda, Eva Wilma, Renato Consorte, Carlos Zara, Antônio Fagundes, Regina Duarte, Fernanda Montenegro, Tônia Carrero, Moacir Franco, Bruna Lombardi, Déborah Duarte, Antônio Marcos, Nicette Bruno, Paulo Goularte, Toni Ramos, Glória Menezes, e mais de sete centenas de artistas de nossa terra.

O segundo apelo, Sr. Presidente, chega ao Congresso em uma delegação da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, entidade que reúne, hoje, mais de quinze cientistas de todos os Estados do Brasil. Trouxeram eles ao Congresso, levaram ao Sr. Ministro da Justiça e trouxeram às Lideranças da ARENA e do MDB o ponto de vista dos cientistas afastados da cátedra, da pesquisa e do ensino, muitos deles ainda no exterior, lembrando que a forma por que foi proposta a anistia a estes professores é incompatível com a dignidade do magistério, e principalmente vieram lembrar que a vinda dos professores que estão afastados; homens para os quais o Brasil gastou importâncias extraordinariamente elevadas na sua formação, no seu estudo, estão hoje prestando serviços a países como a França. É o caso do professor Leite Lopes que acaba de ser nomeado, recentemente, professor titular da Universidade de Strasburgo. O Presidente Giscard D'Estaing criou uma cadeira para o grande físico que é um dos maiores dessa especialidade no mundo. Não podemos exigir desses homens que formulam um requerimento dirigido a um grupo de burocratas, para pedir a sua reversão, se houver vaga. É preciso que o seu retorno seja automático.

É este o sentido de uma decisão unânime da última da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e também de uma resolução unânime do Conselho da Universidade de São Paulo. Apesar das divisões que existem naquele Conselho, foi unânime a decisão de que é de interesse do Brasil, e não desses homens, que eles sejam automaticamente reintegrados na comunidade científica de nossa terra.

Finalmente, Sr. Presidente, o terceiro apelo, recebido através de uma comissão de lideranças sindicais, diz respeito a líderes trabalhistas que receberam punição ou foram afastados em decorrência da aplicação de atos institucionais, muitas vezes não diretamente em relação a eles, mas que receberam, em decorrência de um estado geral de perseguição às lideranças sindicais. Para o atendimento destas reivindicações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, elaboramos algumas emendas, muitas das quais já estão incluídas no substitutivo que o Movimento Democrático Brasileiro apresenta ao Projeto de Anistia.

Faço um apelo à Liderança da Maioria para que veja nesse substitutivo e nessas emendas não uma medida de caráter partidário mas uma colabo-

ração que vem das próprias bases do Brasil, de todos os setores da comunidade brasileira. O Brasil será o grande vitorioso se esta emenda for recebida com grandeza e aceita para que haja realmente a paz em todo o território brasileiro.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> nobre Senador?**

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) : Com prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>**

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador Franco Montoro, desejo congratular-me com a iniciativa de V. Ex<sup>e</sup> em apresentar algumas emendas ao Projeto de Anistia, ora submetido à apreciação do Congresso Nacional. No que tange à situação do magistério, desejo informar a V. Ex<sup>e</sup> e à Casa que também eu tive a iniciativa, através de emenda, de atender a uma aspiração do magistério de todos os graus, deixando os seus integrantes fora daquela exigência, inteiramente descabida, do requerimento para o retorno à atividade. A emenda de V. Ex<sup>e</sup>, no mesmo sentido, agora cabalmente justificada, queira Deus seja ela acolhida pelo Relator, pela Comissão e, em última instância, pelo Plenário do Congresso Nacional.**

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a colaboração de V. Ex<sup>e</sup> e, para destacar a importância desses cientistas e desses pesquisadores brasileiros voltarem ao Brasil e realizarem suas pesquisas no Brasil, gostaria de lembrar uma afirmativa, que tive oportunidade de fazer ontem, ao reivindicar uma série de medidas solicitadas por engenheiros e técnicos brasileiros, no tocante à evasão de técnicos e de tecnologia brasileira. "É preciso lembrar que a pesquisa científica e tecnológica feita por brasileiros, no território brasileiro, com materiais encontrados no Brasil, constitui a base insubstituível do verdadeiro desenvolvimento nacional."**

Com essas razões, estamos certos de que a liderança da Maioria e os Srs. Senadores e Deputados têm de receber estas sugestões como uma colaboração dirigida para dar um sentido mais amplo e nacional à feliz iniciativa da concessão da anistia a todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Ontem correu célebre a notícia de que o Senhor Ministro do Planejamento Mário Henrique Simonsen estaria demissionário. Houve uma série de desmentidos, inclusive da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Aqui mesmo, neste plenário, tivemos um discurso da Liderança do Governo, pela palavra do nobre Senador Murilo Badaró levando àquele...

**O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Nobre Senador Humberto Lucena, permite uma breve intervenção?**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — ... titular do Ministério do Presidente João Figueiredo os aplausos da Bancada da ARENA, nesta Casa.**

Eu mal começo o meu pronunciamento e V. Ex<sup>e</sup>, Senador Aloysio Chaves, pede um aparte...

**O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — É para não perder a oportunidade. É apenas para lembrar a V. Ex<sup>e</sup>, não para retificá-lo, lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que o nobre Senador Murilo Badaró não fez uma comunicação em nome da Liderança. A propósito de encaminhar a votação de um projeto de lei que proíbe a pesca da baleia, S. Ex<sup>e</sup> abordou considerações de natureza pessoal, a respeito dessa propalada notícia enaltecedo a pessoa do Ministro Mário Henrique Simonsen.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Nobre Senador Aloysio Chaves, aproveitou-se o Senador Murilo Badaró de uma oportunidade, até anti-regimental, lembro-me bem — , para abordar o assunto. Mas, é difícil dissociar a pessoa de S. Ex<sup>e</sup> da sua condição de Vice-Líder da ARENA e do Governo, nesta Casa. Quando falou, evidentemente, ali estava a voz do Governo, a voz da ARENA. Tanto assim que S. Ex<sup>e</sup> não fez qualquer exceção quanto à solidariedade dos seus companheiros à atuação do Ministro Mário Henrique Simonsen na Secretaria do Planejamento.**

Mas, o que quero assinalar é que, hoje, a notícia está confirmada. Chega-nos, ao final desta sessão, a cópia da carta que o Sr. Ministro Mário

Henrique Simonsen enviou ao Senhor Presidente da República, nos seguintes termos:

Brasília, 10 de agosto de 1979

Excelentíssimo Senhor Presidente da República  
João Baptista de Oliveira Figueiredo

Senhor Presidente:

Em dezembro do ano passado alguns eminentes amigos me indagaram se, caso convidado, aceitaria fazer parte da equipe de Governo de Vossa Excelência como titular da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Respondi que, apesar da grande estima e admiração por Vossa Excelência, era meu desejo afastar-me do serviço público, no qual não pretendia fazer carreira, e ao qual já me havia dedicado por cinco anos, como Ministro da Fazenda do Presidente Ernesto Geisel. Temia, por outro lado, que a presença à frente da SEPLAN de um ex-Ministro da Fazenda confundisse a opinião pública e, em parte, o próprio Governo, quanto ao papel da Secretaria de Planejamento da Presidência. Como Secretaria, trata-se de simples órgão de assessoramento do Presidente em assuntos econômicos. E, ao contrário do que muitos presumem, faltam-lhe estrutura e poderes legais para atuar como um Ministério de Coordenação Econômica. Parece claro, além do mais, que planos e estudos podem ser auxiliares úteis, mas nunca condição suficiente para a execução de uma boa política econômica.

Ao tomar conhecimento da estrutura de Governo que Vossa Excelência pretendia implantar, admiti que ainda me restava uma contribuição a prestar. Essa contribuição, por apenas transitória, poderia situar-me exatamente na Secretaria de Planejamento.

Os pontos fundamentais dessa contribuição consistiriam em auxiliar Vossa Excelência na formulação das Diretrizes de Governo, na preparação do III PND, na elaboração do Orçamento Plurienal de Investimentos e na implantação de quatro reformas: a) a da proposta orçamentária, que deveria ajustar-se ao princípio de unicidade, segundo o qual todas as despesas e receitas da União devem explicitar-se na Lei de Meios; b) a do sistema monetário, retirando do Banco do Brasil a possibilidade de atuar indiretamente como banco emissor através de sua Conta de Movimento no Banco Central; c) a da Dívida Pública e Mercado Aberto, estabelecendo que o aumento da Dívida Interna só deve resultar de eventuais déficits orçamentários, não devendo ser usado, como permite a Lei Complementar nº 12, como simples instrumento da política monetária, sem trânsito pelas contas do Tesouro; d) a da estrutura interna da SEPLAN, simplificando e desburocratizando o sistema de administração dos Fundos geridos pela Presidência da República, e transformando-a em simples Secretaria sem funções executivas.

Encaminhados os trabalhos acima, que ou se encontram prontos ou em fase final de anteprojeto, dou por encerrada a minha etapa de serviço público, solicitando a Vossa Excelência, em caráter irrevogável, que me exonere da Chefia da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A Vossa Excelência e sua excellentíssima família meus votos de felicidade pessoal. E a Vossa Excelência, minha fé no êxito de sua administração.

Com profundo respeito. — Mário Henrique Simonsen,

Sendo esta, Sr. Presidente, uma Casa eminentemente política, não podemos deixar de tomar conhecimento deste documento, que é da maior importância e que fica, portanto, registrado nos Anais do Senado Federal.

Desejo fazer ligeiras considerações a respeito dessa carta. Sr. Presidente, quem a lê tem a impressão de que, o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen apresentou as razões confessáveis, isto é, justificou, cortesmente, ao Senhor Presidente da República, o seu pedido de exoneração, como não poderia deixar de fazê-lo. Mas, na verdade, há os motivos ocultos, Sr. Presidente, e já se especula por toda a parte sobre eles.

Em primeiro lugar, gostaria de referir-me à reunião realizada pela Bancada da Aliança Renovadora Nacional, na Câmara dos Deputados de que dá conta a Imprensa, quando foram feitas veementes críticas à orientação seguida pelo Sr. Ministro do Planejamento, Mário Henrique Simonsen, no que toca à política econômica. Sem dúvida alguma, isso prova que começava a haver uma grande distância entre a representação política da ARENA no

Congresso Nacional, notadamente na Câmara dos Deputados, e o Sr. Ministro do Planejamento, Mário Henrique Simonsen.

De outra parte, há quem afirme que S. Ex<sup>a</sup> teria se agastado pelo fato de não ter sido consultado quanto à extinção do depósito compulsório para as viagens ao exterior, medida tomada à sua revelia e anunciada numa reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico pelo próprio Presidente da República.

Por outro lado, há também informações de que o Sr. Ministro do Planejamento não foi ouvido no que tange à fixação dos preços mínimos dos produtos agrícolas, objeto de recente decreto presidencial.

Essas são algumas versões que estão vindo a público, para dar uma outra conotação de natureza político-administrativa ao pedido de exoneração do Sr. Ministro do Planejamento, Mário Henrique Simonsen.

Esperamos que S. Ex<sup>a</sup> mesmo, em entrevista à Imprensa, e a Presidência da República, através da sua Secretaria de Comunicação Social, bem assim as próprias Lideranças do Governo nas duas Casas do Congresso Nacional, hão de lançar luz sobre esse acontecimento, Sr. Presidente, para que todos possamos, afinal, como homens responsáveis pela vida pública neste País, ter a noção exata do que se passou no seio do recém-instalado Ministério do Presidente João Baptista de Figueiredo.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Ouço com prazer o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Humberto Lucena, é indiscutível a existência de uma descoordenação nos setores econômico e financeiro do Governo. Anteontem esta Casa assistiu a um debate de que participaram, especialmente, Senadores do Nordeste, quando foi posta em evidência a dificuldade vivida pela nossa região, diante das diversidades climáticas neste ano de 1979. E, no curso dos debates, ficou suficientemente claro que decisões assentadas de forma peremptória, até mesmo pelo Senhor Presidente da República, deixavam de ser cumpridas por determinados escalões do Governo Federal. No que diz respeito ao crédito subsidiado para financiamento da emergência, o que se assistiu na última terça-feira em João Pessoa, em Natal e em Fortaleza foi a notícia estarrecedora de que o Banco do Brasil sustara, a partir daquele instante, todas aquelas transações que iam atender aos proprietários rurais do polígono das secas. E isso ocorrendo uma semana depois do Senhor Presidente da República haver assegurado, ao Governador do Estado do Ceará e a seis Deputados Estaduais, que não haveria qualquer restrição no cumprimento daqueles cronogramas de recursos destinados ao Nordeste. Ora, uma semana depois, o Banco do Brasil lutava com uma carência de recursos, e mais do que isso, anunciaava formalmente o encerramento daquele tipo de operação beneficiando a emergência. Não se cumpria, assim, uma determinação do Senhor Presidente da República, e o Banco Central deixava de fornecer ao Banco do Brasil os recursos para o repasse, através daquele outro estabelecimento de crédito. Isso mostra, realmente, a descoordenação, refletida, agora, na demissão do Ministro Mário Henrique Simonsen.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — O aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Benevides, é por demais esclarecedor.

E ainda lembraria a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa um fato público e notório: a conhecida divergência que chegou até à reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, entre o Sr. Ministro do Planejamento, Mário Henrique Simonsen, e o Sr. Ministro do Trabalho, Murillo Macêdo, quanto ao problema do encurtamento do reajuste salarial. Enquanto o Sr. Ministro do Trabalho defendia a idéia do reajuste quadrimestral, o Sr. Mário Henrique Simonsen instistia no reajuste semestral, sob a alegação de que o outro elevaria ainda mais os índices inflacionários.

Tudo isso são pequenos fatos que, se somados, vão demonstrar, à sociedade, que, na verdade, os motivos do pedido de exoneração de S. Ex<sup>a</sup> não são esses que constam da carta enviada ao Senhor Presidente da República.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Pois não, com muita honra.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Nobre Senador Humberto Lucena, vejo outras razões nesses episódios. Ocorrem sérias divergências e conflitos entre políticos e técnicos, em face do nosso modelo político-econômico. É preciso que haja debates, é preciso que os políticos também sejam ouvidos, pois a classe política também deve ser ouvida, pois é ela quem ouve e sente os

clamores e as angústias populares. Chega-se à conclusão de que é necessário criar um modelo econômico mais eficiente e estável para assegurar o desenvolvimento, sem agravar as distorções. Oxalá sejam modificados esse modelo político-econômico, oxalá os nomes, os homens que venham a presidir esse Ministério tenham a sensibilidade de auscultar, de ouvir a classe política, porque, assim, estarão ouvindo o próprio povo.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Sr. Presidente, tenho a impressão de que, afinal das contas, o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen perdeu a batalha da inflação. S. Ex<sup>e</sup> que, nesta Casa, quando aqui compareceu, num debate amplo com os Srs. Senadores demonstrou perfeito conhecimento de causa e grande entusiasmo pela tarefa que lhe tinha sido confiada, de melhorar o nível de valorização do nosso cruzeiro, de combater a inflação que nos avassala a todos, S. Ex<sup>e</sup> de repente sentiu que não tinha naturalmente, dentro do Governo, o apoio necessário dos demais Ministros, e — quem sabe — até do próprio Presidente da República, para continuar a seguir a sua linha de ação. Assim, não teve outro caminho senão o do pedido de exoneração.

Sr. Presidente, os nossos votos, os votos do Movimento Democrático Brasileiro são no sentido de que o episódio não se restrinja à exoneração do Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, que esse fato, da maior importância na vida político-administrativa do País, pois se trata da substituição de um Ministro de Planejamento após seis meses de Governo, que esse fato sirva para que o Governo, para que o Senhor Presidente da República, num gesto de humildade, faça uma meditação mais profunda a respeito da situação nacional e venha ao encontro dos reclamos da Oposição, no sentido da substituição do modelo econômico e social que aí está, a fim de que possamos criar uma possibilidade maior de atendimento a todas as camadas do sofrido povo brasileiro, que a cada dia está mais sacrificado, diante de um modelo reconhecidamente concentrador e elitista.

Talvez agora, se Sua Excelência o Senhor Presidente da República confiar o Ministério do Planejamento a um homem de outra formação filosófica, a um homem que tenha pontos de vista mais afins, quanto à política econômica, com o povo brasileiro, talvez, Sr. Presidente, possamos ter, amanhã, maior êxito — porque até agora não tivemos nenhum — na política de combate à inflação, para que, afinal, a nossa moeda, o cruzeiro, venha a se valorizar e, desta forma, caminhamos para dias mais felizes, em que a renda nacional possa ser melhor e mais justamente distribuída por todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não há dúvida de que o Senado aguardará com grande expectativa o discurso do Senador Jarbas Passarinho.

Disse S. Ex<sup>e</sup> ontem, nesta Casa, com relação à minha intervenção, e notadamente à do Senador Gilvan Rocha, que iniciaria o seu pronunciamento com uma frase que falava em necrologia, pois o MDB, ontem estava muito pessimista, estava falando em morte, e porque o Senador Gilvan Rocha falara que a presença de Simonsen no Ministério do Planejamento era um fato mais existia.

Vamos ver como começará o discurso do Senador Jarbas Passarinho, vamos ver como se fará a ligação do próximo discurso com o discurso de ontem, quando todo o Brasil tomava conhecimento da renúncia e quando os homens de Governo faziam questão de salientar que ela não existia.

Aliás, este é um aspecto muito sério da realidade brasileira: quando o Governo fala à Nação — e não deve ser muito seguido —, a Nação deve confiar desse Governo, mas os Governos que se têm sucedido neste País têm falado tão sucessivamente à Nação e têm descumprido tão sucessivamente à Nação, que a Nação aprendeu que, quando o Governo anuncia a é praticamente porque vem b. Era assim na época das cassações. Quando o Ministro dizia: no meu Ministério não há absolutamente nada, daí três horas, na "A Voz do Brasil", saía uma cassação.

Pois quando o Governo anunciou que absolutamente nada existia com relação à renúncia, hoje a imprensa toda está a anunciar a renúncia do Ministro.

A Nação tem o direito de tomar conhecimento, — e disse muito bem o Senador Humberto Lucena —, do que existe além da carta fria, insensível, do Ministro ao Presidente da República.

Então, o ilustre Ministro, que ainda há pouco tempo, naquela tribuna, falava sobre os planos governamentais como se fora a "fala do trono", apresentava os planos do Governo com a convicção de quem falava em nome do Governo, o ilustre Ministro vem agora, um mês e pouco depois, dizer que os compromissos que tinha eram exclusivamente os técnicos anunciados nessa carta.

Mas tudo aquilo que S. Ex<sup>e</sup> afirmou neste Senado, mas todo o debates, sobre todos os planos e sobre todas as afirmativas que S. Ex<sup>e</sup> expôs neste Senado, e a resposta que fez às indagações do MDB por escrito, respondendo por escrito, quais eram os planos do Governo?

S. Ex<sup>e</sup> jamais disse. Deveria, então, ter dito: não tenho por quê nem como responder, nem como atender à convocação aprovada pelo Senado, porque não sou o homem indicado para tal, porque estou neste Ministério atendendo ao convite do Presidente da República, tão e exclusivamente para as missões que S. Ex<sup>e</sup> apresenta na carta: Proposta Orçamentária, Sistema Monetário e mais outras duas. No entanto não foi isso que S. Ex<sup>e</sup> disse. S. Ex<sup>e</sup> se expôs a um debate amplo e geral, respondeu claro e preciso, respostas das quais — como disse, muito bem, o Senador Jarbas Passarinho, ainda ontem, aqui, nesta Casa — respostas das quais o MDB podia discordar, mas tinha que reconhecer que S. Ex<sup>e</sup> respondera, em nome do Governo, a todas as indagações do MDB. E por que o MDB convocou o Sr. Simonsen para vir aqui? Por que não convocou o Ministro da Fazenda e por que o Sr. Simonsen veio aqui como Ministro do Planejamento? Porque na política brasileira, de 64 para cá, há uma realidade, da qual não podemos fugir. Se nós não vivemos num regime de gabinete, se nós, realmente, não temos um superministro, de 64 para cá sempre vivemos, em cada Ministério, a figura de um homem que se projetava e do qual nasciam as diretrizes do Governo.

No Governo Castello Branco foi o Secretário do Planejamento, não era o Ministro da Fazenda. Se perguntarmos, e até hoje quando se debate o início do modelo econômico brasileiro adotado pela Revolução, ninguém culpa o Ministro da Fazenda de então. Todo mundo diz que quem adotou o modelo, o responsável pelo modelo, o técnico que apresentou o modelo, foi o Sr. Roberto Campos e o Sr. Roberto Campos não era o Ministro da Fazenda, era o Secretário do Planejamento. Aliás, no Governo deposto dos Sr. João Goulart já era assim na figura do Sr. Celso Furtado, Ministro do Planejamento e era ele responsável pelo Plano Trienal e era ele quem vinha ao Congresso debater o plano em que ele, Ministro do Planejamento, por ele era responsável. O Governo que veio depois continuou assim. Se no Governo João Goulart a figura central que planejava a política econômica era a figura do Ministro do Planejamento, o Sr. Celso Furtado, no Governo do Sr. Castello Branco essa figura passou a ser representada pelo Sr. Ministro Secretário do Planejamento, o Sr. Roberto Campos.

Para provar que o problema não é cargo, não são as atribuições do cargo, mas é a confiabilidade a ele atribuída pelo Presidente da República, é que se verifica que no Governo do Presidente Costa e Silva e no Governo do Presidente Médici houve, realmente, uma inversão: o homem central da política econômica e da política financeira deixou de ser o Ministro do Planejamento e passou a ser o Ministro da Fazenda. Foi o Sr. Delfim Netto, como Ministro da Fazenda, passou a ser o grande responsável, o grande autor, o grande coordenador da política econômico-financeira do Governo.

E justiça seja feita ao Sr. Doutor Delfim Netto; nos erros e nos bombardeios de críticas que S. Ex<sup>e</sup> recebeu, nunca S. Ex<sup>e</sup> fugiu à responsabilidade. Não me recordo ter visto o Sr. Delfim Netto dizer: "não era eu o responsável, não foi por minha causa, eu não tinha condições; eu não tinha atribuições; eu não tinha poder". Se errou, e errou muito o Sr. Delfim Netto como Ministro da Fazenda, se planejou, e fracassou no seu milagre econômico, justiça seja feita a S. Ex<sup>e</sup>, pelo menos aquentou, pelo menos assumiu a responsabilidade, não atirou nas costas do Governo, não atirou nas costas de outro Ministro, não atirou nas costas do sistema o seu fracasso.

Quando assumiu o Presidente Ernesto Geisel, a responsabilidade deitar a política econômica do Governo, continuou no Ministério da Fazenda, na figura do Sr. Mário Henrique Simonsen. E durante esses cinco anos, o debate todo foi feito em torno da figura do Sr. Mário Henrique Simonsen; toda a análise, toda a crítica, todo o elogio foi feito em torno da figura do Sr. Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda, como era antes, o Sr. Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

Durante a administração do Senhor General Ernesto Geisel realmente houve debates; houve quem discordasse da política do Sr. Mário Henrique Simonsen. O Ministro da Indústria do Comércio defendia a alteração do modelo. Afirmava o ex-Ministro Severo Gomes que produzir para exportar não resolveria o problema brasileiro. Defendia o Ministro da Indústria e do Comércio que era necessário olhar para o povo brasileiro e aumentar o po-

der de consumo do povo brasileiro; produzir o essencial e o necessário para o próprio povo brasileiro.

Mas da política de S. Ex<sup>o</sup>, o Sr. Ministro da Fazenda — e durante algum tempo houve debates entre Severo Gomes e o Sr. Mário Henrique Simonsen — discordava. O Sr. Severo Gomes não teve outro caminho senão se afastar do Ministério. Deixando o Ministério, saiu todo vitorioso e todo poderoso o Ministro da Fazenda.

Mas alguém, neste País, alguém em sã consciência neste Senado da República deixou de dizer que, quando o Sr. Mário Henrique Simonsen, no atual Ministério, deixou de ser Ministro da Fazenda para ser Ministro do Planejamento, houve alguém, repito, que deixou de afirmar? — "Voltamos à época do Presidente Castello; quem ditará as normas, quem ditará a orientação, quem ditará o que deve ser feito, passará a ser o Ministro do Planejamento". E mais: "Está tão forte que ficou como Ministro da Fazenda um auxiliar seu; um homem que quando ele era Ministro da Fazenda era Presidente do Banco do Brasil, por sua indicação, um homem que era o seu braço direito como sempre é o braço direito do Ministro da Fazenda, o Presidente do Banco do Brasil".

E a análise da imprensa, e a análise dos políticos, e a análise de todos foi exatamente esta: "o Sr. Simonsen volta ainda mais forte porque vai para o Ministério do Planejamento, e tem um homem que se pode considerar da sua assessoria como Ministro da Fazenda". E foi assim que S. Ex<sup>o</sup> falou daquela tribuna. Não me recordo de uma resposta do Sr. Simonsen onde ele tenha dito: — "Isso não é da minha competência; isso é da competência do Ministério da Fazenda". Ou que ele tenha dito: "Isso não é da minha competência, é da competência do Ministério da Indústria e do Comércio".

A voz do Ministro, foi a voz do trono. A voz do homem que sabia o que queria e que vinha aqui, não para dizer que tinha um compromisso de cinco meses com o Presidente da República mas para impor algumas normas de caráter administrativo e, depois, sair.

E o "pacote" antiinflacionário, onde S. Ex<sup>o</sup> falou à Nação dizendo — aqui está a fotografia do Senhor Simonsen — "que o dinheiro sairá de outras contas", falando no "pacote" antiinflacionário?

Ora, Sr. Presidente, quando S. Ex<sup>o</sup> anunciou as medidas do "pacote" antiinflacionário, quando S. Ex<sup>o</sup> afirmou que a inflação estava contida, a imprensa toda noticiou os planos governamentais. É verdade que os planos fracassaram. É verdade que dados oficiais mostravam que a inflação, na cidade do Rio de Janeiro, atingira cerca de 9% no mês passado.

O Governo resolveu dizer que a meta prioritária, que era o combate à inflação, passava a segundo plano e deveria aguardar-se o fluxo dos acontecimentos. É verdade que o "pacote" fracassou. É verdade que o modelo fracassou. É verdade que as perspectivas são frias e duras. É verdade que as greves estão nas ruas. Numa hora desta perdoem-me a sinceridade — em que os comandantes deveriam estar no navio e tentar salvá-lo, o Sr. Simonsen, numa carta como essa, diz adeus ao General e à Nação.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Nobre Senador, concede-me um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Ora, Sr. Presidente, fosse um momento de normalidade; um momento de paz; um momento em que o País estivesse tranquilo, os operários satisfeitos ou pelo menos normal a sua situação, os empresários com perspectivas de futuro; fosse uma época em que os Governadores estivessem realmente com seus planos de trabalho normais, o Sr. Simonsen poderia dizer: "Senhor Presidente, os planos estão em marcha, as metas estão sendo cumpridas, cumpri minha missão. Peço licença para me retirar".

Mas reparem que é no momento mais agudo, no momento mais difícil, no momento mais sério, no momento em que praticamente todos os setores — inclusive até a ARENA reunida em bancada triste ARENA, fiel ao seu devotamento histórico de dizer amém, pedem a mudança. O Ministro pega sua pasta de tecnocrata, volta a ser o gênio que vai lecionar na universidade, e diz ao Presidente João Figueiredo: "Vire-se; Resolva! Descasque o abacaxi pelo qual, em grande parte, fui responsável durante cinco anos como Ministro da Fazenda"!

Concedo o aparte ao Senador Aloysio Chaves, com o maior prazer.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — O nobre Senador Pedro Simon está utilizando bem a tribuna como uma cátedra e falando ex-cathedra para ditar, não digo com empáfia, mas com essa evidente exuberância, normas de conduta à consciência de um homem público. V. Ex<sup>o</sup> sabe que uma substituição ministerial é um fato comum na vida política de todos os países.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Não estamos perante um fato inusitado que possa provocar perplexidade...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Também acho!

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — ... ou criar uma confusão no espírito da Nação brasileira.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Também acho! Estamos de acordo até agora.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup>, que em nome desta Nação sempre fala, como se dela tivesse uma procuração exclusiva para fazê-lo, sabe perfeitamente que as razões manifestadas na carta, já lida para o Senado pelo nobre Senador Humberto Lucena, que incorporou com muita oportunidade aos Anais desta Casa, essa carta tem razões declaradas de maneira ostensiva e fiel do afastamento do nobre Ministro Mário Henrique Simonsen. Mas a Oposição prefere especular com motivos ocultos e censurar o Ministro porque deixa sua Pasta neste momento, entendendo o nobre Senador que não, ele não deve fazer agora, ele deve fazer numa outra oportunidade, que a juízo de V. Ex<sup>o</sup>, seria quando neste País já não houvesse mais problemas de espécie alguma. Ora, as substituições ministeriais ocorrem exatamente quando há uma divergência ou quando há motivos de caráter pessoal, que impedem o titular do exercício normal das suas funções.

Isto é um fato comum, trivial, que a Oposição está querendo explorar na falta de um outro argumento para preencher o fim do expediente, nesta tarde, no Senado brasileiro.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Ex<sup>o</sup>, perdoe-me, mas já lhe darei novamente o aparte.

V. Ex<sup>o</sup> disse bem, a mudança de Ministro é um fato de rotina. Há uma discordância, há uma separação de idéias, há renúncia. S. Ex<sup>o</sup> que tivesse coragem de colocar na carta e dizer à Nação: Há discordância. Saio porque não aceito isso, porque minhas idéias não foram aceitas.

Pois é exatamente isto que não está na carta. S. Ex<sup>o</sup> não foi fiel, e se foi fiel não é sincero, quando afirma: "saio porque cumpri a minha missão. A minha missão era 'A', 'B', 'C', 'D', cumpri, saio."

V. Ex<sup>o</sup> disse bem, é normal a saída de um Ministro quando há uma discordância. O Ministro não diz que sai porque há discordância não; o Ministro diz que sai porque cumpriu a sua missão. Isso não é normal. Não é normal esconder da Nação a missão. Então S. Ex<sup>o</sup> quando assumiu devia ter dito: assumo para esta missão.

Vem agora, na hora da saída, dizer que tinha assumido com esses quatro itens que estão na carta.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> nobre Senador, está pretendendo dar uma lição de ética, de comportamento, ao nobre Ministro Mário Simonsen. Ele tem razões em seu foro íntimo, se V. Ex<sup>o</sup> entende, para declinar do cargo que ocupava e fez com toda dignidade, de uma maneira correta, segundo a praxe republicana. Não vejo porque censurá-lo.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Já agora chegamos a outra afirmativa.

O ilustre Vice-Líder, no exercício da Liderança, afirma que realmente a carta não corresponde à verdade, que o Sr. Ministro Simonsen deve ter razões de ordem íntima, que não publicou.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup>, assim como está, tentando possivelmente modificar os termos da carta do nobre Ministro Mário Simonsen...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Correto. V. Ex<sup>o</sup> agora traz uma afirmativa importante...

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — ... está procurando deturpar minhas palavras...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — É provável que a carta não corresponda à realidade e que razões de foro íntimo tenham determinado que S. Ex<sup>o</sup> não invocasse outros motivos.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> não gosta de conceder apartes. V. Ex<sup>o</sup> atropela quem o apartea.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Senador Aloysio Chaves, o Ministro tinha direito a isto.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> vai me conceder o aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Não. Estou respondendo a V. Ex<sup>e</sup>. O Ministro tinha direito, invocando razões de foro íntimo, a renunciar ao Ministério, e não citá-las, assim: Sr. Presidente, peço por motivos que V. Ex<sup>e</sup> conhece ou por motivos de ordem particular, renúncia em caráter irrevogável.

Se S. Ex<sup>e</sup> houvesse dito isto, poder-se-ia interpretar como bem quisesse, mas razões de foro íntimo, como diz o Senador, fariam com que S. Ex<sup>e</sup> não invocasse essas razões.

V. Ex<sup>e</sup> concorda com que não é a primeira vez em que um Ministro, ou um Secretário, ou um detentor de cargo de confiança diz: Sr. Ministro, Sr. Prefeito, Sr. Governador, Sr. Senador, por razões de ordem particular, peço renúncia do meu cargo. É normal, mas não é o que está na carta.

Na carta não há razões de foro íntimo. A carta diz: "só aceitei para desempenhar quatro missões"; primeira, segunda, terceira e quarta. Já cumpri. Vou para casa.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com todo o prazer.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Espero que V. Ex<sup>e</sup> tenha a gentileza ou a bondade de ouvir minhas observações, porque freqüentemente V. Ex<sup>e</sup> interrompe o aparte, tornando difícil...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — É que às vezes eu não interromo o aparte, eu interromo o discurso. Aparte eu jamais interromo. Discurso paralelos, às vezes, tenho que interromper.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — É um hábito de V. Ex<sup>e</sup> que é mestre em discurso paralelo, nesta Casa. Mas não vou fazê-lo. A interrupção de V. Ex<sup>e</sup> é que alonga meu aparte. V. Ex<sup>e</sup> está aqui falando, expondo idéias, fazendo considerações de ordem pessoal, de natureza subjetiva e chegou até a apresentar aí um texto da carta, como deveria ter sido feita pelo Sr. Mário Simonsen. Isso pode incorporar-se ao manual de correspondência oficial de qualquer natureza, de futuro, e fica como uma excelente sugestão de V. Ex<sup>e</sup> para quem pretenda pedir demissão de cargo público, no futuro próximo ou remoto. O que declarrei, intervindo no discurso de V. Ex<sup>e</sup> é que se o Sr. Mário Simonsen, além das razões que declarou nessa carta, tem outras, elas são de foro íntimo, que V. Ex<sup>e</sup> não pode — como eu — sequer enumerá-las ou apontá-las como está tentando fazer, porque isto constitui uma especulação sem nenhuma base, sem nenhuma consistência, é um jogo de palavras. O Sr. Ministro está dizendo isto, mas não é isto realmente o que ele pensa. Então, V. Ex<sup>e</sup> está penetrando no pensamento, no foro íntimo do Sr. Ministro Mário Simonsen, para atribuir a ele intenções que não são manifestadas no documento. De sorte que acredito que V. Ex<sup>e</sup> está num campo puramente de especulação e isto é livre para fazê-lo.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Muito obrigado.

O Ministro diz textualmente: "Só assumi o Ministério para desempenhar 4 tarefas. Já as desempenhei; logo, saio."

Vejo aqui um jornal, publicado ainda agora, no dia 27 de julho:

"O Brasil e o problema da dívida externa."

O Ministro Mário Simonsen apresentou, anteontem, ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, um texto de 34 páginas, um quadro da evolução da dívida externa do País. Trata-se de um trabalho didático valioso. Aparentemente, pelo menos, o Ministro não quis fazer mais do que isto. Na verdade, porém, seu trabalho tem alcance muito maior, pois a análise meticolosa do passado lhe permitiu indicar as conclusões à política cambial que deve seguir para que o agravamento da situação do País não obrigue a decretação de uma moratória unilateral ou a um pedido de uma consolidação da dívida externa."

Foi o Sr. Simonsen que tratou disso no dia 25; que deixou transparecer a possibilidade de uma moratória, ou na consolidação da dívida externa.

Faço a transcrição, nos Anais, do recorte do jornal do dia 27 de julho, para que junto com a carta de renúncia fiquem também os estudos de S. Ex<sup>e</sup>.

Será que ele acha que o Brasil está caminhando para isto e resolveu sair? Não sei, não sei.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pois não.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — É que já há um documento novo, meu caro Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Ele voltou?

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Não. Há aqui em mãos a resposta do Presidente da República, General João Baptista de Figueiredo, ao Ministro Mário Henrique Simonsen, e há um trecho para o qual eu gostaria de chamar a atenção de V. Ex<sup>e</sup> que é o seguinte: "... Surpreendido propriamente não estou agora, pois, embora esperasse me fosse possível contar, por um prazo bem mais dilatado, com sua valiosa cooperação como assessor imediato da Presidência da República no campo do planejamento econômico e social, bem temia, desde a primeira hora, que surgisse reação de sua parte quanto a permanência muito prolongada naquele cargo, sujeito, muito mais que qualquer outro, a críticas irresponsáveis e a pressões inaceitáveis, especialmente numa quadra de inflação renitente e sérias dificuldades do balanço de pagamentos, como a que atravessamos..."

A minha impressão é de que neste trecho está, realmente, a razão de ser do pedido de exoneração do Ministro Mário Henrique Simonsen.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Agora, a situação ficou interessante. Agora, a situação ficou surpreendente:

"Surpreendido, propriamente não estou" e, reparem como o Presidente da República nem toma conhecimento da carta, só da renúncia, O Ministro invocou que tinha quatro razões, tinha quatro compromissos; já tinha feito os quatro e foi embora.

O Presidente da República nem toma conhecimento da carta do Ministro.

"Acuso recebida hoje a carta com que o prezado amigo solicita, em caráter irrevogável, sua exoneração da Chefia da Secretaria de Planejamento da Presidência, confiada à sua reconhecida experiência" — reconhecida vai por conta do Presidente — "e inigualável dedicação, desde o início do meu governo.

Em verdade, não há para mim alternativa outra que não a de atender a essa solicitação sua, dado o caráter definido em que me foi colocada e, sobretudo, porque não desconheço quanto não é de seu agrado, e entusiasmo muito menos, o exercício da atividade pública, por mais que da maior distinção e prestígio seja o cargo chamado a desempenhar. Daí a pública relutância com que alcançamos, por fim, graças à interferência de amigos comuns, seu assentimento à participação da equipe ministerial de meu governo."

O Presidente já não diz que é para fazer aqueles 4 pontos; só diz que ele aceitou participar.

"Surpreendido propriamente não estou agora, pois, embora esperasse me fosse possível contar, por um prazo bem mais dilatado, com sua valiosa cooperação como assessor imediato da Presidência da República no campo do planejamento econômico e social, bem temia, desde a primeira hora, que surgisse reação de sua parte quanto a permanência muito prolongada naquele cargo,..."... Mas, muito prolongada? 5 meses, meu Deus do céu? 5 meses é muito prolongada? "sujeito, muito mais que qualquer outro, a críticas irresponsáveis..."

Engraçado como o MDB criticou o Sr. Simonsen, durante 5 anos, como Ministro da Fazenda, e mais 5 meses como Ministro do Planejamento. Agora que a ARENA começou a criticar. Com o termo "irresponsabilidade," não sei se o Presidente da República está se dirigindo à ARENA, porque na verdade a crítica do MDB vem de 5 anos e 5 meses. A crítica da ARENA é que começou na última reunião da Bancada da ARENA. Não sei a quem Sua Excelência o Senhor Presidente da República está se endereçando. Nós não vestimos essa carapuça.

... "e a pressões inaceitáveis, especialmente numa quadra de inflação renitente e sérias dificuldades do balanço de pagamentos, como a que atravessamos."

É verdade, mas há um trecho da carta do Secretário que é muito importante:

"Tinha, por outro lado, que a presença à frente da SEPLAN de um ex-Ministro da Fazenda confundisse a opinião pública e, em parte, o próprio Governo..."

Ele temia que a presença dele no Planejamento confundisse a opinião pública e confundisse o próprio Governo.

"Quanto ao papel da Secretaria de Planejamento da Presidência. Como Secretaria, trata-se de simples órgão de assessoramento do Presidente em assuntos econômicos..."

Reparam: o todo poderoso Sr. Mário Simonsen, que falou daquela tribuna, falando à Nação em nome do Governo, diz, na carta renúncia, que

"como Secretaria trata-se de um simples órgão de assessoramento do Presidente em assuntos econômicos. E ao contrário do que muitos presumem"... — S. Ex<sup>a</sup> poderia ter dito: ao contrário do que todo os outros presumem — ... "faltam-lhe estrutura e poderes legais."

Aqui me perdoem a sinceridade, mas S. Ex<sup>a</sup> sai atirando pedras, porque S. Ex<sup>a</sup> está nas entrelinhas criticando o que estaria faltando ao órgão que ele estava dirigindo.

"E, ao contrário do que muitos presumem, faltam-lhe estrutura e poderes legais para atuar como um Ministério de Coordenação Econômica. Parece claro, além do mais, que planos e estudos podem ser auxiliares úteis, mas nunca condição suficiente para a execução de uma boa política econômica."

Aqui, o Sr. Simonsen tira o corpo dele e deixa o do Geisel e o do General Figueiredo. Ele diz que o seu órgão não tinha poderes, e porque não tinha como muitos acham que tinha ele saiu.

Então, a culpa é do Presidente. Então, aquilo que se falou aqui, ontem, que vale como um comentário de um economista quase aposentado, o ilustre Professor Gudin, agora o ofício do ex-Ministro deixa consolidado. E se antepara, nas entrelinhas, que todo o problema é a falta de poder absoluto ao Ministro para poder traçar as diretrizes, com um caráter absoluto, para o Governo.

Parece-me que S. Ex<sup>a</sup> está cometendo um equívoco muito grande quando diz:

"E, ao contrário do que muitos presumem, faltam-lhe estrutura e poderes legais para atuar como um Ministério de Coordenação Econômica. Parece claro além do mais, que planos e estudos podem ser auxiliares úteis, mas nunca condição suficiente para execução de uma política econômica."

S. Ex<sup>a</sup> está afirmando um absurdo. Estamos num regime presidencialista. Não há, no regime presidencialista, fórmula nenhuma de se atribuir, jurídica e por escrito, na lei, a um Ministério, poderes absolutos para traçar a política econômica do Governo. Pela Constituição, esse poder está nas mãos do Presidente da República e, estando nas mãos do Presidente da República, ele é o único responsável, perante a Nação, pela palavra final sobre qualquer plano econômico-financeiro. O Ministério pode fazer o que ele diz que ele pode fazer: é traçar as metas e os planos para a economia e para o mundo financeiro.

O que pode estar nas entrelinhas é que o Presidente não deu apoio aos seus planos. Então, que falasse claro. Agora, querer dizer que a criação de um Ministério, ou a possibilidade de dar-se a um Ministério — dê-se o nome de Ministério da Economia ou seja lá o que fôr — esse Ministério vai traçar, ele, as normas da política econômica, é um absurdo! As normas da política econômica, no regime presidencial a última palavra é do Presidente. Aí, a injustiça de S. Ex<sup>a</sup> tanto ao General Geisel, quanto ao General Figueiredo: por que o Brasil, até hoje, imaginava que o Sr. Simonsen é quem traçava as grandes normas da política econômica e social. Hoje, ele sai dizendo: ontem o responsável foi o Presidente Geisel; hoje, o responsável é o atual Presidente; eu, somente, apresentava idéias e planos; não tinha mais nenhuma outra responsabilidade. Muito diferente do comportamento de Delfim Netto e o de Roberto Campos. Esses, até hoje, recebem as críticas ácres e permanentes do povo, mas jamais ouvi o Dr. Delfim dizer: a culpa foi do Marechal Costa e Silva, ou a culpa foi do General Médici, ou a culpa foi da estrutura do Governo que não lhe permitia fazer. Ele era o todo-poderoso; tinha confiança do Presidente e assumiu essa responsabilidade. Por isso é que eu digo que não sai com grandeza o Sr. Simonsen. Não sai com grandeza, porque fracassaram os seus planos na política econômica, e não sai com grandeza, porque quer voltar à sua cátedra, lançando a responsabilidade no resto da equipe Governamental e querendo sair, como o dono da verdade. O que os Srs. acham desta afirmativa?

"O modelo econômico adotado no Brasil, nos últimos anos, foi concentrador de renda e o causador das dificuldades sociais em que nos encontramos."

Falando francamente, defendendo o primado da convivência democrática plena como única via, daquela Nação, poderá superar a crise econômica, e realizar o seu destino, com a participação de todos os brasileiros no debate.

Chegou a hora de se alterar o Modelo Econômico. Mas, não em discussões fechadas, em gabinetes, e sim, através de um amplo debate aberto e democrático, do qual toda a Nação deve participar.

As reformulações da ordem econômica devem começar pelo atendimento das reivindicações do povo brasileiro, no sentido de uma justa distribuição da renda Nacional, como fórmula de atenuar as extraordinárias desigualdades sociais, motivos de permanente inquietação, entre as classes trabalhadoras.

Coincidemente, isto saiu num jornal de Porto Alegre de ontem. Quem diz isso é um Deputado Federal da ARENA, ontem, vice-Líder da ARENA, hoje, Secretário do Trabalho no Rio Grande do Sul. Esta é a realidade e talvez seja esta a crítica improcedente a que se refere o General Figueiredo? Não sei. Parece-me que esta crítica de um Deputado Federal da ARENA, Secretário do Trabalho no Rio Grande do Sul, é hoje a voz generalizada em todo o País.

O modelo econômico fracassou e isto que está acontecendo com o Sr. Simonsen, o General Figueiredo afirmou que já previa: "Surpreendido propriamente não estou". A Oposição tem que dizer, também, daqui, o seguinte: "Surpreendida a Oposição, também não está". Porque, quando assumiu o General Figueiredo e anunciou o seu ministério, um ministério que a imprensa chamou de ministério *video-tape*, porque um ministério de repetição; um ministério em que os cargos mais importantes não davam ao povo direito sequer de ter esperança, porque um Governo que se inicia, ainda que sem voto, ainda que sem respaldo popular, mas baseado na força, mas, um Governo novo que se inicia traz, em si, sempre uma semeadura de esperança. Afinal, são novas idéias; afinal, são novos homens; afinal, são pessoas que querem acertar. A esperança fica no coração da gente.

O General Figueiredo não deu ao Brasil sequer o direito de ter esperança, quando colocou, nos cargos mais importantes, no primeiro escalão, na vanguarda do seu gabinete, homens que já diziam porque vinham; homens que já tinham exercido, no passado, as mesmas omissões semelhantes e, consequentemente, o Brasil já poderia saber o que deles poderia esperar.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Já lhe darei o aparte.

Na Casa Civil, permaneceu o General Golbery. Hoje, a Nação está preocupada, não sabe se interinamente, mas esperamos que seja só no fim de semana, até segunda-feira, o Sr. Golbery, Chefe da Casa Civil, responde pela Secretaria do Planejamento. Queira Deus que S. Ex<sup>a</sup> não se habitue com o cargo! No Interior, o que foi Ministro dos Transportes, O Sr. Andreazza. Ministro dos Transportes, o braço direito do Sr. Andreazza, quando Ministro dos Transportes, Diretor do DNER, o Sr. Eliseu Resende, cujas contas, diga-se de passagem, o Tribunal de Contas da União muito aprecia e muito tem analisado. No Planejamento, o Sr. Simonsen, Ministro da Fazenda do General Geisel. Na Agricultura, o Doutor Delfim, o homem do milagre. Na Fazenda, o Sr. Rischbieter, cargo de confiança no Banco do Brasil do Sr. Ministro Simonsen. E, aí, é que se disse: Era tão forte a posição do Sr. Mário Henrique Simonsen, que ele ficou de Ministro do Planejamento e botou o seu braço direito de Ministro da Fazenda.

Na PETROBRÁS, pelo êxito extraordinário na sua política do petróleo, lá foi o nosso heróico Shigeaki Ueki para buscar petróleo não sei onde, pelo êxito na sua política nas Minas e Energia.

Com esse Ministério, o MDB dizia, na oportunidade: "Não se pode esperar muito". Porque, como diz o Secretário do Trabalho do Rio Grande do Sul, mais do que os nomes, o que se aguardava era a mudança do modelo. É a mudança do modelo que aí está, a esta altura, nas palavras do próprio Sr. Mário Henrique Simonsen, proferidas há menos de 30 dias atrás: "Se não for controlada a dívida externa — o jornal pública — pode-se partir para uma moratória ou algo semelhante".

E como que o Brasil podia esperar a mudança do modelo, com os mesmos homens? Como o Brasil podia esperar que mudasse o modelo econômico e social, que houvesse uma revisão, na realidade de interpretar os fatos, se os homens eram os mesmos? Até justiça nós deveríamos fazer aos homens.

Como imaginar, por exemplo, que se cuidaria do problema da pequena propriedade, com o Sr. Delfim Netto, um homem das multinacionais? O Sr. Delfim Netto, quando foi indicado Ministro da Agricultura, o então Secretário da Agricultura do Rio Grande do Sul fez a seguinte afirmativa: "Trata-se de um homem muito inteligente que, quando Ministro da Fazenda, fez muito mal ao Rio Grande, prejudicou demais a agricultura do Rio Grande do Sul. Esperamos, agora, que mudando — se mudar de camisa — possa atender aos reclamos da agricultura gaúcha".

Quando a Imprensa me procurou sobre essa frase, eu saí em defesa do Dr. Delfim: acredito que o Dr. Delfim é um homem do qual se pode discordar mas se tem que respeitar, não acredito que S. Ex<sup>e</sup> seja homem de mudar de camisa, é um homem que tem as suas idéias e tem as suas convicções, e se ele tem as suas idéias e as suas convicções, eu não posso esperar muito para o Rio Grande do Sul.

Por isso que quando o Ministério foi anunciado a Oposição não pôde ter o direito de receber esse Ministério sequer com uma esperança, porque afirmávamos — e os jornais estão aí para verificar — que com esse Ministério o Governo não resolveria o problema, porque continuaria na mesma meta e no mesmo caminho, e continuando na mesma meta e no mesmo caminho estávamos marchando para o imprevisível. A Oposição não aplaude; a Oposição não deseja; a Oposição não quer, mas sai o Sr. Simonsen exatamente quando nunca em tanto tempo teve tanto povo na rua, em greve, protestando, gritando, lastimando, morrendo, inclusive, protestando contra o modelo econômico e social, que levou a fome e a miséria a milhares e milhares de lares neste País.

Quando é que se imaginou que os professores brasileiros, praticamente de Norte a Sul, entrariam em greve? Quando é que se imaginou que, na pacata Minas Gerais, um sindicato praticamente sem tradição por desorganização, e de luta social em defesa de classe; o Sindicato de Trabalhadores do Comércio, que o comércio de Belo Horizonte parasse e cerrasse todo em sinal de protesto pela carestia? Quando é que se imaginou que o Sr. Mário Simonsen — parece que foi exato e ficará marcado, e o povo haverá de lembrar — largaria o Ministério quando o quilo da carne atravessou a barreira de Cr\$ 100,00 o quilo.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Com maior prazer.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>e</sup> está utilizando, no que é muito hábil, um jogo de palavras, para efeito puramente parlamentar.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Mas quando digo que a carne está custando Cr\$ 100,00 não é jogo de palavras, Senador!

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Ex<sup>e</sup> me concede o aparte ou não? Porque não estamos num teatro, estamos numa tribuna.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Com todo o prazer.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Então, não há esse tipo de diálogo. Se V. Ex<sup>e</sup> me concede o aparte, fico honrado com isso.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Claro. Fico sempre encantado com os apartes de V. Ex<sup>e</sup>, aliás V. Ex<sup>e</sup> sabe disso.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Muito obrigado. V. Ex<sup>e</sup> sabe que a substituição de homens no Governo ou o retorno de homens públicos a funções de alto nível, no Governo, é um fato trivial, é um fato comum, porque senão teríamos que chegar a esta conclusão absurda: um homem jovem, altamente capaz, qualificado, porque serviu a um Governo durante um período de dois, três ou quatro anos, não poderá mais fazê-lo ao longo de sua vida, como se houvesse uma incompatibilidade ou um impedimento definitivo, excluindo, alijando esse homem da vida pública. Nos regimes parlamentaristas, V. Ex<sup>e</sup> sabe que a praxe, pelo contrário, é a volta sucessiva desses mesmos homens ao exercício de altas funções na chefia ou como membros dos gabinetes. Nos regimes presidencialistas — e isso ocorreu ao longo da História Republicana, antes e depois de 1930, no curto período do seu ilustre conterrâneo, o hoje pranteado Presidente Getúlio Vargas — quantos ministros vieram sucessivamente e ao Governo em diferentes funções, como o Dr. Oswaldo Aranha, e outros que eu poderia citar! De sorte que o fato de o Sr. Ministro Mário Andreazza ter sido Ministro dos Transportes — e foi, creio, um bom Ministro dos Transportes — no Governo do Sr. Marechal Costa e Silva, não o impede, não o inabilita para a vida pública. De sorte que V. Ex<sup>e</sup> faz um jogo de palavras que não tem consistência, no meu modo de entender.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Não me leve a mal, mas acho que V. Ex<sup>e</sup> está brincando! Quem está fazendo jogo de palavras é V. Ex<sup>e</sup>. Não estou dizendo que um homem público não pode voltar, estou dizendo é que para a equipe do Presidente Figueiredo ele trouxe homens que pertenceram a governos anteriores, cuja política econômica e social fracassou, e que para nós a presença desses homens no Ministério da Fazenda, na Chefia da Casa Civil, no Ministério do Planejamento, no Ministério da Agricultura, nos le-

vava à convicção de que o plano governamental seria o mesmo. É isso que eu disse; o jogo de palavras vai por conta de V. Ex<sup>e</sup>. Aliás, V. Ex<sup>e</sup> falar em regime parlamentarista, no nosso Brasil que ainda não pode escolher o Presidente! Ora, como gostaríamos de chegar lá!

Mas, realmente, os homens voltam. E estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup>, os homens devem voltar, se bem que nunca voltaram tanto quanto nesses 15 anos!

Se V. Ex<sup>e</sup> se der ao luxo de pegar os governadores de Estados de 1964 até hoje, de pegar os ministros de 1964 até hoje, de pegar os presidentes e diretores de sociedades de economia mista de 1964 até hoje...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — A terra de V. Ex<sup>e</sup> é fértil nesse exemplo.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Na minha terra, principalmente.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — A começar com o Sr. Borges de Medeiros.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Na minha terra, principalmente, V. Ex<sup>e</sup> chegará à seguinte conclusão: os homens do Rio Grande do Sul têm...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Os homens do Rio Grande do Sul têm dado muitos exemplos disso.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Os homens são os mesmos: é vice-presidente, passa para presidente; é do Banco do Brasil, passa para ministro; é ministro, passa para governador; é governador, volta para ministro; é ministro, vai par a embaixador; é embaixador, volta para ministro; alguns, de 1964 até hoje, chegaram ao topo do morro e não saíram. Alguém já falou que, de certa forma, até parece que o Brasil é uma S/A, é um grupo de sócios comunitários que tem direito a voto, e esses permanecem sempre, e esses estão na cúpula permanentemente. Às vezes, parece que estão em determinado declínio. Foi o caso do Dr. Delfim: depois de todo-poderoso, teve um declínio como Embaixador em Paris — é verdade que muitas pessoas gostariam de ter uma fase de declínio, Embaixador do Brasil em Paris — e voltou querendo ser Governador de São Paulo — não deu — e como prêmio de consolação — também muitos gostariam — Ministro da Agricultura. Mas, esse aspecto é outro, o aspecto da volta que S. Ex<sup>e</sup> diz, mesmo quando se trata de um ministro incompetente, como foi o Ministro das Minas e Energia, fruto da sua incompetência, ganha de presente a Presidência da PETROBRÁS; saiu da PETROBRÁS, onde fracassou, e foi para Ministro das Minas e Energia; fracassou no Ministério das Minas e Energia e voltou para a PETROBRÁS.

Realmente os homens voltam, mas uma coisa eu garanto a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador: no regime parlamentarista, em que um Gabinete pode cair a um voto de desconfiança, e que o povo pode ser chamado, a qualquer momento, para referendar essa decisão, eu duvido! Eu duvido! Eu duvido que um Ministério que tivesse o Sr. Shigeaki Ueki ou um Ministério que tivesse esses homens tivesse o veredito popular ou tivesse a confiabilidade de um Gabinete.

Mas, estamos nesse impasse, e a imprensa tem procurado os homens do MDB, até perguntando: Se o MDB for procurado no sentido de dar a sua colaboração? Eu de saída digo: jamais o MDB pode participar do Governo, jamais, porque vivemos em um regime que temos dois partidos e a nossa missão é ser Oposição, e ser oposição é ter a responsabilidade de fiscalizar o Governo cumprindo a sua missão de colaborar denunciando os erros ao Governo. Mas, se for chamado para sentar a uma mesa para debater os problemas e as soluções dos problemas econômicos brasileiros? Eu respondi: O problema não é ser chamado o MDB, o problema é ser chamado o MDB e o povo brasileiro, para participar das decisões, para participar, como diz o ilustre arenista, da mesa dos debates, das decisões que não podem continuar a sair de recintos fechados, como saiu do gabinete do Sr. Simonsen, que agora nega e diz que eram apenas meras sugestões. Que o Sr. Simonsen seja uma página passada da História do Brasil, passada e triste, porque vejam como é fácil um tecnocrata largar e voltar ao seu meio ambiente, ao seu habitat. E nós ficamos aqui, e nós continuamos a ter que enfrentar os caprichos e as fórmulas milagrosas do gênio intelectual do Sr. Simonsen.

Mas o mais importante, parece-me, não é saber quem será o substituto do Sr. Simonsen. Importa é saber se o Senhor Presidente da República, que ontem foi a um supermercado e, por acaso, a televisão estava lá para filmar — Sua Excelência até que ficou chocado; como é que ao mesmo tempo em que Sua Excelência praticava um ato singelo, que queria passar despercebido, e a Imprensa estava lá filmando? — ficou muito magoado; Sua Excelência que desce e vai ao supermercado e toma conhecimento desse surpreen-

dente fato de que os preços estão altos e de que o povo vive horas difíceis; o importante é saber se Sua Excelência fará a substituição mera de um Ministro por outro, ou trazendo o Dr. Delfim, ou trazendo o Sr. Velloso, ou trazendo o Sr. sei eu lá quem, ou deixando o General Golbery ou se Sua Excelência — e agora falo como brasileiro desejoso do futuro da minha Pátria — ou se Sua Excelência aproveitará esta oportunidade para, tarde mas não tanto, melhor no início do que no final seu Governo, de 6 anos, buscar realmente a reformulação do Ministério e da política econômica e social do Governo. Parece-me, Sr. Presidente, que esta é a tese fundamental, isto é o mais importante.

O que nós realmente desejamos e estamos na expectativa é que quando a própria Bancada da ARENA se reúne e diz: "essa política social e econômica não dá, tem que mudar"; quando os arenistas dizem, Sr. Presidente, que é preciso extinguir o Partido, que a ARENA tem de mudar de nome, porque esse nome não dá para ir ao encontro do povo, porque o povo não quer, porque o povo não aceita o Governo...

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Lamento informar ao eminente Senador que V. Ex<sup>e</sup> tem dois minutos para encerrar o seu discurso.

**O SR. PEDRO SIMON** (MDB — RS) — Eu encerro, Sr. Presidente.

Nesta hora, é importante que o Governo entenda que o problema não é ARENA, o problema não é MDB. O problema não é a mudança do Ministro. A mudança do modelo é que é fundamental. E digo a V. Ex<sup>e</sup>, sobre Senador Líder do Governo, estivesse eu no seu lugar, eu iria incorporado, com a minha bancada, cumprir o que acho que seria a minha discussão, dizer ao Presidente da República exatamente isto.

**O Sr. Aloisio Chaves** (ARENA — PA) — Agradeço mais uma vez essa lição que V. Ex<sup>e</sup> dá a Maioria.

**O SR. PEDRO SIMON** (MDB — RS) — Não estou dando lição a V. Ex<sup>e</sup> e vejo que me antecipo. Não estou dando lições, mas tenho o direito de dizer o que eu faria se fosse membro do Governo. Representasse eu o Governo nesta Casa, eu seria amigo do Presidente, seria leal ao Presidente e diria ao Presidente: assim não dá, tem que mudar o Ministério e tem que mudar a política econômico-social.

E quem diz isso, de certa forma, é o próprio Presidente na entrevista a *Veja*, quando S. Ex<sup>e</sup> diz: "Realmente eu não sei, porque na verdade os homens da ARENA quando me procuram não vêm dizer o que pensam, mas esperam para saber o que eu penso, para depois dizerem lá fora aquilo que eu penso".

E o próprio Presidente que se está queixando, de que a ARENA silencia e espera ouvi-lo para depois, como eco, repetir a palavra do Presidente. É S. Ex<sup>e</sup>, o próprio Presidente, que pede: venham-me dizer o que pensam e não esperem que eu diga o que eu penso para depois repetir lá fora.

**O Sr. Aloisio Chaves** (ARENA — PA) — Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> está generalizando uma declaração do Senhor Presidente, porque eu posso dizer a V. Ex<sup>e</sup> que, com a mesma ombridade com que V. Ex<sup>e</sup> se conduz na vida pública, eu e muitos Senadores e Deputados que integram os quadros da ARENA também nos conduzimos. Apenas, não precisamos fazê-lo com o estardalhaço, com o estrépito com que V. Ex<sup>e</sup>, agora, está recomendando que se faça da tribuna do Senado, porque temos os nossos canais próprios para transmitir ao Governo, com desassombro, com lealdade, o nosso ponto de vista.

**O SR. PEDRO SIMON** (MDB — RS) — Sempre pensei que os canais próprios de um partido político eram a tribuna, eram o povo tomar conhecimento. Não sabia que esses canais próprios eram no silêncio, no cochicho, dos quais o povo não pudesse tomar conhecimento.

**O Sr. Aloisio Chaves** (ARENA — PA) — Que cochicho, Excelência! Não é o canal da contestação que V. Ex<sup>e</sup> está falando, é o canal da comunicação leal; direta, pessoal.

**O SR. PEDRO SIMON** (MDB — RS) — Quem se queixou não fui eu, quem se queixou foi o Presidente. Está aí na revista e nos jornais.

**O Sr. Aloisio Chaves** (ARENA — PA) — V. Ex<sup>e</sup> está generalizando.

**O SR. PEDRO SIMON** (MDB — RS) — Não, quem generalizou foi o Presidente. Vá queixar-se V. Ex<sup>e</sup> ao Presidente. Foi S. Ex<sup>e</sup> quem disse.

Mas, Sr. Presidente, como brasileiro, mais do que como Senador do Rio Grande do Sul — e S. Ex<sup>e</sup>, o vice-Líder da ARENA, diz que eu tenho a mania de falar em Nação — quero dizer a S. Ex<sup>e</sup> que, nesta Casa, neste Senado da República, pelo resultado das eleições de 1974 e pelo resultado das eleições de 1978, nós do MDB podemos dizer que estamos, no Senado, falando em

nome da maioria do povo brasileiro. Quatro milhões e tanto a diferença em 1974 e quatro milhões e tanto a diferença em 1978. Nesta Casa, Sr. Presidente, o MDB, quando fala, pode dizer: "eu estou falando aqui em nome da maioria da Nação".

**O Sr. Aloisio Chaves** (ARENA — PA) — V. Ex<sup>e</sup> sabe que o Senado representa a Nação, aqui não somos eleitos pelo voto proporcional. E pelo mesmo voto direto e livre com que V. Ex<sup>e</sup> foi eleito eu o fui e se V. Ex<sup>e</sup> somar a maioria dos Senadores da ARENA eleitos pelo voto direto, nós falamos também, já que V. Ex<sup>e</sup> não quer dizer, em nome da Nação.

**O SR. PEDRO SIMON** (MDB — RS) — O que eu digo é que, em 74 e em 78, no voto majoritário, que é o voto que sempre definiu a vontade do povo com relação a um partido político, o meu partido foi majoritário, e eu acho que é a vontade da Nação. Sr. Presidente, eu me atrevo a dizer, embora a ARENA não goste, que é a vontade da Nação.

Que o Presidente João, já que é assim que a propaganda gosta que se fale de Sua Excelência, que o Presidente João transforme realmente em fatos concretos a popularidade que ele deseja com o SECOM. Mas, essa popularidade não conseguirá Sua Excelência, o Sr. Presidente, se não mudar o modelo econômico e social, se não mudar a sua política financeira e se não voltar as metas do seu Governo para a base número um, o povo e a gente brasileira.

Que Deus ilumine o Presidente e que o Presidente não veja nesse fato apenas, como diz o seu Líder nesta Casa, um mero fato secundário, sem maior importância, um fato comum, mas que Sua Excelência aproveite para, através dele, caracterizá-lo como uma mudança real do modelo que temos vivido, um modelo injusto e ingrato porque concentrador, porque desumanizado com a esmagadora maioria do povo.

Que S. Ex<sup>e</sup> faça isto, Sr. Presidente, para que todos possamos, embora adversários, reconhecer que estamos, pelo menos, iniciando a caminhada certa. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os círculos culturais do País têm-se empenhado no sentido de emprestar significativo realce às comemorações, neste ano de 1979, do Sesquicentenário de nascimento de José de Alencar.

Esta Casa, inclusive, na sessão de 2 de maio, prestou justa homenagem ao inovável autor de Iracema, dedicando todo o tempo destinado ao Expediente à exaltação de sua obra imperecível.

Tendo a presidi-lo o mais categorizado biógrafo do ilustre cearense — que é o Senador Luis Viana Filho — o Senado não poderia omitir-se na rememberança de uma data de tanta expressividade para a história literária do País.

A mim coube, naquela ocasião, pronunciar discurso em nome das duas bancadas, quando me esforcei para cumprir a honrosa incumbência, expendendo considerações sobre o eminentíssimo homem de letras, político e parlamentar de notável projeção, que continuou admirado por sucessivas gerações, as quais o consagraram como romancista verdadeiramente incomparável.

Todos os seus livros, reeditados incessantemente, permanecem lidos com inexcedível embevecimento, sendo encontrados em todos os recantos do território brasileiro.

A uma figura de tamanha magnitude pretendeu a Câmara Municipal de Fortaleza, com a participação do Instituto Lusíadas, e a Paulo Peroba Promações Culturais do Nordeste, homenagear merecidamente, levando a efeito elogiável iniciativa de enaltecer o Patrono de nossa literatura, realizando, no Rio de Janeiro, em setembro vindouro, um encontro de escritores cearenses com vultos exponentes da intelectualidade pátria.

Na Academia Brasileira de Letras ocorrerá, sem dúvida, o acontecimento maior da programação já elaborada, quando serão agraciados, com lâurea conferida pelo Legislativo fortalezense, numerosas personalidades de marcante atuação na vida política, administrativa e cultural do País.

Dentre os que aderiram, ao notável evento — que se intitula "Alencar para o Brasil", destacam-se: Jorge Amado, R. Magalhães Júnior, Bernardo Ellis, Carlos Drumond de Andrade, Aurélio Buarque de Holanda, Austregésilo de Athayde, Antônio Houaiss, José Honório Rodrigues, Vianna Moog, Rachel de Queiroz, Cyro dos Anjos, Alceu Amoroso Lima, Gilberto Freyre, Barbosa Lima Sobrinho, Afrânio Coutinho, José Cândido de Carvalho, Mauro Mota, Josué Montello, Joel Silveira, Paulo Mendes Campos, Fernando Sabino, Rubem Braga, Rocha Lima, Antônio Carlos Villaça, Origenes Lessa, Paulo Rónai, Abgar Renault, Jonas Negalha, Esaú de Carvalho,

Vinicius de Moraes, Silvio Elia, Adriano da Gama Kury, Barbosa Lima Sobrinho, Adonias Filho, Odylio Costa Filho, Caio Mário da Silva Pereira, Orlando Gomes, Geraldo Ataliba, Celso Antônio Bandeira de Melo, Sônia Brayner, Leodegário de Azevedo Filho, Gilberto Mendonça Teles, Lydia Fagundes Telles, Luis Piva, Massaud Moisés, Celso Cunha, Nely Novaes Coelho, Evanildo Bechara, Joeolson Amado, Fernando Mendonça, Álvaro Vale, Arnaldo Niskier, J. P. Galvão de Souza, Heloneida Studart, Carlos Heitor Conny, Adolfo Bloch, Pontes de Miranda, Carlos Chagas Filho, Américo Jacobina Lacombe, Pedro Nava, Ledo Ivo, Homero Homem, Oscar Niemayer, Antônio Augusto dos Reis Velloso, Ariano Suassuna, Luiz Simões Lopes, Afonso Arinos de Mello Franco, Paulo Mercadante e Djacir Meneses — todos com presença assegurada à solenidade do dia 13 de setembro.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por sua vez, reunir-se-á, em caráter extraordinário, no dia seguinte para recepcionar os integrantes de numerosa representação cearense, a que se incorporarão senadores e deputados federais pelo nosso Estado.

Tendo em vista a indiscutível relevância do empreendimento, decidi registrá-lo, como ora o faço, na tribuna do Senado Federal, rendendo, com isso, uma vez mais, preito de nossa reverência a José Martiniano de Alencar — glória das letras nacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem?)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vivemos uma época de crise econômica, que se alastrá e se propaga por todo o mundo; que tem no petróleo, com o seu alto custo e com a antevisão de uma futura escassez, o seu fato determinante de maior significado.

Somos um País que sofre, como poucos, os reflexos deste momento atual.

Que impõe plena compreensão; que reclama firmeza; que não pode prescindir do sacrifício de todos os brasileiros.

Em decorrência desse instante histórico, conclamados fomos a participar de uma "Economia de Guerra". Por aí, com a determinação própria do líder, o Presidente João Figueiredo, sintetizou o esforço que a Pátria exige de todos os seus filhos.

É no somatório de forças que se encontrarão os meios que, com pertinácia e sem arrefecimento de ânimos, se lance o Brasil nos seus últimos quinze anos. É inquestionável, pois, que a esta luta, que é de todos, porque a todos diz respeito, não se pode furtar qualquer brasileiro. Muito menos, excepcionar regiões integrantes desse imenso Estado.

No entanto, e muito embora conjunta e fraternalmente devamos participar da ingente tarefa de minimizar os efeitos da crise no Brasil, medidas adotadas há que abalam o já combatido Nordeste.

Há pouco, nesta Casa e desta tribuna, tivemos nós oportunidade de analisar os graves problemas que têm afetado a agricultura nordestina. Àquela ocasião, levantamos nossa voz para demonstrar que o Brasil, mercê de um crescimento econômico tão dispar, em razão das desigualdades encontradiças em suas diversas Regiões, ainda não é. Defendímos, pela própria essência do verbo, pelo próprio SER, a unicidade da Pátria. A sua uniformidade.

**NÃO ALTERAMOS O NOSSO PENSAR; NEM MODIFICAMOS O NOSSO SENTIR!**

Se queremos levar à nossa Região perspectivas, venturas, felicidades, não é nosso desejo utilizar da omissão quando a dificuldade se apresenta. Por isso mesmo, não se tem notícia da existência, dentre os nordestinos, de opositores à política de redução do consumo de gasolina. Enfatize-se, porém, que ela nos é extremamente danosa, e especial ao homem do interior. Ninguém desconhece a precariedade do sistema de transportes na Região, onde só como resquício de uma outra era se verifica a existência da ferrovia como alternativa, a transportar pessoas e disso minar a riqueza. Nessa mesma medida, bem distinto do Centro-Sul, no Nordeste os Municípios, como regra, não dispõem, sequer, de uma infra-estrutura de serviços adequada. Uns e outros se completam, numa heróica tentativa de prover as necessidades básicas do homem que lá habita.

A carência de um transporte coletivo, regular e eficiente, aliada à política de redução do consumo da gasolina, prende o homem do campo no seu local; deixa-o prisioneiro às suas necessidades; priva-o de tentar obter, em centros mais desenvolvidos, aos fins de semana, um alimento mais saudável para a sua família.

É muito exigir — para quem tão pouco tem recebido.

Dispensando a sua compreensão, o Nordeste não se esquia desse seu dever. É muito, mas muito precisa o Brasil.

Contrário senso, Srs. Senadores, inexiste fundamento, para que subsista a redução de 10% no consumo do óleo combustível no Nordeste.

Aqui é demaisado, porque a pouco conduz. Veja-se que enquanto a medida tende a causar um caos à economia nordestina, com a paralisação de unidades fabris, o aumento da capacidade ociosa de outros e, até, com o arrefecimento do ritmo de produção de outras tantas, para o Brasil o sacrifício do nordestino representa, tão só, uma redução de 0,93% de todo o consumo.

Um parque industrial que ainda sofre o ônus de funcionar com capacidade ociosa, não pode ter sua capacidade de funcionamento futuro prejudicada, com o corte de 10% do consumo de combustível, calculado na base atual, quando está a indústria em pleno período de desenvolvimento. Tal medida será determinante da manutenção do atual estado deficitário de muitas indústrias nordestinas.

Flagra, aqui, a injustiça que se comete. Torna-se, aqui, mais viva e atual a lição do Mestre Rui, para quem não se pode tratar igualmente os desiguais.

E se quiserem Vossas Excelências, Srs. Senadores, comprovação maior da injustiça que a medida encerra, basta lembrar que o Nordeste participa quase com a totalidade da produção do petróleo nacional. E, longe de contribuir para agravar a Balança de pagamentos, a nossa Região evita que o problema se torne mais alarmante. Em 1978, dado de que dispomos, só importamos 900 milhões de dólares, ao passo que estivemos presentes na pauta de exportações com um bilhão e novecentos mil dólares. Um saldo significativo; um exemplo da viabilidade da Região; um testemunho eloquente do quanto representamos para o Brasil.

Queremos um pouco de reciprocidade de tratamento.

Queremos mais e mais participar no desenvolvimento nacional. Ou, diríamos melhor, do Desenvolvimento Nacional.

Queremos, enfim, ser Brasil — o Brasil que não chegou ao Nordeste.

De tudo isso, nossa súplica:

— Revogue-se a redução de 10% no consumo de óleo combustível no Nordeste;

— Revogue-se a injustiça.

Ainda há tempo para salvar a economia nordestina; ainda há tempo de se reconhecer que ela existe positivamente no quadro geral da economia brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Documentos há que, pela sua importância e atualidade, precisam, ser, o mais possível divulgados e conhecidos.

Este é bem o caso do artigo de autoria do Professor José Carlos de Almeida Azevedo, Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, publicado no Jornal *O Estado de S. Paulo*, de 14 de julho.

Sob o título, "A crise da educação liberal", o trabalho é um eloquente testemunho de nossos dias: a educação.

Entendo que cumpre um dever pedindo que seja parte integrante desta minha comunicação, a transcrição do referido artigo nos Anais do Senado, até mesmo porque ele começa citando trabalho de autoria do Presidente da Fundação IBGE, resultante de convênio celebrado entre a Universidade de Brasília e o Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

**"O Estado de S. Paulo, de 15-7-79**

**A CRISE DA EDUCAÇÃO LIBERAL**

*José Carlos de Almeida Azevedo*

Em trabalho feito para o convênio Universidade de Brasília-Senado Federal, o Presidente do IBGE, professor Isaac Kertenetzky, analisou os "Indicadores Sociais da Educação no Brasil". Desse estudo, profundo e abrangente, destaco três observações que interessam a este trabalho: em 1976, eram realmente 7 milhões as crianças na faixa de 7 a 14 anos fora da escola e eram analfabetas cerca de 70% das que contavam entre 5 e 9 anos de idade; finalmente, pode-se verificar que mais da metade das vagas em universida-

des já estavam ocupadas pelos que possuíam renda superior a 10 salários mínimos, enquanto o Censo de 1970 comprovara a predominância dos que recebiam entre 2 a 10 salários. Essas distorções, confirmado conjecturas feitas há mais de um ano no *Jornal do Brasil*, prenunciaram embargos diversos, em particular porque congregaremos, ao final do século, o mais elevado contingente, de analfabetos do mundo ocidental. A riqueza, por conseguinte, continuará concentrada nas classes mais favorecidas, pois a educação é ainda a forma mais eficiente de distribuí-la.

Além das dificuldades comuns a outros sistemas educacionais — decorrentes sobretudo do crescimento populacional e da carência de recursos humanos e materiais — há outras peculiares ao Brasil: a centralização educacional, que se manifesta sob as formas orgânica, política e pedagógica, é um empecilho que só será removido com a municipalização do ensino; o distanciamento dos compromissos constitucionais com o 1º grau gerou inversão de prioridade: o nível superior apresenta-se regiamente amparado e os mais baixos quase desvalidos; com isso, poucos afortunados estudam de graça e consomem a maior fatia do orçamento ministerial. Desses dois fatos, basicamente, resultam o analfabetismo renitente e outras perplexidades da educação brasileira e de nossa vida pública.

A educação sofre dificuldades no mundo inteiro; nos EUA, cujo sofisticado sistema se apóia na diversidade e na descentralização, os embargos são grandes e alguns problemas são comuns aos do Brasil. Não deixa de ser curioso, por exemplo, que Hannah Arendt, veemente crítica dos sistemas autoritários, tenha identificado na ausência de autoridade a crise da educação norte-americana. No ensaio *Crisis in Education (in: Between Past and Future, Eight Exercises in Political Thought)*, a renomada pensadora afirmou que "apesar das muitas discussões, o obstáculo real da educação moderna é devido à grande dificuldade em obter o mínimo indispensável de conservantismo e de atitude conservadora; sem os quais se torna impossível educar. A crise de autoridade na educação é mais diretamente ligada à crise de tradição, à crise de nossas atitudes em relação ao passado... O problema da educação no mundo moderno, pela sua própria essência, surge porque o processo educacional não pode renunciar à tradição nem à autoridade; entretanto, deve prosseguir num mundo que não é estruturado pela autoridade nem unido pela tradição. Não apenas mestres e educadores, mas todos nós devemos ter, em relação a nossos filhos e aos demais jovens, atitude diversa da que tomamos em relação a outras pessoas. Decididamente devemos divorciar a educação do resto, em particular do reino da vida política pública e aplicar, em relação à educação, apenas, conceito de autoridade e atitude em relação ao passado, apropriados... Na prática a primeira consequência disso seria a clara compreensão de que a função da escola é ensinar às crianças o que é a vida e não instruí-las na arte de viver..."

Ao longo dos anos, nossos estudantes transformaram-se em "alunado", "produto acabado" ou "produto final", como se escola fosse linha de montagem e estudante o seu produto: em vez de educá-los, pretenderam adaptá-los a contingências de "mercados". A inexistência de tradições na escola brasileira importou também na ausência de padrões. A desordenada ampliação de vagas no curso superior, por sua vez, levou à improvisação de professores, muitos dos quais, de simples alunos, se transformaram, de imediato, em professores; por isso, parte deles formou com os alunos um conjunto só, em termos de competência e de atitudes, implicando a queda da qualidade do ensino e erodindo valores e a própria essência da autoridade sem as quais inexiste o processo educacional.

Whitehead, um dos maiores educadores que já existiu, discorrendo sobre a educação liberal (isto é, a desvinculada das exigências de "mercado" e voltada apenas para a formação do homem culto), lembrou-nos de que liberdade e disciplina se confundem no processo educacional. Disso se esqueceram também em nosso País, onde educação passou a confundir-se com "formação de mão-de-obra" e educação liberal a equivaler-se a "*laissez-faire*".

Em março passado, na reunião da Sociedade Britânica para o Progresso da Ciência, seu secretário geral, Sir Ieuan Maddock, lembrou que atualmente mais da metade da população do mundo tem renda anual *per capita* inferior a 500 dólares e, destes, 25% têm inferior a 200; analisou ainda os problemas que as nações terão de enfrentar daqui para o final do século, nas próximas 1000 sema-

nas. Os hiatos existentes entre nações ricas e pobres continuarão a ampliar-se em ritmo crescente; apesar de ser cínico e desumano que as primeiras se abstêm de ajudar as nações pobres, a realidade é que quase nada poderão fazer para elevar os que ganham menos de 500 dólares à categoria de renda entre 500 a 2000 seria necessário investir, anualmente e durante décadas, cerca de 2/3 dos bens gerados pelos países ricos. Localizando-se em países de renda inferior a 2000 dólares grande parte dos recursos naturais existentes, é fácil conjecturar a respeito do que farão países ricos em relação aos pobres.

Para corrigir essas distorções, Maddock fez várias sugestões; em particular, lembrou que as nações mais pobres tendem a implantar estereótipos de sistemas educacionais de países desenvolvidos e a enfatizar "pós-graduações", "excelência acadêmica", "competição internacional", "ciência fronteiriça" e assim por diante. Quando for dada atenção ao nível mais baixo, que fornece o suporte real do desenvolvimento, e se oferecer educação de base a todos, democratiza-se o ensino e se amplia a possibilidade de selecionar pessoas mais competentes para os níveis mais altos. A diretriz do Presidente Figueiredo no sentido de reforçar o ensino de base é rigorosamente certa.

Dentre os temas aflorados recentemente no setor educacional, nenhum teve repercussão maior que o relativo à "democratização da Universidade", de que aliás se ocupou com brilho *O Estado de S. Paulo* em dois editoriais; ao discuti-lo, deve-se observar que a Lei nº 5.540/68 garante às universidades a autonomia "didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira"; ressalvada a inexistência atual, para várias instituições, de autonomia financeira, as outras devem ser usadas pelas universidades para aquele objetivo a fim de que seus males não surjam também por inação.

Não há universidade "democrática", aliás, quando nisso se fala, recende no ar o mesmo odor de Perón e Allende que sufocou as universidades argentinas e chilenas. Democratas, liberais ou lá o que sejam, são as pessoas que integram essas instituições. Sendo patrimônio público e cultural, a universidade deve ater-se ao cumprimento da lei e de sua missão cultural; é o que lhe garante a autonomia sem a qual não podem existir padrões culturais no seu próprio seio, nem mesmo o debate acadêmico e livre em torno das diferentes linhas de pensamento cuja ausência nega, à própria universidade, sua razão de existir.

Pretender coisa diversa, a predominância da massa em detrimento do mérito, por exemplo, é, no plano prático, criminoso. No plano teórico é *res de lana caprina*.

O professor José Carlos de Almeida Azevedo é reitor da Universidade de Brasília."

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 47, de 1979, da Comissão Diretora, que acrescenta parágrafo ao artigo 383, da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal).

As projetos não foram oferecidas emendas.

Nos termos regimentais, a matéria é despachada à Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de segunda-feira próxima, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1976 — Complementar, do Senhor Nelson Carneiro que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Legislação Social, favorável ao projeto na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, votando vencido, em separado, o Senador Jutahy Magalhães.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1979, do Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, do Senador Mauro Benevides, que "estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências".

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979; do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu Parecer nº 398, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 04, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciais, a correção monetária prevista para os ordenados por juízes federais.

— 6 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu Parecer nº 400, de 1979), do Projeto de Resolução nº 3, de 1978, que suspende a execução das Resoluções nºs 29, de 1972 e 01, de 1973, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 24, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do estabelecido no Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora, resolve:

— Autorizar a contratação, pelo regime jurídico da CLT, de Ângela de Abreu Ribeiro, como Assistente Legislativo, Classe "C", Referência 41, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal.

Senado Federal, 10 agosto de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

#### 2ª. REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1979.

Às onze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Presidente, Raimundo Parente, Almir Pinto, Mauro Benevides e Vicente Vuolo, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, João Bosco, Agenor Maria e Evandro Carreira.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que, em seguida é dada como aprovada.

Usando da palavra o Sr. Presidente comunica ao ilustres membros que a Comissão de Assuntos Regionais já possui uma sala localizada no Anexo I, no 23º andar.

Continuando, o Sr. Presidente informa que através de contatos mantidos com o Ministro Mário Andrade, ficou acertado a participação de membros desta Comissão na Reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM e da SUDENE.

Ainda com a palavra o Sr. Presidente sugere aos nobres pares a mudança do nome da Comissão de Assuntos Regionais para Comissão do Interior, conforme o que foi feito na Câmara dos Deputados.

A seguir o Sr. Senador Vicente Vuolo usa da palavra para sugerir uma viagem da Comissão a Mato Grosso na Região do Pantanal, para averiguar os problemas surgidos com a construção da Barragem feita pela firma Camargo Corrêa em terreno de sua propriedade.

Pedindo a palavra, o Sr. Presidente esclarece que o problema da Construção da Barragem que a firma Camargo Corrêa está fazendo em seu terreno, fugiria um pouco das atribuições da Comissão, pois este seria um caso para uma CPI. Entretanto, a Comissão poderia visitar o local através do PRODEPAN, Programa de Desenvolvimento do Pantanal, que foi criado no Governo do Presidente Geisel e que visa exatamente o desenvolvimento nesta área.

Usam ainda da palavra os Srs. Senadores Mauro Benevides e Almir Pinto, oferecendo informações à Comissão sobre o problema do Pantanal.

Em seguida, postas em discussão e votação, são as propostas, aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### 14ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1979

Às dez horas do dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Cunha Lima, Presidente, Pedro Simon, Mauro Benevides, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Vicente Vuolo, Jutahy Magalhães, José Richa, Saldanha Derzi, Affonso Camargo e Alberto Silva, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Raimundo Parente, Arnon de Mello, Amaral Furlan, Mendes Canale, Tancredo Neves, Roberto Saturnino, Amaral Peixoto e Teotônio Vilela.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A seguir, são examinadas as seguintes proposições:

Ofício "S" nº 17/79 — Do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 53 milhões de dólares norte-americanos, destinado a investimentos mínimos em programas de infra-estrutura, previsto para o quadriênio de 1979/1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi.

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Conclusão: Aprovação do parecer, tendo votos com restrições dos Srs. Senadores Pedro Simon, Mauro Benevides e José Richa.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/78: Aprova as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1977.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Vista ao Sr. Senador Mauro Benevides.

Ofício "S" nº 20/78 — Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e demais peças do processo sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1977.

Relator: Senador Mauro Benevides.

Parecer: Favorável nos termos do Projeto de Resolução elaborado pela Comissão do Distrito Federal.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 89/78 — Institui o Cadastro Promitentes Compradores de Imóveis Rurais, integrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural.

Relator: Senador Pedro Simon.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 5/76 — Institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais, e determina outras providências.

Relator: Senador Pedro Simon.

Parecer: Favorável, com Subemendas nºs 1 e 2-CF à Emenda nº 1-CLS (Substituído).

Conclusão: Aprovação do parecer.

São retirados da pauta o Ofício nº 99-VP/FPS/79 e o PLC nº 125/77.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**MESA**

**Presidente**  
Luiz Viana (ARENA — BA)

**1º-Vice-Presidente**  
Nilo Coelho (ARENA — PE)

**2º-Vice-Presidente**  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

**1º-Secretário**  
Alexandre Costa (ARENA — MA)

**2º-Secretário**  
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

**3º-Secretário**

Lourival Baptista (ARENA — SE)

**4º-Secretário**

Gastão Müller (ARENA — MT)

**Suplentes de Secretários**

Jorge Kalume (ARENA — AC)  
Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

**LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**

**Líder**  
Jarbas Passarinho

**Vice-Líderes**  
Aloysio Chaves  
José Lins  
Aderbal Jurema  
Lomanto Júnior  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaro  
Saldanha Derzi

**LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**

**Líder**  
Paulo Brossard

**Vice-Líderes**  
Henrique Santillo  
Humberto Lucena  
Marcos Freire  
Mauro Benevides  
Orestes Querçia  
Pedro Simon  
Roberto Saturnino

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Terreo  
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**AI SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Terreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelasio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares**  
ARENA  
1. Passos Pôrto  
2. Benedito Canelas  
3. Pedro Pedrassian  
4. José Lins  
MDB  
1. Evelasio Vieira  
2. Leite Chaves  
3. José Richa

**Suplentes**  
ARENA  
1. Jutahy Magalhães  
2. Affonso Camargo  
3. João Calmon

MDB  
1. Agenor Maria  
2. Amaral Peixoto

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

ARENA  
1. Mendes Canale  
2. José Lins  
3. Eunice Michiles  
4. Vicente Vuolo

**Suplentes**

ARENA  
1. Raimundo Parente  
2. Alberto Silva  
3. Almir Pinto

**MDB**

1. Evandro Carreiro  
2. Agenor Maria  
3. Mauro Benevides

MDB  
1. Marcos Freire  
2. Humberto Lucena

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**

ARENA  
1. Henrique de La Rocque  
2. Helvídio Nunes  
3. José Sarney  
4. Aloysio Chaves  
5. Aderbal Jurema  
6. Murilo Badaro  
7. Moacyr Dalla  
8. Amaral Furlan  
9. Raimundo Parente

**Suplentes**

ARENA  
1. Lenoir Vargas  
2. João Calmon  
3. Almir Pinto  
4. Milton Cabral  
5. Bernardino Viana  
6. Arnon de Mello

**MDB**

1. Hugo Ramos  
2. Leite Chaves  
3. Lázaro Barboza  
4. Nelson Carneiro  
5. Paulo Brossard  
6. Franco Montoro

MDB  
1. Cunha Lima  
2. Tancredo Neves  
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jesse Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**

ARENA  
1. Jesse Freire  
2. Jose Sarney  
3. Passos Pôrto  
4. Saldanha Derzi  
5. Affonso Camargo  
6. Murilo Badaro  
7. Benedito Ferreira

**MDB**

1. Itamar Franco  
2. Lázaro Barboza  
3. Adalberto Sena  
4. Mauro Benevides

MDB  
1. Henrique Santillo  
2. Roberto Saturnino  
3. Gilvan Rocha

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**

ARENA  
1. Arnon de Mello  
2. Bernardo Viana  
3. José Lins  
4. Jesse Freire  
5. Milton Cabral  
6. Benedito Canelas  
7. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Roberto Saturnino  
2. Itamar Franco  
3. Marcos Freire  
4. Pedro Simon

MDB  
1. José Richa  
2. Orestes Querçia  
3. Tancredo Neves  
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC) (9 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

##### Titulares

##### Suplentes

##### ARENA

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

##### MDB

1. Adalberto Sena
2. Evelasio Vieira
3. Franco Montoro

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

#### COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF) (17 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

##### Titulares

##### Suplentes

##### ARENA

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

##### MDB

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simón
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS) (9 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

##### Titulares

##### Suplentes

##### ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

	MDB
1.	Franco Montoro
2.	Humberto Lucena
3.	Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

	Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
	Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
	Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

#### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME) (7 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

	Titulares
	Suplentes

##### ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

##### MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR) (5 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

	Titulares
	Suplentes

##### ARENA

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

##### MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE) (15 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

	Titulares
	Suplentes

##### ARENA

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas
5. Almir Pinto
6. Lenoir Vargas
7. José Sarney

##### MDB

1. Jaison Barreto
2. Henrique de La Rocque
3. Luiz Cavalcante
4. Nelson Carneiro

##### MDB

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301-313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

#### COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

##### Titulares

##### Suplentes

##### ARENA

1. Lomanto Junior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. Jose Guiomard

##### MDB

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

##### Titulares

##### Suplentes

##### ARENA

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaro
4. Benedito Ferreira

##### MDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

#### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Correia  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

##### Titulares

##### Suplentes

##### ARENA

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

<p><b>MDB</b></p> <p>1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lazaro Barbosa</p> <p>Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p><b>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)</b> (7 membros)</p> <p><b>COMPOSIÇÃO</b></p> <p>Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo</p>	<p><b>Titulares</b></p> <p>1. Orestes Quercia 2. Evelasio Vieira</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p><b>ARENA</b></p> <p>1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo</p> <p><b>MDB</b></p> <p>1. Evandro Carreira 2. Lazaro Barbosa 3. Orestes Quercia</p> <p><b>Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306</b> <b>Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas</b> <b>Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</b></p>	<p><b>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO</b></p> <p><b>Comissões Temporárias</b></p> <p>Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Terreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303</p> <p>1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum).</p> <p><b>Assistentes de Comissões:</b> Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costá — Ramal 314.</p>
---	--	---

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME	10:30	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL				
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## **PREÇO DE ASSINATURA**

## **Seção I (Câmara dos Deputados)**

### Via-Superficie:

**Semestre . . . . . Cr\$ 200,00**  
**Ano . . . . . Cr\$ 400,00**  
**Exemplar avulso . . . . . Cr\$ 1,00**

#### Via-Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 400,00  
Ano ..... Cr\$ 800,00  
Exemplar avulso ..... Cr\$ 2,00

## **Secção II (Senado Federal)**

#### Via-Superfície:

**Semestre . . . . . Cr\$ 200,00**  
**Ano . . . . . Cr\$ 400,00**  
**Exemplar avulso . . . . . Cr\$ 1,00**

#### Via-Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 400,00  
Ano ..... Cr\$ 800,00  
Exemplar avulso ..... Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**